



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 - Centro - Itarana/ES**  
**Telefone: (27) 3720 - 4900**  
**<https://www.itarana.es.gov.br/portal/>**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**PROTOCOLO DO PROCESSO**  
**004592/2025**

**Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:**

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=23aa789d-8d80-42bd-aa2a-f61b6242f55a>

Chave de acesso: [23aa789d-8d80-42bd-aa2a-f61b6242f55a](#)

AUTUADO EM	<b>Quarta-feira, 8 de Outubro de 2025</b>
LOCAL DA AUTUAÇÃO	<b>PROTOCOLO E ARQUIVO</b>
AUTUADO POR	<b>JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI</b>
<b>INTERESSADO (S)</b>	
<b>SEDECULT- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO</b>	

**RESUMO**

*Sedecult - Solicitação de contratação de prestador de serviço de Ornamentação para o Festival de Ginástica - 2025*

**DATA:08/10/2025**

Assinado por JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI  
 143.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
 MUNICIPIO DE ITARANA  
 08/10/2025 14:12:58





## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

### 1 - INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1.1. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

#### 1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

18 de Novembro de 2025.

#### 1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Decoração para o Festival de Ginástica Rítmica que será realizado no dia 28 de novembro, no Ginásio Saturnino Rangel Mauro. A demanda inclui a ambientação temática do espaço, com elementos visuais como painéis, balões, faixas, arranjos e demais itens decorativos necessários para valorizar a apresentação das atletas e proporcionar uma experiência acolhedora ao público.

#### 1.4. PRIORIDADE:

A contratação tem grau de prioridade médio.

#### 1.5. JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:

O Festival de Ginástica Rítmica contará com a participação de aproximadamente 80 atletas, envolvendo crianças e adolescentes em uma apresentação que simboliza o encerramento das atividades do ano. Trata-se de um evento de grande relevância para a comunidade esportiva local, com presença confirmada das famílias das atletas e previsão de um público significativo.

A ambientação do espaço é essencial para valorizar o esforço das participantes, criar um





ambiente acolhedor e proporcionar uma experiência memorável ao público. A decoração contribui diretamente para o clima festivo e artístico do evento, além de reforçar a identidade da ginástica rítmica como prática esportiva e cultural. Por esses motivos, a demanda é considerada prioritária.

## 2. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

Planejamento e execução da decoração temática para o Festival de Ginástica Rítmica; Fornecimento, montagem e desmontagem de itens decorativos no Ginásio Saturnino Rangel Mauro; Instalação de painéis de fundo de palco e faixas temáticas; Decoração com balões em áreas de entrada, arquibancadas e área de apresentações; Criação de pontos instagramáveis para fotos com atletas e famílias; Ambientação com tecidos e elementos visuais relacionados à ginástica rítmica; Locação e/ou confecção dos materiais decorativos necessários; Suporte técnico no dia do evento para manutenção da decoração, se necessário.

## 3. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:

### 3.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

#### JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI

Chefe de Serviço

Matricula 006934/2025

### 3.2. À AUTORIDADE COMPETENTE:

#### ANDRÉ FIOROTTI

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Portaria nº 007/2025

## 4.0. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foi a Servidora Jheffily de Souza Zequini e a Autoridade competente André Fiorotti.





Assinado por JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI  
143.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
09/10/2025 14:02:43

Assinado por ANDRE FIOROTTI 111.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
09/10/2025 14:03:46





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Art. 18, § 1º, I, daLei n. 14.133/2021**

1.1 A Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo de Itarana/ES necessita de serviços ou bens para a decoração do Festival de Ginástica Rítmica. Este evento é de alta relevância institucional, pois simboliza o encerramento das atividades anuais da modalidade, promovendo a cultura, o desporto e o turismo local.

1.2 O festival será realizado no Ginásio Saturnino Rangel Mauro e contará com a participação de aproximadamente 80 atletas (crianças e adolescentes). A ambientação e a decoração são essenciais para:

- Criar uma atmosfera visualmente atrativa e festiva**, que complemente o tema da apresentação e realce o brilho e a importância do evento para as atletas e o público.
- Garantir um cenário adequado** para as apresentações de Ginástica Rítmica, que são inerentemente visuais e artísticas.
- Reforçar a imagem da administração municipal** como incentivadora do desporto e da cultura, proporcionando um evento de qualidade e memorável para os participantes, suas famílias e a comunidade.

1.3 A contratação deve prover a estrutura de decoração completa que atenda às especificações técnicas e estéticas necessárias para a realização do festival com o padrão de qualidade esperado, garantindo que o ginásio esteja devidamente ambientado para a celebração das conquistas das atletas ao longo do ano.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Art. 18, § 1º, II, daLei n. 14.133/2021**

2.1 A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, estando a presente contratação prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025, na linha de despesa de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

2.1.1 Destacamos que a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, mais especificamente no Processo nº 001432 de 26 de março de 2024, este considera o estabelecimento de previsão orçamentária para a execução das despesas desta contratação para o exercício de 2025.

### **3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO**

**Art. 18, § 1º, III, daLei n. 14.133/2021**



3.1 **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.2 **Decreto Municipal Nº 2011**, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES.

3.3 A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

3.4 Os bens têm **natureza de bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3.5 Necessidade de Solução Completa**

3.5.1 A contratação deve objetivar uma solução de decoração completa e funcional para o Ginásio Saturnino Rangel Mauro. O escopo deve incluir, mas não se limitar a:

- **Decoração Temática:** Elementos visuais alinhados ao tema da apresentação de encerramento das atividades.
- **Estrutura de Cenário/Palco:** Montagem de fundo, painéis e elementos suspensos que sirvam de cenário principal para as performances.
- **Ambientação Geral:** Decoração do entorno do palco, entrada do ginásio e áreas de circulação, utilizando balões, tecidos, iluminação cênica (se necessário), e outros adereços.
- **Logística Completa:** Incluindo transporte, montagem, desmontagem e retirada de todo o material após o evento.

### **3.6 Prazo e Cronograma**

3.6.1 A contratação deve garantir que a montagem da decoração seja realizada em prazo compatível com o cronograma de preparação do ginásio, e que a desmontagem e retirada ocorram imediatamente após o encerramento do festival, minimizando a indisponibilidade do espaço público.

- **Prazo de Entrega/Montagem:** Definido em dias úteis ou data específica anterior ao evento.
- **Prazo de Desmontagem/Retirada:** Imediatamente após o encerramento ou em até 24 horas após o evento.

### **3.7 Conformidade e Qualidade**

3.7.1 O material e o serviço contratado devem atender aos seguintes requisitos de qualidade e segurança:



- Qualidade Visual e Estética:** A decoração deve possuir alto padrão de acabamento, ser visualmente impactante e adequada à natureza do evento.
- Segurança:** Todos os elementos estruturais (suportes, painéis, etc.) devem ser montados de forma segura, seguindo as normas técnicas, sem oferecer riscos aos atletas, público ou à estrutura física do ginásio.
- Sustentabilidade:** Dar preferência a materiais que permitam reutilização ou que sejam ecologicamente corretos, sempre que possível e vantajoso.

### 3.8 Critérios de Avaliação

3.8.1 A escolha do tipo de e do fornecedor levará em consideração:

- Adequação Orçamentária:** Respeito ao valor estimado e busca pela economicidade.
- Experiência Comprovada:** Capacidade técnica da empresa em fornecer serviços de decoração para eventos de porte similar.
- Maior Vantajosidade:** Análise objetiva entre os custos de aquisição, uso temporário e prestação de serviço para determinar a solução mais eficiente.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021

4.1. Os demonstrativo abaixo são estimativas referenciais para balizar a proposta das empresas e a pesquisa de preços;

Lote	Especificação	UNID.	QUANT.
00001	<p>Painéis Decorativos: 2 (dois) painéis laterais com medida de 3x4 metros criados nas artes com a logo do município e 01 (um) desenho ilustrativo da ginasta (cada) 1 (um) painel central com medida de 3x3 metros com o desenho da logo ilustrativo da ginasta. Todos os painéis personalizados nas cores e tema do evento.</p> <p>Arco de Balões: 2 (dois) arcos desconstruído nas cores do evento, localizado na área de destaque conforme orientação;</p> <p>20 metros de balões em cada lateral de acordo com a inspiração;</p> <p>1 arco de balão na entrada do evento;</p>	SERVIÇO	1



	<p>Laterais Forradas: Forração das laterais do ambiente com tecido nas cores do evento, do início até a porta, conforme combinado na visita técnica;</p> <p>Na lateral da apresentação um tecido para a saída da apresentação das ginastas;</p> <p>Carpete na Área do Tatame, Aplicação de carpete na área total do tatame, para acabamento visual e conforto dos participantes;</p> <p>2 arranjos florais para decorar o ambiente;</p> <p>1 mesa se necessário para a apresentação.</p>	
--	--	--

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021

5.1 Foram identificadas 3 formas principais de contratação disponíveis no mercado:

**a. Contratação de empresa especializada em decoração de eventos;**

- Serviço completo, incluindo projeto de decoração, montagem, desmontagem, transporte de materiais e suporte técnico.
- Inclui itens como: painéis temáticos, arco de balões, cortinas, tapetes, iluminação decorativa.
- **Vantagens:** Profissionalismo, experiência com eventos, menos esforço da equipe interna.
- **Desvantagens:** Maior custo.

**b. Parcerias com a iniciativa privada (Patrocínios ou Doações);**

- Empresas locais (comércio, academias, lojas de decoração, gráficas, papelarias, etc.) podem doar materiais ou patrocinar parte da decoração em troca de visibilidade no evento.
- **Vantagens:** Redução de custos, Integração com a comunidade e agilidade na obtenção dos materiais.
- **Desvantagens:** Exige formalização da parceria (Termo de Cooperação ou Acordo de Patrocínio), Pode haver restrição de exposição de marcas, dependendo da política institucional.

**c. Execução com equipe interna (servidores ou voluntários), com aquisição/aluguel de materiais;**



- Utilização de mão de obra da própria instituição e aquisição ou aluguel dos itens decorativos.
- **Vantagens:** Baixo custo, maior controle do processo.
- **Desvantagens:** Alta demanda de tempo e esforço da equipe; resultado final pode ser menos profissional.

## 5.2 Análise Comparativa das Alternativas

Critério	Empresa Especializada	Parcerias	Equipe Interna
Custo	Alto	Médio	Baixo
Qualidade Estética	Alta	Baixo	Média
Tempo de Execução	Rápido	Lento	Lento
Necessidade de mão de obra interna	Baixa	Média	Alta
Risco de execução	Baixo	Médio	Alto

5.3 A contratação de uma empresa especializada em decoração de eventos é, sem dúvida, a alternativa mais eficiente, segura e indicada. Essa opção se destaca especialmente em eventos institucionais, esportivos ou comemorativos que exigem alto impacto visual, organização profissional e cumprimento rigoroso de prazos.

**Principais Vantagens:**

- **Entrega mais rápida e eficiente:**
- As empresas especializadas trabalham com cronogramas claros e equipes treinadas, o que garante que a montagem e desmontagem ocorram dentro do prazo previsto, reduzindo riscos de atrasos.
- **Alta qualidade estética e acabamento profissional:**
- São utilizados materiais de melhor qualidade, com design alinhado às tendências atuais e personalização adequada ao tema do evento. O resultado final tende a ser visualmente mais atrativo e coerente com a identidade visual institucional.
- **Redução da sobrecarga da equipe interna:**
- A mão de obra interna pode se concentrar na organização do evento, deixando a parte decorativa nas mãos de profissionais capacitados. Isso evita desgaste e retrabalho.
- **Maior previsibilidade e menor risco de falhas:**
- Com fornecedores experientes, é possível assinar contratos com cláusulas de qualidade, prazos e garantias, o que proporciona maior segurança à organização.



- Experiência em eventos semelhantes:**

- Empresas que já atuaram em eventos esportivos, culturais ou corporativos possuem repertório e soluções prontas para situações comuns, o que pode agregar valor à proposta do evento.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR

Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021

6.1 A estimativa do valor para reserva orçamentária da presente contratação foi elaborada com base nos orçamentos solicitados e na demanda recorrente encaminhada pelos diversos setores da Prefeitura em relação a quantidade de itens. Os valores encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Lote	Especificação	UNID.	QUANT.	ANA PAULA	DIEGO	DAYANE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
00001	Painéis Decorativos: 2 (dois) painéis laterais com medida de 3x4 metros criados nas artes com a logo do município e 01 (um) desenho ilustrativo da ginasta (cada) 1 (um) painel central com medida de 3x3 metros com o desenho da logo ilustrativo da ginasta. Todos os painéis personalizados nas cores e tema do evento.  Arco de Balões: 2 (dois) arcos desconstruído nas cores do evento, localizado na área	SERVIÇO	1	11.250,00	10.500,00	11.900,00	11.216,67	11.216,67



<p>de destaque conforme orientação;</p> <p>20 metros de balões em cada lateral de acordo com a inspiração;</p> <p>1 arco de balão na entrada do evento;</p> <p>Laterais Forradas: Forração das laterais do ambiente com tecido nas cores do evento, do início até a porta, conforme combinado na visita técnica;</p> <p>Na lateral da apresentação um tecido para a saída da apresentação das ginastas. Carpete na Área do Tatame;</p> <p>Aplicação de carpete na área total do tatame, para acabamento visual e conforto dos participantes;</p> <p>2 arranjos florais para decorar o ambiente;</p>						
---	--	--	--	--	--	--



1 mesa se necessário para a apresentação.								
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 11.216,67</b>	

6.2. A pesquisa de preços realizada para estimativa de valor foi composta por três orçamentos distintos, devidamente consolidados em tabela comparativa. Para cada item, foi calculada a média aritmética dos valores obtidos, procedimento que permitiu a apuração do preço médio individual. A partir desse método, obteve-se o valor global estimado da contratação, refletindo a média dos itens considerados.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021

7.1 O serviço contratado será uma solução abrangendo todas as etapas necessárias para a ambientação do festival:

- d) **Criação e Planejamento Cenográfico:** Desenvolvimento de um projeto de decoração **personalizado e temático**, alinhado ao conceito artístico das apresentações de Ginástica Rítmica do ano.
- e) **Fornecimento de Materiais:** O fornecedor deverá disponibilizar todos os materiais de decoração, cenografia, painéis, iluminação cênica (se necessário), e adereços conforme o projeto aprovado.
- f) **Logística Completa:** Transporte dos materiais da sede da empresa até o Ginásio Saturnino Rangel Mauro, em Itarana/ES.
- g) **Montagem e Instalação:** Execução de todo o serviço de montagem da decoração e cenografia no prazo estipulado, com rigoroso cumprimento das normas de segurança (estruturas, fiação, estabilidade, etc.).
- h) **Suporte Durante o Evento:** Presença de um técnico ou responsável no local durante o Festival (se necessário) para pequenos ajustes ou resolução imediata de problemas na cenografia ou iluminação.
- i) **Desmontagem e Retirada:** Desmobilização completa de todos os materiais logo após o término do evento, garantindo a devolução imediata do espaço público em suas condições originais, isentando a Secretaria da responsabilidade logística e de descarte.

7.2 Foco no Resultado, a principal entrega da solução não é um produto (item alugado ou comprado), mas sim o resultado final estético e funcional.



- **Palco/Cenário:** Deve ser o ponto focal, com painéis de grande impacto visual que sirvam de fundo para as apresentações.
- **Ambientação do Ginásio:** Uso de elementos (tecido, balões, flores, iluminação) para criar uma atmosfera festiva e acolhedora na entrada e nas áreas de circulação do público.

7.3 Vantagem da Terceirização, a escolha do serviço especializado garante que a Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo se concentre apenas na gestão e realização do evento, enquanto a empresa contratada assume a responsabilidade técnica e operacional da complexa logística de decoração, garantindo qualidade, segurança e conformidade estética.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

**Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021**

8.1 Não Parcelamento do Objeto, a solução de decoração será contratada de forma integral e não parcelada, configurando-se como um lote único. A justificativa técnica e econômica para a não-divisão do objeto é a seguinte:

j) Viabilidade Técnica e Funcional:

j.1. **Unidade Cenográfica:** A decoração deve apresentar unidade estética e harmonia temática com o conceito do Festival. Parcelar a contratação (ex: uma empresa para o palco, outra para a entrada) resultaria em risco de despadronização visual, falta de integração e comprometimento do impacto cenográfico desejado.

j.2. **Interface e Coordenação:** A divisão do objeto exigiria que a Secretaria Municipal atuasse como coordenadora de múltiplos fornecedores (decoração, logística de montagem), aumentando a complexidade de gestão e fiscalização e o risco de falhas de comunicação e atrasos na montagem.

k) Vantajosidade Econômica:

k.1. **Economia de Escala na Logística:** A contratação de um único fornecedor para a solução completa (incluindo materiais, transporte, montagem e desmontagem) permite que a empresa otimize sua logística de deslocamento (Itarana e região) e mão de obra. A divisão do objeto geraria múltiplos custos de transporte e mobilização de equipes, elevando o custo total para a Administração Pública.

k.2. **Responsabilidade Única:** O fornecedor único assume a responsabilidade integral pela entrega do serviço até a desmobilização final, simplificando a aplicação de penalidades em caso de falhas e garantindo a qualidade do resultado final.

l) Natureza do Serviço:

l.1. A decoração cenográfica para eventos é, por natureza, um serviço especializado e indivisível no que tange ao planejamento e à execução. A desintegração do serviço inviabiliza a solução técnica e compromete a economicidade.



8.2 O objeto da contratação será tratado como lote único e indivisível para assegurar a qualidade estética, a eficiência operacional e a maior vantajosidade econômica para a Administração, conforme previsto na legislação de licitações.

## **9. RESULTADO PRETENDIDO**

**Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021**

9.1 O principal resultado esperado é a entrega de um ambiente totalmente decorado e funcional no Ginásio Saturnino Rangel Mauro, que:

- m) **Garantia de Cenário de Alto Impacto:** Apresentar um cenário principal de excelência e unidade temática, que valorize e enalteça as apresentações, transformando o evento em uma verdadeira festa de encerramento.
- n) **Ambientação Festiva:** Criar uma atmosfera visualmente agradável e festiva em todo o ginásio, proporcionando uma experiência memorável para as atletas, suas famílias e o público em geral.
- o) **Segurança e Conformidade:** Garantir que a montagem da cenografia seja realizada com total segurança, cumprindo todas as normas técnicas e de uso de espaço público, sem comprometer a estrutura do ginásio ou a integridade física dos participantes.

9.2 A contratação deve gerar resultados que beneficiem a gestão e a imagem da Administração Pública:

- p) **Sucesso do Evento e Engajamento Comunitário:** Contribuir de forma decisiva para o sucesso e a grandiosidade institucional do Festival, reforçando o compromisso da Secretaria com a qualidade do desporto e da cultura, o que impacta positivamente o engajamento e a permanência das crianças e adolescentes nas atividades esportivas no próximo ano.
- q) **Eficiência Logística:** Assegurar a eficiência e a pontualidade na montagem e, crucialmente, na desmontagem e desmobilização dos materiais, permitindo a liberação imediata do Ginásio para outras atividades após o encerramento do Festival, sem gerar custos adicionais de armazenamento ou limpeza.
- r) **Transparência e Economicidade:** Obter a solução de decoração de alta qualidade através da modalidade de contratação que demonstre a maior vantajosidade econômica, comprovando o uso eficiente dos recursos públicos.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021**



10.1 A secretaria deverá elaborar o Termo de Referência (TR), detalhando o escopo completo da Terceirização, as quantidades estimadas, as especificações técnicas (materiais, segurança, dimensões do palco) e o cronograma de montagem/desmontagem.

10.1.1 Pesquisa e Consolidação de Preços, realizar uma pesquisa de preços com, no mínimo, 3 (três) orçamentos detalhados para o escopo completo da Terceirização. Consolidar os valores obtidos no Mapa de Preços para determinar o Preço Global Estimado da Contratação, validando a economicidade da solução adotada.

10.2 Etapa de Contratação

**s) Definição da Modalidade de Contratação:**

s.1. Com base no valor estimado e na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), a Secretaria Municipal deverá definir a modalidade mais adequada, e pelo valor apresentado a modalidade mais adequada é Dispensa de Licitação por baixo valor, visando a competitividade e a celeridade.

**t) Acompanhamento da Execução:**

t.1. Designar o **Fiscal do Contrato** para acompanhar todas as fases da prestação do serviço (montagem, evento e desmontagem), garantindo que a execução ocorra em estrita conformidade com o Termo de Referência e o cronograma estabelecido.

## **11. COMPRA, CONTRATAÇÃO CORRELATA E OU INTERDEPENDENTE**

**Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021**

11.1 Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021**

12.1 Os principais impactos ambientais associados ao serviço de decoração para eventos são:

- u) **Geração de Resíduos Sólidos:** Descarte de materiais após a desmontagem, como plásticos, papel/papelão, isopor e restos de estruturas efêmeras.
- v) **Consumo de Energia:** Uso de energia elétrica durante o evento e no transporte e montagem.
- w) **Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE):** Emissões provenientes do transporte dos materiais e da equipe da sede da empresa até Itarana/ES.

12.2. Para minimizar esses impactos, o Termo de Referência (TR) deve incluir exigências e boas práticas ambientais a serem adotadas pelo Contratado:

Impacto	Exigência/Medida de Mitigação no TR
---------	-------------------------------------



<b>Geração de Resíduos</b>	<b>Priorização de Reutilização/Reciclagem:</b> Exigir que o fornecedor priorize o uso de materiais decorativos que possam ser <b>reutilizados</b> ou que sejam facilmente <b>recicláveis</b> (ex: estruturas modulares, tecidos).
	<b>Gestão de Resíduos Pós-Evento:</b> O Contratado deverá ser responsável pela <b>separação e destinação ambientalmente correta</b> de todos os resíduos gerados na montagem e desmontagem, segregando recicláveis dos rejeitos.
<b>Consumo de Energia</b>	<b>Eficiência na Iluminação:</b> Exigir o uso de sistemas de iluminação cênica baseados em <b>tecnologia LED</b> , que são significativamente mais eficientes energeticamente que as lâmpadas tradicionais.
<b>Emissões de Transporte</b>	<b>Otimização Logística:</b> Exigir a otimização da logística para reduzir o número de deslocamentos (viagens) de veículos entre a empresa e o local do evento.
<b>Materiais Utilizados</b>	<b>Exclusão de Materiais de Difícil Descarte:</b> Desestimular o uso excessivo de materiais de difícil reciclagem, como balões metalizados e espumas de poliuretano, exceto se estritamente essenciais ao tema.

12.3 A adoção dessas providências garante que a Administração Pública, ao contratar um serviço, também cumpra seu papel de promover a sustentabilidade e a gestão responsável dos recursos e resíduos gerados.

### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021

13.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) analisou a necessidade de decoração para o Festival de Ginástica Rítmica no Ginásio Saturnino Rangel Mauro, em Itarana/ES. A conclusão do estudo aponta para a viabilidade técnica, econômica e legal da contratação, sendo a Terceirização da Prestação de Serviço Especializado em Decoração para Eventos a solução mais vantajosa para a Administração Pública, conforme demonstrado a seguir:

- x) **Justificativa da Contratação:** A solução de Terceirização é superior à compra ou ao mero aluguel, pois transfere ao contratado a responsabilidade técnica integral pela concepção do projeto, fornecimento de materiais, montagem, segurança e desmobilização.
- y) **Unidade do Objeto:** O objeto foi definido como não parcelável, assegurando a unidade estética da decoração, otimizando a logística de transporte e montagem, e garantindo a maior economia de escala.



z) **Resultado Pretendido:** O objetivo é alcançar um cenário de alto impacto visual e totalmente seguro para o encerramento das atividades anuais, reforçando o compromisso institucional com a qualidade do evento e o engajamento comunitário.

13.2 Com base nas Diretrizes da Contratação, nas Quantidades Estimadas e na análise de mercado, o setor requisitante atesta que todas as informações necessárias para dar prosseguimento ao processo de contratação estão consolidadas.

13.3 Recomenda-se o prosseguimento do processo de Dispensa de Licitação, conforme valor estimado para a aquisição da Terceirização do Serviço de Decoração para o Festival de Ginástica Rítmica.

#### **14. MAPA DE RISCO**

Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021

14.1 O Mapa de Risco visa identificar os principais riscos inerentes à contratação da Terceirização do Serviço de Cenografia e Decoração, avaliando a probabilidade de ocorrência, o impacto no evento e as medidas de tratamento (mitigação).

Risco	Descrição do Risco	Nível de Probabilidade	Nível de Impacto	Medida de Tratamento (Mitigação)	Responsável
Atraso/Não-Montagem	O fornecedor não cumpre o prazo de montagem da decoração, inviabilizando ou comprometendo a realização do evento.	Baixo	Altíssimo	Exigência de cronograma detalhado no TR. Previsão de multas contratuais rigorosas e cláusula de rescisão imediata no caso de descumprimento do prazo de montagem. Exigência de "stand-by" ou equipe de apoio.	Fiscal do Contrato
Falha na	O fornecedor	Média	Alto	Previsão de	Fiscal do



Desmobilização	atrasa a desmontagem ou não retira todo o material, impedindo a liberação do Ginásio.			multa por hora de atraso na desocupação do espaço. Exigência de Plano de Desmontagem e Fiscalização rigorosa ao final do evento.	Contrato
Não-Conformidade Estética/Técnica	A decoração entregue difere do projeto cenográfico aprovado (baixa qualidade, cores erradas, materiais inadequados).	Média	Alto	Exigência de Aprovação Prévia do Projeto no TR. Inspeção preliminar do Fiscal antes da aceitação do serviço.	Fiscal do Contrato / Setor Requisitante
Falta de Competitividade	Baixa participação de empresas na licitação devido à distância de Itarana/ES ou escopo específico.	Média	Médio	Ampla divulgação do aviso de dispensa. Prazo adequado para a apresentação de propostas. Revisão do TR para garantir que as exigências não restrinjam indevidamente a participação.	Setor de Licitações

## 15. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



**15.1** - Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

**I - Elaboração de especificação:** Jheffily de Souza Zequini

**II - Elaboração de quantitativo:** Jheffily de Souza Zequini

**III - Elaboração de estudo técnico preliminar:** Jheffily de Souza Zequini

**IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar:**  
André Fiorotti

Assinado por JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI 143.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
09/10/2025 14:12:55

---

**JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**

Chefe de Serviço

Matricula 006934/2025

Assinado por ANDRE FIOROTTI 111.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
09/10/2025 14:13:25

---

**ANDRÉ FIOROTTI**

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo  
Portaria nº 007/2025



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1 - DO OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração temática para o Festival de Ginástica Rítmica, a ser realizado no dia 28 de novembro, no Ginásio Saturnino Rangel Mauro;

1.1.2. A contratação visa à ambientação completa do espaço com itens decorativos que atendam à proposta artística e esportiva do evento, contemplando o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de toda a estrutura decorativa. O serviço deverá considerar a presença de aproximadamente 80 atletas e seus familiares, com expectativa de grande público, garantindo uma experiência visual acolhedora, segura e alinhada ao perfil do evento;

1.1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

#### 1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no pedido de compras, o qual será disponibilizado como anexo do Aviso de Dispensa e no Contrato.

#### 1.3 – NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. A presente contratação possui natureza de **serviço comum**, conforme definido na Lei nº 14.133/2021, consistindo na **preSTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO** com fornecimento dos materiais necessários para ambientação do Festival de Ginástica Rítmica;



1.3.2. Envolve tanto a prestação de serviço especializado (montagem e desmontagem da decoração), quanto o fornecimento de bens consumíveis e não permanentes (painéis, balões, faixas, itens decorativos);

1.3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

#### **1.4 – PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.4.1. O prazo de vigênciaserá de **90 (noventa) dias** contados do primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES);

1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

#### **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é Contratação de uma Empresa Especializada para prestação de serviços de decoração temática para o Festival de Ginástica Rítmica;

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, para que seja possível suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo;

2.3. A presente contratação tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública. A demanda se enquadra como serviço comum, com fornecimento de bens não permanentes, voltado à decoração de evento institucional com finalidade educativa, esportiva e cultural;



- 2.4. O objeto da contratação atende ao princípio da eficiência da administração pública, uma vez que visa garantir a realização adequada do Festival de Ginástica Rítmica, promovido por esta instituição, previsto para o dia 28 de novembro no Ginásio Saturnino Rangel Mauro, com participação de aproximadamente 80 atletas e presença de familiares e comunidade em geral;
- 2.5. A contratação é justificada pela necessidade de ambientação adequada e temática do espaço, de forma a proporcionar um ambiente visualmente acolhedor, seguro e em consonância com a proposta do evento, que representa o encerramento das atividades anuais e a valorização do esforço das atletas ao longo do ano;
- 2.6. O evento possui relevância social e educativa, incentivando a prática esportiva, a disciplina, o trabalho em equipe e a integração entre escola, atletas e famílias, o que caracteriza a contratação como de interesse público;
- 2.7. A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme o disposto no art. 75, inciso II ou outros, da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os limites de valores e as devidas formalidades legais.

### **3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. Visando suprir as necessidades das Secretarias participantes, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, onde foram levantadas pesquisas de mercado e opções de contratação;
- 3.2. A solução a ser contratada para a decoração do Festival de Ginástica Rítmica envolve um conjunto integrado de etapas que compreendem todo o ciclo de vida do objeto, desde a concepção até a finalização dos serviços, garantindo a entrega de um produto final de qualidade, adequado às necessidades do evento e à satisfação dos participantes;
- 3.3. **Planejamento e projeto:** Nesta etapa inicial, a empresa contratada deverá realizar um estudo detalhado do espaço físico do Ginásio Saturnino Rangel Mauro, bem como das características do evento, incluindo o número de atletas (aproximadamente 80), o perfil do público presente e o conceito temático a ser seguido. Com base nessas informações,



deverá ser elaborado um projeto visual e funcional da decoração, contemplando a escolha dos materiais, paleta de cores, dimensões dos elementos, pontos estratégicos de instalação e a logística de montagem e desmontagem. Esse planejamento deve assegurar que todos os itens decorativos estejam em harmonia com a proposta artística e esportiva do Festival;

**3.4. Produção e fornecimento dos materiais:** Após aprovação do projeto, a empresa deverá providenciar a produção, confecção ou locação de todos os itens necessários para a decoração, como painéis temáticos, balões, faixas, iluminação decorativa, pontos para fotos (instagramáveis) e outros elementos visuais. Todos os materiais devem ser selecionados com critérios de qualidade, durabilidade, segurança e respeito ao meio ambiente, garantindo que suportem o tempo de uso previsto sem prejuízo estético ou estrutural;

**3.5. Montagem e instalação:** A montagem da decoração deverá ser realizada no local do evento em data previamente combinada, respeitando o cronograma estabelecido para não comprometer a organização do Festival. A equipe responsável deverá assegurar a correta instalação de todos os elementos, observando critérios técnicos e de segurança, bem como a perfeita disposição dos itens para proporcionar um ambiente visualmente agradável, funcional e seguro para atletas, público e organização;

**3.6. Suporte durante o evento:** Durante toda a duração do Festival, a contratada deverá disponibilizar equipe de suporte para monitorar a decoração, realizando ajustes, consertos ou reposições imediatas caso algum item sofra danos ou deslocamentos. Essa etapa é fundamental para manter a qualidade e a integridade da ambientação até o encerramento do evento;

3.7. Para a contratação do objeto deste termo de referência com valor inferior a R\$ 62.725,59, a dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II;

3.8. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

- a)** Eficiência Administrativa;
- b)** Economia de Recursos;



- c) Maior Agilidade na Execução;
- d) Menor Complexidade Contratual;
- e) Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;
- f) Transparência e Controle.

3.9. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

## **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A empresa estará encarregada de cumprir todas as especificações deste Termo de Referência, tanto legais, quanto contratuais, para plena execução do objeto contratado.

### **4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

4.2.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

### **4.3. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**



4.3.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3.2. A proposta de preços deverá se referir aos produtos da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais;

4.3.3. Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

#### **4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.4.1. Para a contratação dos serviços de decoração do Festival de Ginástica Rítmica, deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) **Uso de materiais recicláveis e reutilizáveis** sempre que possível, como tecidos, painéis e itens decorativos que possam ser aproveitados em eventos futuros;
- b) **Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis** na produção e fornecimento dos materiais, incluindo redução do uso de plástico e descarte adequado de resíduos;
- c) **Redução do desperdício de materiais**, planejando as quantidades necessárias com precisão para evitar excessos;
- d) **Destinação correta dos resíduos gerados**, com coleta seletiva e encaminhamento para reciclagem ou descarte ambientalmente responsável;
- e) **Evitar o uso de materiais tóxicos ou inflamáveis**, garantindo segurança e menor impacto ambiental;
- f) **Promoção da conscientização ambiental** junto à equipe contratada para garantir o cumprimento dos critérios sustentáveis durante todas as fases da contratação.

#### **4.5 DAS OBRIGAÇÕES**

##### **4.5.1 CONTRATADA:**



- a) Executar todos os serviços de decoração conforme as especificações técnicas e prazos definidos neste Termo de Referência;
- b) Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução completa da decoração;
- c) Garantir a qualidade, segurança e integridade dos materiais utilizados durante todas as fases do evento;
- d) Respeitar o cronograma de montagem, manutenção durante o evento e desmontagem, conforme acordado com a organização;
- e) Disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, manutenção durante o evento e desmontagem;
- f) Manter comunicação clara e constante com a coordenação do evento para aprovação prévia das artes, ajustes e alinhamentos necessários;
- g) Realizar a montagem e instalação da decoração no local designado, respeitando as normas de segurança vigentes;
- h) Cumprir as normas ambientais e de sustentabilidade estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **4.5.2 CONTRATANTE**

- a) Emitir as Ordens de Serviço (OS) com antecedência razoável, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;
- b) Designar formalmente fiscais do contrato, titulares e substitutos, para acompanhar e atestar a conformidade dos serviços, registrando eventuais ocorrências e medidas corretivas;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para que a contratada possa executar adequadamente os serviços, incluindo cronogramas, alterações de local, horários ou especificações técnicas;
- d) Realizar os pagamentos devidos conforme os prazos pactuados, desde que os serviços estejam regularmente executados e atestados pelos fiscais designados;



e) Comunicar à contratada, com a maior brevidade possível, quaisquer inconsistências ou falhas na execução contratual, assegurando o contraditório e promovendo os devidos ajustes administrativos.

#### **f.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/MARCA/MODELO**

4.6.1 Não há necessidade de análise de amostra para referida contratação.

#### **4.7 DOS REAJUSTE**

5.2.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

#### **4.8 SUBCONTRATAÇÃO:**

4.8.1 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuênciā do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

#### **4.9 GARANTIADA CONTRATAÇÃO:**

4.9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratualeaprestaçõeserviços será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

#### **4.10 DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS**

4.10.1 Após a estimativa de preços, na elaboração do Aviso de Dispensa, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas;

4.10.2 Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.



## 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A execução do objeto deverá seguir as etapas descritas abaixo, respeitando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.2. A execução dos serviços contratados deverá observar integralmente as especificações deste Termo de Referência, do contrato administrativo e das Ordens de Serviço emitidas pela Administração, garantindo que todo o evento seja realizado com qualidade, pontualidade, segurança e eficiência. O serviço deverá ser prestado de forma coordenada, respeitando cronogramas, quantitativos e padrões técnicos estabelecidos, assegurando que a Administração receba integralmente o objeto contratado sem prejuízos ou falhas;

5.1.3. A contratada deverá participar de reunião com a equipe organizadora do Festival, para receber informações detalhadas sobre o tema, identidade visual, layout do espaço e objetivos da ambientação;

A montagem deverá ocorrer **no dia 27 de novembro**, ou em data previamente acordada, no **Ginásio Saturnino Rangel Mauro**.

A contratada deverá montar todos os elementos conforme o layout aprovado, garantindo estabilidade, segurança e estética adequada.

A desmontagem deverá ser realizada imediatamente após o término do evento ou no prazo máximo de 24 horas após o evento, com a retirada de todos os materiais e do espaço utilizado.

5.1.4. Sempre que os serviços prestados apresentarem falhas, descumprimentos ou desconformidades em relação às especificações do Termo de Referência, Ordens de Serviço ou anexos, a contratada deverá, imediatamente e sem ônus para a Administração, corrigir ou substituir o serviço, item ou material em questão. O prazo para correção será determinado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com a gravidade e impacto da falha,



devendo, no máximo, respeitar o limite de 2 (duas) horas para itens críticos à execução do evento, salvo circunstâncias extraordinárias justificadas;

5.1.5. A contratada assumirá integral responsabilidade por quaisquer custos adicionais decorrentes da necessidade de correção de falhas, incluindo reposição de materiais, alimentação, transporte ou qualquer serviço previsto neste Termo de Referência, sem repasse ou cobrança à Administração;

5.1.6. O Fiscal de Contrato terá autoridade para:

- Registrar formalmente todas as falhas ou não conformidades;
- Comunicar oficialmente à contratada as ações corretivas necessárias;
- Acompanhar a execução da correção e atestar sua conformidade antes da continuidade das atividades;
- Determinar medidas adicionais que resguardem a Administração, incluindo suspensão parcial de serviços se necessário, até a completa regularização.

5.1.7. Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme as especificações técnicas, quantitativos e cronogramas estabelecidos, assegurando qualidade, pontualidade, higiene e segurança. A Administração poderá solicitar ajustes imediatos e não será responsabilizada por eventuais atrasos ou falhas decorrentes da execução inadequada do contrato;

5.1.8. A substituição de itens ou serviços somente será admitida em casos excepcionais, devidamente autorizados por comunicação formal do Fiscal de Contrato, garantindo que não haja prejuízo à Administração ou comprometimento do objeto contratado;

5.1.9. Caso qualquer falha ou descumprimento implique prejuízo financeiro, operacional ou reputacional à Administração, a contratada será responsabilizada integralmente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no contrato administrativo, resguardando o interesse público e a execução plena do objeto.

## **5.2 PRAZOS E PENALIDADES**



5.2.1. Caso a entrega não ocorra dentro do prazo acordado, conforme estipulado no item 5.1, ou caso os produtos não atendam aos requisitos estabelecidos, a contratada será considerada inadimplente, podendo a Administração Municipal aplicar as penalidades previstas no contrato, que incluem multas, rescisão contratual ou a convocação de licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação e mantendo as condições estabelecidas no contrato original.

### **5.3 COMUNICAÇÃO FORMAL**

5.3.1. Toda comunicação entre as partes deverá ser formalizada por escrito, e será considerada válida se enviada para os endereços eletrônicos ou físicos fornecidos no contrato. A Administração poderá notificar o fornecedor sobre qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, e o fornecedor deverá tomar as providências necessárias dentro do prazo estabelecido, que não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

### **5.4 APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

5.4.1. Para garantir a perfeita execução deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;



- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pela Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225);
- 6.6 Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram o Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, **ANDRÉ FIOROTTI**, Portaria n.º 007/2025 e a servidora **JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**, Chefe de Serviço, Matricula 006934/2025;
- 6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015;
- 6.7.1. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares;
- 6.7.2. Os **Fiscais Técnicos**, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares;
- 6.8. O responsável pela gestão do contrato em questão será o secretário municipal, que terá a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos



de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$= * \underline{0,33} * \text{ND}$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.



- 7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço **MENOR VALOR GLOBAL**;

8.1.1. Conforme previsto nos itens 2.1 e 2.2 deste Termo de Referência, utilizar-se-á o **CONTRATO**;

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **8.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

### **f.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**



8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.4.1.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**c) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**f) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



8.4.1.1.1.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.4.1.2.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;
  - f.1)** Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - f.2)** O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 8.4.1.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011- Segunda Câmara;

8.4.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

#### 8.4.1.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

#### 8.4.1.5.OUTRAS COMPROVAÇÕES /DECLARAÇÕES

8.4.1.5.1. Declaração subscrita ou em campo próprio disponibilizado em plataforma eletrônica para marcação, conforme instrumento convocatório, atestando que:

g) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- h) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- i) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- j) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- k) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- l) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- m) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- n) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

#### **8.4.1.6.COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.4.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).



8.4.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

## **9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)**

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável será disponibilizado no anexo da dispensa de licitação.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação:

**FICHA: 411**

**FONTE: 1500**

## **11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob



pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

**11.4. ASSINATURA DIGITAL:** O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

## **12 - DOTRAMENTODOSDADOSPESSOAIS**

**12.1. Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de



Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração de resposta ao requerimento;
- Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado a os empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7.

**Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



12.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes dessegurança relacionados adados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e mitigação das consequências decorrentes de um incidente de segurança.

12.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância adequada à proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo que não haja hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.



12.15. Se o CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.16. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

### **13 - DAS SANÇÕES**

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- o) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- p) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- q) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- r) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- s) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- t) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- u) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- v) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**13.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

v.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

v.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

v.4. Multa:

**1.** Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

**1.1.** 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

**1.2.** 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**1.3.** 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**1.4.** Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

**2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.



3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea “c” do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.
7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
  - w) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
  - x) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
  - y) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
  - z) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
  - aa) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
  - bb) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
  - cc) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
  - dd) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
  - ee) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - ff) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
  - gg) deixar de repor funcionários faltosos;



hh) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

ii) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

jj) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

kk) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:



13.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- kk.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- kk.2. as peculiaridades do caso concreto;
- kk.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- kk.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- kk.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que



também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração



observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

#### 14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

**I - Elaboração do Termo de Referência:** JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI, Chefe de Serviço - Matrícula nº 006934.

**II - Aprovação do Termo de Referência:** ANDRÉ FIOROTTI, Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - Portaria nº 007/2025.

Assinado por JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI 143.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
09/10/2025 14:35:35

**JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**

Chefe de Serviço

Matricula nº 006934.

Assinado por ANDRE FIOROTTI 111.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
09/10/2025 14:36:10

**ANDRÉ FIOROTTI**

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Portaria nº 007/2025.



# Prefeitura Municipal de Itarana

18 - 04 - 1964

**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
Poder Executivo

## PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

08/10/2025 09:56:53

Número/Ano	000271 / 2025 - 08/10/2025
Secretaria	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>
Local/Setor	<b>SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO</b>
Requerente	<b>ANDRE FIOROTTI</b>
Período	à
Processo	/
Justificativa	Solicitação de Ornamentação para o Festival de Ginastica.

Item	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002778		<p>SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA O FESTIVAL DO NÚCLEO DE GINÁSTICA RÍTMICA "SOPHIA SALTOR TESCH"</p> <p>painéis decorativos: 2 (dois) painéis laterais com medida de 3x4 metros criados nas artes com a logo do município e 01 (um) desenho ilustrativo da ginasta (cada) 1 (um) painel central com medida de 3x3 metros com o desenho da logo ilustrativo da ginasta. todos os painéis personalizados nas cores e tema do evento.</p> <p>arco de balões: 2 (dois) arcos desconstruído nas cores do evento, localizado na área de destaque conforme orientação;</p> <p>20 metros de balões em cada lateral de acordo com a inspiração;</p> <p>1 arco de balão na entrada do evento laterais forradas: forração das laterais do ambiente com tecido nas cores do evento, do início até a porta, conforme combinado na visita técnica;</p> <p>na lateral da apresentação um tecido para a saída da apresentação das ginastas.</p> <p>carpete na área do tatame; aplicação de carpete na área total do tatame, para acabamento visual e conforto dos participantes;</p> <p>2 arranjos florais para decorar o ambiente;</p> <p>1 mesa se necessário para a apresentação.</p>	00411-150000000000 0	SERV.	1,00		

Assinado por ANDRE FIOROTTI 111.\*\*\*.\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
09/10/2025 14:37:46



### PESQUISA DE PREÇOS

Prezado,

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados:

**DADOS DA EMPRESA:** Dayane Rodrigues Teixeira de Souza

**RAZÃO SOCIAL:** Dayane Rodrigues Teixeira de Souza

**CNPJ:** 30.254.849

**ENDEREÇO:** Rua Antonio Eugenio de Matos 08 Aimorés MG

**TELEFONE** (33)99907-0236

**E-MAIL:** dayaneteixeira2010@hotmail.com

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor total
001	Painéis Decorativos: 2 (dois) painéis laterais com medida de 3x4 metros criados nas artes com a logo do município e 01 (um) desenho ilustrativo da ginasta (cada) 1 (um) painel central com medida de 3x3 metros com o desenho da logo ilustrativo da ginasta. Todos os painéis personalizados nas cores e tema do evento.  Arco de Balões: 2 (dois) arcos desconstruído nas cores do	serviço	01	11.900



Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

<p>evento, localizado na área de destaque conforme orientação;</p> <p>20 metros de balões em cada lateral de acordo com a inspiração;</p> <p>1 arco de balão na entrada do evento;</p> <p>Laterais Forradas: Forração das laterais do ambiente com tecido nas cores do evento, do início até a porta, conforme combinado na visita técnica;</p> <p>Na lateral da apresentação um tecido para a saída da apresentação das ginastas.</p> <p>Carpete na Área do Tatame;</p> <p>Aplicação de carpete na área total do tatame, para acabamento visual e conforto dos participantes;</p> <p>2 arranjos florais para decorar o ambiente;</p> <p>1 mesa se necessário para a apresentação.</p>			
--	--	--	--

Documento assinado digitalmente

 DAYANE RODRIGUES TEIXEIRA DE SOUZA  
Data: 29/09/2025 14:55:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



### PESQUISA DE PREÇOS

Prezado,

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados:

**DADOS DA EMPRESA:** Pretstacao de serviço de decoração

**RAZÃO SOCIAL:** Diego Buzzato Gomes

**CNPJ:** 49570482000104

**ENDEREÇO:** Rua senair rodrigues num 100 bairro florencio erzogue

**TELEFONE** 27999594605

**E-MAIL:** diegobuzzatog@hotmail.com

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor total
001	Painéis Decorativos: 2 (dois) painéis laterais com medida de 3x4 metros criados nas artes com a logo do município e 01 (um) desenho ilustrativo da ginasta (cada) 1 (um) painel central com medida de 3x3 metros com o desenho da logo ilustrativo da ginasta. Todos os painéis personalizados nas cores e tema do evento.  Arco de Balões: 2 (dois) arcos desconstruído nas cores do	serviço	01	10.500



Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

	<p>evento, localizado na área de destaque conforme orientação;</p> <p>20 metros de balões em cada lateral de acordo com a inspiração;</p> <p>1 arco de balão na entrada do evento;</p> <p>Laterais Forradas: Forração das laterais do ambiente com tecido nas cores do evento, do início até a porta, conforme combinado na visita técnica;</p> <p>Na lateral da apresentação um tecido para a saída da apresentação das ginastas.</p> <p>Carpete na Área do Tatame;</p> <p>Aplicação de carpete na área total do tatame, para acabamento visual e conforto dos participantes;</p> <p>2 arranjos florais para decorar o ambiente;</p> <p>1 mesa se necessário para a apresentação.</p>			
--	--	--	--	--

Documento assinado digitalmente



DIEGO BUZZATO GOMES

Data: 29/09/2025 12:05:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



### PESQUISA DE PREÇOS

Prezado,

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados:

**DADOS DA EMPRESA:** Prestação de serviço de decoração

**RAZÃO SOCIAL:** Ana Paula Gomes Nunes

**CNPJ:** 28043709000193

**ENDEREÇO:** Rua valerio coser num 5 itaguacu es 29690000

**TELEFONE** +5527997693316

**E-MAIL:** anapaula.gnunes@hotmail.com

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor total
001	Painéis Decorativos: 2 (dois) painéis laterais com medida de 3x4 metros criados nas artes com a logo do município e 01 (um) desenho ilustrativo da ginasta (cada) 1 (um) painel central com medida de 3x3 metros com o desenho da logo ilustrativo da ginasta. Todos os painéis personalizados nas cores e tema do evento.  Arco de Balões: 2 (dois) arcos desconstruído nas cores do	serviço	01	11.250,00



Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

<p>evento, localizado na área de destaque conforme orientação;</p> <p>20 metros de balões em cada lateral de acordo com a inspiração;</p> <p>1 arco de balão na entrada do evento;</p> <p>Laterais Forradas: Forração das laterais do ambiente com tecido nas cores do evento, do início até a porta, conforme combinado na visita técnica;</p> <p>Na lateral da apresentação um tecido para a saída da apresentação das ginastas.</p> <p>Carpete na Área do Tatame;</p> <p>Aplicação de carpete na área total do tatame, para acabamento visual e conforto dos participantes;</p> <p>2 arranjos florais para decorar o ambiente;</p> <p>1 mesa se necessário para a apresentação.</p>			
--	--	--	--

Documento assinado digitalmente



ANA PAULA GOMES NUNES

Data: 29/09/2025 13:15:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR  
E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

<b>Processo nº</b> <b>Órgão de origem:</b> Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo	<b>Termo SEDECULT nº 000057/ 2025</b>
---	---------------------------------------

**1. Normas de Referências:**

- ✓ Art. 7º, §3º do art. 8º e Art. 117, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Lei Federal nº 13.019/2014;
- ✓ Arts. 6º, 9º, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2011/2024;
- ✓ Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

**2. Indicação e designações:**

**2.1** Gestor do Contrato: André Fiorotti,

**2.2** Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato titular: Jheffily de Souza Zequini, matrícula nº 6934/2025, Chefe de Serviço, lotado Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

**2.3** Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato substituto: Larissa Macharete Gonçaloves, matrícula nº 7212/2025, Assessor, lotado Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

**3. Objeto da fiscalização:** A execução da contratação de Ornamentação para Festival de Ginastica,

**4. Das responsabilidades/encargos:**

- Ao Gestor do contrato cabe a observância das normas de referência, especialmente das responsabilidades definidas no art. 6º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL nº 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.
- Os Fiscais ora designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho dos encargos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato sob sua responsabilidade e emissão dos respectivos relatórios, com a devida observância das normas de referência, em





especial das responsabilidades definidas no art. 5º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

Nos casos de atraso, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Itarana/ES, Quinta-feira, 9 de Outubro de 2025

Assinado por ANDRE FIOROTTI 111.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
09/10/2025 14:42:26

---

**ANDRÉ FIOROTTI**  
Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

**Cientes:**

Assinado por JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI 143.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
09/10/2025 14:43:03

Assinado por LARISSA MACHARETE GONCALVES 111.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
09/10/2025 14:43:36

---

Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato titular

Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato substituto





## ANÁLISE TÉCNICA CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

**Assunto:** Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **DESPACHO**

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.494/2024**, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:

- 1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;



2) Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021	X	
ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021	X	
DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021	X	
LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DO VALOR Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021	X	
DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021	X	
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
RESULTADOS PRETENDIDOS Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021	X	
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021	X	
COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
DO MAPA DE RISCO Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021	X	
<b>OBSERVAÇÕES FINAIS CPC:</b> * Há fragilidade na vinculação direta ao Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que, embora os autos mencionem o processo requerimento nº 001432, de 26 de março de 2024, não houve previsão de que a despesa correspondente à presente demanda foi efetivamente validada para o		



exercício de 2025. Ajustar o texto do item.

3) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "a" da Lei n. 14.133/2021</b> Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "b" da Lei n. 14.133/2021</b> Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "c" da Lei n. 14.133/2021</b> Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "d" da Lei n. 14.133/2021</b> Requisitos da contratação.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "e" da Lei n. 14.133/2021</b> Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei n. 14.133/2021</b> Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei n. 14.133/2021</b> Critérios de medição e de pagamento.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei n. 14.133/2021</b> Forma e critérios de seleção do fornecedor.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei n. 14.133/2021</b> Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "j" da Lei n. 14.133/2021</b> Adequação orçamentária.	X	



<b>Art. 40, inciso V, § 1º, I da Lei n. 14.133/2021</b> Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.	<b>X</b>	
<b>Art. 40, inciso V, § 1º, II da Lei n. 14.133/2021</b> Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.	-	-
<b>Art. 40, inciso V, § 1º, III da Lei n. 14.133/2021</b> Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.	<b>X</b>	
<b>OBSERVAÇÕES FINAIS CPC:</b> * Como o evento (Festival de Ginástica Rítmica) está programado para ocorrer em <b>28 de novembro de 2025</b> , a fixação de vigência contratual expressa <b>de 90 (noventa) dias</b> , contados a partir da publicação do extrato contratual, projeta sua validade até, aproximadamente, <b>fevereiro de 2026</b> . Essa previsão ultrapassa o término do exercício financeiro de 2025, o que se mostra inadequado para contratos de natureza eventual e de execução integral dentro do mesmo exercício, contrariando o princípio da anualidade orçamentária previsto nos arts. 34 e 37 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Nesses casos, a vigência contratual deve se encerrar no próprio exercício em que ocorrer a execução e liquidação da despesa, limitando-se, portanto, a 31 de dezembro de 2025.		

À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das Contratações, por unanimidade, conclui que, **Há Óbice** ao Prosseguimento da Demanda.

Os itens a serem revisados pela Secretaria requerente se encontram no **Estudo Técnico Preliminar** e devem ser indicados corretamente para sequência aos trâmites, como seguem:

**\* OBSERVAÇÕES FINAIS CPC.**

Os itens a serem revisados pela Secretaria requerente se encontram no **Termo de Referência** e devem ser indicados corretamente para sequência aos trâmites, como seguem:

**\* OBSERVAÇÕES FINAIS CPC.**



Feitas as considerações necessárias, os autos devem retornar com os novos documentos a esta Comissão para nova análise e considerações.

Atenciosamente,

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
13/10/2025 13:43:38

**BRENO FIOROTTI MAURI**

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações  
Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE  
HANSTENREITER 009.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
15/10/2025 07:08:38

**ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações  
Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
13/10/2025 13:51:42

**EMANUEL BERGER COAN**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações  
Portaria nº 1.494/2024



## DESPACHO

**DE:** SEDECULT - Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo  
**PARA:** CPC - Comissão de Planejamento das Contratações

COMO SOLICITADO PELO SETOR DE COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, SEGUE PROCESSO COM OS DEVIDOS ACERTOS EM ANEXO.

Assinado por ANDRÉ FIOROTTI 111.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
14/10/2025 14:14:38

**ANDRÉ FIOROTTI**  
**Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo**  
**Portaria N° 007/2025**





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1 - DO OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração temática para o Festival de Ginástica Rítmica, a ser realizado no dia 28 de novembro, no Ginásio Saturnino Rangel Mauro;

1.1.2. A contratação visa à ambientação completa do espaço com itens decorativos que atendam à proposta artística e esportiva do evento, contemplando o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de toda a estrutura decorativa. O serviço deverá considerar a presença de aproximadamente 80 atletas e seus familiares, com expectativa de grande público, garantindo uma experiência visual acolhedora, segura e alinhada ao perfil do evento;

1.1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

#### 1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no pedido de compras, o qual será disponibilizado como anexo do Aviso de Dispensa e no Contrato.

#### 1.3 - NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. A presente contratação possui natureza de **serviço comum**, conforme definido na Lei nº 14.133/2021, consistindo na **preSTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO** com fornecimento dos materiais necessários para ambientação do Festival de Ginástica Rítmica;

1.3.2. Envolve tanto a prestação de serviço especializado (montagem e desmontagem da decoração), quanto o fornecimento de bens consumíveis e não permanentes (painéis, balões, faixas, itens decorativos);

1.3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

#### 1.4 - PRAZO DE VIGÊNCIA





1.4.1. O prazo de vigência será até o dia 31 de dezembro de 2025 contados do primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES);

1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é Contratação de uma Empresa Especializada para prestação de serviços de decoração temática para o Festival de Ginástica Rítmica;

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, para que seja possível suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo;

2.3. A presente contratação tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública. A demanda se enquadra como serviço comum, com fornecimento de bens não permanentes, voltado à decoração de evento institucional com finalidade educativa, esportiva e cultural;

2.4. O objeto da contratação atende ao princípio da eficiência da administração pública, uma vez que visa garantir a realização adequada do Festival de Ginástica Rítmica, promovido por esta instituição, previsto para o dia 28 de novembro no Ginásio Saturnino Rangel Mauro, com participação de aproximadamente 80 atletas e presença de familiares e comunidade em geral;

2.5. A contratação é justificada pela necessidade de ambientação adequada e temática do espaço, de forma a proporcionar um ambiente visualmente acolhedor, seguro e em consonância com a proposta do evento, que representa o encerramento das atividades anuais e a valorização do esforço das atletas ao longo do ano;

2.6. O evento possui relevância social e educativa, incentivando a prática esportiva, a disciplina, o trabalho em equipe e a integração entre escola, atletas e famílias, o que caracteriza a contratação como de interesse público;





2.7. A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme o disposto no art. 75, inciso II ou outros, da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os limites de valores e as devidas formalidades legais.

### **3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Visando suprir a necessidade das Secretarias participantes, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, onde foram levantadas pesquisas de mercado e opções de contratação;

3.2. A solução a ser contratada para a decoração do Festival de Ginástica Rítmica envolve um conjunto integrado de etapas que compreendem todo o ciclo de vida do objeto, desde a concepção até a finalização dos serviços, garantindo a entrega de um produto final de qualidade, adequado às necessidades do evento e à satisfação dos participantes;

3.3. **Planejamento e projeto:** Nesta etapa inicial, a empresa contratada deverá realizar um estudo detalhado do espaço físico do Ginásio Saturnino Rangel Mauro, bem como das características do evento, incluindo o número de atletas (aproximadamente 80), o perfil do público presente e o conceito temático a ser seguido. Com base nessas informações, deverá ser elaborado um projeto visual e funcional da decoração, contemplando a escolha dos materiais, paleta de cores, dimensões dos elementos, pontos estratégicos de instalação e a logística de montagem e desmontagem. Esse planejamento deve assegurar que todos os itens decorativos estejam em harmonia com a proposta artística e esportiva do Festival;

3.4. **Produção e fornecimento dos materiais:** Após aprovação do projeto, a empresa deverá providenciar a produção, confecção ou locação de todos os itens necessários para a decoração, como painéis temáticos, balões, faixas, iluminação decorativa, pontos para fotos (instagramáveis) e outros elementos visuais. Todos os materiais devem ser selecionados com critérios de qualidade, durabilidade, segurança e respeito ao meio ambiente, garantindo que suportem o tempo de uso previsto sem prejuízo estético ou estrutural;

3.5. **Montagem e instalação:** A montagem da decoração deverá ser realizada no local do evento em data previamente combinada, respeitando o cronograma estabelecido para não comprometer a organização do Festival. A equipe responsável deverá assegurar a correta instalação de todos os elementos, observando critérios técnicos e de segurança, bem como a perfeita disposição dos itens para proporcionar um ambiente visualmente agradável, funcional e seguro para atletas, público e organização;





3.6. **Suporte durante o evento:** Durante toda a duração do Festival, a contratada deverá disponibilizar equipe de suporte para monitorar a decoração, realizando ajustes, consertos ou reposições imediatas caso algum item sofra danos ou deslocamentos. Essa etapa é fundamental para manter a qualidade e a integridade da ambientação até o encerramento do evento;

3.7. Para a contratação do objeto deste termo de referência com valor inferior a R\$ 62.725,59, a dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II;

3.8. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

- a)** Eficiência Administrativa;
- b)** Economia de Recursos;
- c)** Maior Agilidade na Execução;
- d)** Menor Complexidade Contratual;
- e)** Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;
- f)** Transparéncia e Controle.

3.9. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparéncia e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparéncia na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

#### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa estará encarregada de cumprir todas as especificações deste Termo de Referência, tanto legais, quanto contratuais, para plena execução do objeto contratado.

#### 4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO





4.2.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

#### **4.3. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.3.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3.2. A proposta de preços deverá se referir aos produtos da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplam quantitativos parciais;

4.3.3. Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

#### **4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.4.1. Para a contratação dos serviços de decoração do Festival de Ginástica Rítmica, deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) **Uso de materiais recicláveis e reutilizáveis** sempre que possível, como tecidos, painéis e itens decorativos que possam ser aproveitados em eventos futuros;
- b) **Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis** na produção e fornecimento dos materiais, incluindo redução do uso de plástico e descarte adequado de resíduos;
- c) **Redução do desperdício de materiais**, planejando as quantidades necessárias com precisão para evitar excessos;
- d) **Destinação correta dos resíduos gerados**, com coleta seletiva e encaminhamento para reciclagem ou descarte ambientalmente responsável;
- e) **Evitar o uso de materiais tóxicos ou inflamáveis**, garantindo segurança e menor impacto ambiental;
- f) **Promoção da conscientização ambiental** junto à equipe contratada para garantir o cumprimento dos critérios sustentáveis durante todas as fases da contratação.

#### **4.5 DAS OBRIGAÇÕES**

##### **4.5.1 CONTRATADA:**

- a) Executar todos os serviços de decoração conforme as especificações técnicas e





prazos definidos neste Termo de Referência;

- b) Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução completa da decoração;
- c) Garantir a qualidade, segurança e integridade dos materiais utilizados durante todas as fases do evento;
- d) Respeitar o cronograma de montagem, manutenção durante o evento e desmontagem, conforme acordado com a organização;
- e) Disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, manutenção durante o evento e desmontagem;
- f) Manter comunicação clara e constante com a coordenação do evento para aprovação prévia das artes, ajustes e alinhamentos necessários;
- g) Realizar a montagem e instalação da decoração no local designado, respeitando as normas de segurança vigentes;
- h) Cumprir as normas ambientais e de sustentabilidade estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **4.5.2 CONTRATANTE**

- a) Emitir as Ordens de Serviço (OS) com antecedência razoável, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;
- b) Designar formalmente fiscais do contrato, titulares e substitutos, para acompanhar e atestar a conformidade dos serviços, registrando eventuais ocorrências e medidas corretivas;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para que a contratada possa executar adequadamente os serviços, incluindo cronogramas, alterações de local, horários ou especificações técnicas;
- d) Realizar os pagamentos devidos conforme os prazos pactuados, desde que os serviços estejam regularmente executados e atestados pelos fiscais designados;
- e) Comunicar à contratada, com a maior brevidade possível, quaisquer inconsistências ou falhas na execução contratual, assegurando o contraditório e promovendo os devidos ajustes administrativos.

#### **4.6 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/MARCA/MODELO**

- 4.6.1 Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

#### **4.7 DOS REAJUSTE**

- 5.2.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.





#### **4.8 SUBCONTRATAÇÃO:**

4.8.1 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

#### **4.9 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

#### **4.10 DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS**

4.10.1 Após a estimativa de preços, na elaboração do Aviso de Dispensa, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas;

4.10.2 Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

### **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1.1. A execução do objeto deverá seguir as etapas descritas abaixo, respeitando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.2. A execução dos serviços contratados deverá observar integralmente as especificações deste Termo de Referência, do contrato administrativo e das Ordens de Serviço emitidas pela Administração, garantindo que todo o evento seja realizado com qualidade, pontualidade, segurança e eficiência. O serviço deverá ser prestado de forma coordenada, respeitando cronogramas, quantitativos e padrões técnicos estabelecidos, assegurando que a Administração receba integralmente o objeto contratado sem prejuízos ou falhas;

5.1.3. A contratada deverá participar de reunião com a equipe organizadora do





- Festival, para receber informações detalhadas sobre o tema, identidade visual, layout do espaço e objetivos da ambientação;
- A montagem deverá ocorrer **no dia 27 de novembro**, ou em data previamente acordada, no **Ginásio Saturnino Rangel Mauro**.
  - A contratada deverá montar todos os elementos conforme o layout aprovado, garantindo estabilidade, segurança e estética adequada.
  - A desmontagem deverá ser realizada imediatamente após o término do evento ou no prazo máximo de 24 horas após o evento, com a retirada de todos os materiais e do espaço utilizado.

5.1.4. Sempre que os serviços prestados apresentarem falhas, descumprimentos ou desconformidades em relação às especificações do Termo de Referência, Ordens de Serviço ou anexos, a contratada deverá, imediatamente e sem ônus para a Administração, corrigir ou substituir o serviço, item ou material em questão. O prazo para correção será determinado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com a gravidade e impacto da falha, devendo, no máximo, respeitar o limite de 2 (duas) horas para itens críticos à execução do evento, salvo circunstâncias extraordinárias justificadas;

5.1.5. A contratada assumirá integral responsabilidade por quaisquer custos adicionais decorrentes da necessidade de correção de falhas, incluindo reposição de materiais, alimentação, transporte ou qualquer serviço previsto neste Termo de Referência, sem repasse ou cobrança à Administração;

5.1.6. O Fiscal de Contrato terá autoridade para:

- Registrar formalmente todas as falhas ou não conformidades;
- Comunicar oficialmente à contratada as ações corretivas necessárias;
- Acompanhar a execução da correção e atestar sua conformidade antes da continuidade das atividades;
- Determinar medidas adicionais que resguardem a Administração, incluindo suspensão parcial de serviços se necessário, até a completa regularização.

5.1.7. Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme as especificações técnicas, quantitativos e cronogramas estabelecidos, assegurando qualidade, pontualidade, higiene e segurança. A Administração poderá solicitar ajustes imediatos e não será responsabilizada por eventuais atrasos ou falhas decorrentes da execução inadequada do contrato;

5.1.8. A substituição de itens ou serviços somente será admitida em casos excepcionais, devidamente autorizados por comunicação formal do Fiscal de Contrato, garantindo que não haja prejuízo à Administração ou comprometimento do objeto contratado;





5.1.9. Caso qualquer falha ou descumprimento implique prejuízo financeiro, operacional ou reputacional à Administração, a contratada será responsabilizada integralmente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no contrato administrativo, resguardando o interesse público e a execução plena do objeto.

## **5.2 PRAZOS E PENALIDADES**

5.2.1. Caso a entrega não ocorra dentro do prazo acordado, conforme estipulado no item 5.1, ou caso os produtos não atendam aos requisitos estabelecidos, a contratada será considerada inadimplente, podendo a Administração Municipal aplicar as penalidades previstas no contrato, que incluem multas, rescisão contratual ou a convocação de licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação e mantendo as condições estabelecidas no contrato original.

## **5.3 COMUNICAÇÃO FORMAL**

5.3.1. Toda comunicação entre as partes deverá ser formalizada por escrito, e será considerada válida se enviada para os endereços eletrônicos ou físicos fornecidos no contrato. A Administração poderá notificar o fornecedor sobre qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, e o fornecedor deverá tomar as providências necessárias dentro do prazo estabelecido, que não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

## **5.4 APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

5.4.1. Para garantir a perfeita execução deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;





6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pela Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225);

6.6 Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram o Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, ANDRÉ FIOROTTI, Portaria n.º 007/2025 e a servidora JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI, Chefe de Serviço, Matricula 006934/2025;

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015;

6.7.1. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares;

6.7.2. Os **Fiscais Técnicos**, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares;

6.8. O responsável pela gestão do contrato em questão será o secretário municipal, que terá a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes





termos:

$$VM = VF * \underline{0,33} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço **MENOR VALOR GLOBAL**;

8.1.1. Conforme previsto nos itens 2.1 e 2.2 deste Termo de Referência, utilizar-se-á o **CONTRATO**;

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com





as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **8.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

### **8.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**8.4.1.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**c) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





**e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**f) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;

**f.1)** Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





**f.2)** O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **8.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011- Segunda Câmara;

8.4.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

#### **8.4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

#### **8.4.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES**

8.4.1.5.1. Declaração subscrita ou em campo próprio disponibilizado em plataforma eletrônica para marcação, conforme instrumento convocatório, atestando que:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº





123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

#### **8.4.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.4.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.4.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

#### **9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)**

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável será disponibilizado no anexo da dispensa de licitação.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor





encontrato for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação:

**FICHA: 411**

**FONTE: 1500**

## **11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

**11.4. ASSINATURA DIGITAL:** O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.





11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

## 12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

**12.1. Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023,e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

**12.4. Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.





12.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.





12.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.16. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

### **13 - DAS SANÇÕES**

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo

- justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;

- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:

**1.** Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

**1.1.** 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

**1.2.** 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**1.3.** 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**1.4.** Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindí-la.

**2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**3.** Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**4.** Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**5.** Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**6.** Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por





cento) do valor do Instrumento de contratação.

**7.** Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de





15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):





- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.





13.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

#### **14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

**I - Elaboração do Termo de Referência:** JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI, Chefe de Serviço - Matrícula nº 006934.

**II - Aprovação do Termo de Referência:** ANDRÉ FIOROTTI, Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - Portaria nº 007/2025.

Assinado por JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI  
143.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
14/10/2025 14:24:25

**JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**

Chefe de Serviço

Matricula nº 006934.

Assinado por ANDRE FIOROTTI 111.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
14/10/2025 14:23:25

**ANDRÉ FIOROTTI**

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Portaria nº 007/2025.





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, I, daLei n. 14.133/2021

1.1 A Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo de Itarana/ES necessita de serviços ou bens para a decoração do Festival de Ginástica Rítmica. Este evento é de alta relevância institucional, pois simboliza o encerramento das atividades anuais da modalidade, promovendo a cultura, o desporto e o turismo local.

1.2 O festival será realizado no Ginásio Saturnino Rangel Mauro e contará com a participação de aproximadamente 80 atletas (crianças e adolescentes). A ambientação e a decoração são essenciais para:

- Criar uma atmosfera visualmente atrativa e festiva**, que complemente o tema da apresentação e realce o brilho e a importância do evento para as atletas e o público.
- Garantir um cenário adequado** para as apresentações de Ginástica Rítmica, que são inherentemente visuais e artísticas.
- Reforçar a imagem da administração municipal** como incentivadora do desporto e da cultura, proporcionando um evento de qualidade e memorável para os participantes, suas famílias e a comunidade.

1.3 A contratação deve prover a estrutura de decoração completa que atenda às especificações técnicas e estéticas necessárias para a realização do festival com o padrão de qualidade esperado, garantindo que o ginásio esteja devidamente ambientado para a celebração das conquistas das atletas ao longo do ano.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, II, daLei n. 14.133/2021

2.1 A presente demanda não se encontra registrada no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (SEDECULT), na linha de despesa referente à aquisição de materiais ou contratação de serviços para eventos institucionais.

2.2 No entanto, a realização do Festival de Ginástica Rítmica constitui uma ação institucional estratégica, promovida anualmente pela SEDECULT, cuja relevância sociocultural e esportiva justifica a excepcionalidade da contratação. A demanda surgiu de forma superveniente, em decorrência da consolidação da programação anual de atividades esportivas, que contempla o encerramento das turmas de ginástica com um evento público de exibição.

2.3 Ressalta-se que a contratação está alinhada ao planejamento estratégico da SEDECULT, que tem entre seus objetivos:

- Incentivar a prática esportiva e a participação comunitária em eventos culturais e desportivos;
- Promover ações que fortaleçam o turismo local por meio de eventos atrativos e de grande visibilidade;
- Apoiar e valorizar jovens atletas do município, proporcionando experiências que ampliem seu desenvolvimento pessoal e social.

2.4 Dessa forma, ainda que não prevista originalmente no PCA, a contratação se justifica pela necessidade temporária, pelo interesse público envolvido e pela compatibilidade com os objetivos e metas da Secretaria, estando em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e planejamento que regem a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).



### **3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO**

**Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021**

**3.1 Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**3.2 Decreto Municipal Nº 2011**, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES.

**3.3** A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

**3.4** Os bens têm **natureza de bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **3.5 Necessidade de Solução Completa**

3.5.1 A contratação deve objetivar uma solução de decoração completa e funcional para o Ginásio Saturnino Rangel Mauro. O escopo deve incluir, mas não se limitar a:

- **Decoração Temática:** Elementos visuais alinhados ao tema da apresentação de encerramento das atividades.
- **Estrutura de Cenário/Palco:** Montagem de fundo, painéis e elementos suspensos que sirvam de cenário principal para as performances.
- **Ambientação Geral:** Decoração do entorno do palco, entrada do ginásio e áreas de circulação, utilizando balões, tecidos, iluminação cênica (se necessário), e outros adereços.
- **Logística Completa:** Incluindo transporte, montagem, desmontagem e retirada de todo o material após o evento.

#### **3.6 Prazo e Cronograma**

3.6.1 A contratação deve garantir que a montagem da decoração seja realizada em prazo compatível com o cronograma de preparação do ginásio, e que a desmontagem e retirada ocorram imediatamente após o encerramento do festival, minimizando a indisponibilidade do espaço público.

- **Prazo de Entrega/Montagem:** Definido em dias úteis ou data específica anterior ao evento.
- **Prazo de Desmontagem/Retirada:** Imediatamente após o encerramento ou em até 24 horas após o evento.

#### **3.7 Conformidade e Qualidade**

3.7.1 O material e o serviço contratado devem atender aos seguintes requisitos de qualidade e segurança:

- **Qualidade Visual e Estética:** A decoração deve possuir alto padrão de acabamento, ser visualmente impactante e adequada à natureza do evento.
- **Segurança:** Todos os elementos estruturais (suportes, painéis, etc.) devem ser montados de forma segura, seguindo as normas técnicas, sem oferecer riscos aos atletas, público ou à estrutura física do ginásio.
- **Sustentabilidade:** Dar preferência a materiais que permitam reutilização ou que sejam ecologicamente corretos, sempre que possível e vantajoso.

#### **3.8 Critérios de Avaliação**

3.8.1 A escolha do tipo de e do fornecedor levará em consideração:



- **Adequação Orçamentária:** Respeito ao valor estimado e busca pela economicidade.
- **Experiência Comprovada:** Capacidade técnica da empresa em fornecer serviços de decoração para eventos de porte similar.
- **Maior Vantajosidade:** Análise objetiva entre os custos de aquisição, uso temporário e prestação de serviço para determinar a solução mais eficiente.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021

**4.1.** Os demonstrativo abaixo são estimativas referenciais para balizar a proposta das empresas e a pesquisa de preços;

Lote	Especificação	UNID.	QUANT.
00001	<p>Painéis Decorativos: 2 (dois) painéis laterais com medida de 3x4 metros criados nas artes com a logo do município e 01 (um) desenho ilustrativo da ginasta (cada) 1 (um) painel central com medida de 3x3 metros com o desenho da logo ilustrativo da ginasta. Todos os painéis personalizados nas cores e tema do evento.</p> <p>Arco de Balões: 2 (dois) arcos desconstruído nas cores do evento, localizado na área de destaque conforme orientação;</p> <p>20 metros de balões em cada lateral de acordo com a inspiração;</p> <p>1 arco de balão na entrada do evento;</p> <p>Laterais Forradas: Forração das laterais do ambiente com tecido nas cores do evento, do início até a porta, conforme combinado na visita técnica;</p> <p>Na lateral da apresentação um tecido para a saída da apresentação das ginastas;</p> <p>Carpete na Área do Tatame, Aplicação de carpete na área total do tatame, para acabamento visual e conforto dos participantes;</p> <p>2 arranjos florais para decorar o ambiente;</p> <p>1 mesa se necessário para a apresentação.</p>	SERVIÇO	1

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021

5.1 Foram identificadas 3 formas principais de contratação disponíveis no mercado:

**a. Contratação de empresa especializada em decoração de eventos;**

- Serviço completo, incluindo projeto de decoração, montagem, desmontagem, transporte de materiais e suporte técnico.
- Inclui itens como: painéis temáticos, arco de balões, cortinas, tapetes, iluminação decorativa.
- **Vantagens:** Profissionalismo, experiência com eventos, menos esforço da equipe interna.
- **Desvantagens:** Maior custo.

**b. Parcerias com a iniciativa privada (Patrocínios ou Doações);**

- Empresas locais (comércio, academias, lojas de decoração, gráficas, papelarias, etc.) podem doar materiais ou patrocinar parte da decoração em troca de visibilidade no evento.



- **Vantagens:** Redução de custos, Integração com a comunidade e agilidade na obtenção dos materiais.
- **Desvantagens:** Exige formalização da parceria (Termo de Cooperação ou Acordo de Patrocínio), Pode haver restrição de exposição de marcas, dependendo da política institucional.

**c. Execução com equipe interna (servidores ou voluntários), com aquisição/aluguel de materiais;**

- Utilização de mão de obra da própria instituição e aquisição ou aluguel dos itens decorativos.
- **Vantagens:** Baixo custo, maior controle do processo.
- **Desvantagens:** Alta demanda de tempo e esforço da equipe; resultado final pode ser menos profissional.

## 5.2 Análise Comparativa das Alternativas

Critério	Empresa Especializada	Parcerias	Equipe Interna
Custo	Alto	Médio	Baixo
Qualidade Estética	Alta	Baixo	Média
Tempo de Execução	Rápido	Lento	Lento
Necessidade de mão de obra interna	Baixa	Média	Alta
Risco de execução	Baixo	Médio	Alto

5.3 A contratação de uma empresa especializada em decoração de eventos é, sem dúvida, a alternativa mais eficiente, segura e indicada. Essa opção se destaca especialmente em eventos institucionais, esportivos ou comemorativos que exigem alto impacto visual, organização profissional e cumprimento rigoroso de prazos.

**Principais Vantagens:**

- **Entrega mais rápida e eficiente:**
  - As empresas especializadas trabalham com cronogramas claros e equipes treinadas, o que garante que a montagem e desmontagem ocorram dentro do prazo previsto, reduzindo riscos de atrasos.
- **Alta qualidade estética e acabamento profissional:**
  - São utilizados materiais de melhor qualidade, com design alinhado às tendências atuais e personalização adequada ao tema do evento. O resultado final tende a ser visualmente mais atrativo e coerente com a identidade visual institucional.
- **Redução da sobrecarga da equipe interna:**
  - A mão de obra interna pode se concentrar na organização do evento, deixando a parte decorativa nas mãos de profissionais capacitados. Isso evita desgaste e retrabalho.
- **Maior previsibilidade e menor risco de falhas:**
  - Com fornecedores experientes, é possível assinar contratos com cláusulas de qualidade, prazos e garantias, o que proporciona maior segurança à organização.
- **Experiência em eventos semelhantes:**



- Empresas que já atuaram em eventos esportivos, culturais ou corporativos possuem repertório e soluções prontas para situações comuns, o que pode agregar valor à proposta do evento.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR

Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021

6.1 A estimativa do valor para reserva orçamentária da presente contratação foi elaborada com base nos orçamentos solicitados e na demanda recorrente encaminhada pelos diversos setores da Prefeitura em relação a quantidade de itens. Os valores encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Lote	Especificação	UNID.	QUANT.	ANA PAULA	DIEGO	DAYANE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
00001	<p>Painéis Decorativos: 2 (dois) painéis laterais com medida de 3x4 metros criados nas artes com a logo do município e 01 (um) desenho ilustrativo da ginasta (cada) 1 (um) painel central com medida de 3x3 metros com o desenho da logo ilustrativo da ginasta. Todos os painéis personalizados nas cores e tema do evento.</p> <p>Arco de Balões: 2 (dois) arcos desconstruído nas cores do evento, localizado na área de destaque conforme orientação;</p> <p>20 metros de balões em cada lateral de acordo com a inspiração;</p> <p>1 arco de balão na entrada do evento;</p> <p>Laterais Forradas: Forração das laterais do ambiente com tecido nas cores do evento, do início até a porta, conforme combinado na visita técnica;</p> <p>Na lateral da apresentação um tecido para a saída da apresentação das ginastas. Carpete na Área do Tatame;</p> <p>Aplicação de carpete na área total do tatame, para acabamento visual e conforto dos participantes;</p> <p>2 arranjos florais para decorar o ambiente;</p> <p>1 mesa se necessário para a apresentação.</p>	SERVIÇO	1	11.250,00	10.500,00	11.900,00	11.216,67	<b>11.216,67</b>
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 11.216,67</b>



6.2. A pesquisa de preços realizada para estimativa de valor foi composta por três orçamentos distintos, devidamente consolidados em tabela comparativa. Para cada item, foi calculada a média aritmética dos valores obtidos, procedimento que permitiu a apuração do preço médio individual. A partir desse método, obteve-se o valor global estimado da contratação, refletindo a média dos itens considerados.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021**

7.1 O serviço contratado será uma solução abrangendo todas as etapas necessárias para a ambientação do festival:

- a. **Criação e Planejamento Cenográfico:** Desenvolvimento de um projeto de decoração **personalizado e temático**, alinhado ao conceito artístico das apresentações de Ginástica Rítmica do ano.
- b. **Fornecimento de Materiais:** O fornecedor deverá disponibilizar todos os materiais de decoração, cenografia, painéis, iluminação cênica (se necessário), e adereços conforme o projeto aprovado.
- c. **Logística Completa:** Transporte dos materiais da sede da empresa até o Ginásio Saturnino Rangel Mauro, em Itarana/ES.
- d. **Montagem e Instalação:** Execução de todo o serviço de montagem da decoração e cenografia no prazo estipulado, com rigoroso cumprimento das normas de segurança (estruturas, fiação, estabilidade, etc.).
- e. **Suporte Durante o Evento:** Presença de um técnico ou responsável no local durante o Festival (se necessário) para pequenos ajustes ou resolução imediata de problemas na cenografia ou iluminação.
- f. **Desmontagem e Retirada:** Desmobilização completa de todos os materiais logo após o término do evento, garantindo a devolução imediata do espaço público em suas condições originais, isentando a Secretaria da responsabilidade logística e de descarte.

7.2 Foco no Resultado, a principal entrega da solução não é um produto (item alugado ou comprado), mas sim o resultado final estético e funcional.

- **Palco/Cenário:** Deve ser o ponto focal, com painéis de grande impacto visual que sirvam de fundo para as apresentações.
- **Ambientação do Ginásio:** Uso de elementos (tecido, balões, flores, iluminação) para criar uma atmosfera festiva e acolhedora na entrada e nas áreas de circulação do público.

7.3 Vantagem da Terceirização, a escolha do serviço especializado garante que a Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo se concentre apenas na gestão e realização do evento, enquanto a empresa contratada assume a responsabilidade técnica e operacional da complexa logística de decoração, garantindo qualidade, segurança e conformidade estética.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

**Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021**

8.1 Não Parcelamento do Objeto, a solução de decoração será contratada de forma integral e não parcelada, configurando-se como um lote único. A justificativa técnica e econômica para a não-divisão do objeto é a seguinte:

- a) Viabilidade Técnica e Funcional:



- **Unidade Cenográfica:** A decoração deve apresentar unidade estética e harmonia temática com o conceito do Festival. Parcelar a contratação (ex: uma empresa para o palco, outra para a entrada) resultaria em risco de despadronização visual, falta de integração e comprometimento do impacto cenográfico desejado.

- **Interface e Coordenação:** A divisão do objeto exigiria que a Secretaria Municipal atuasse como coordenadora de múltiplos fornecedores (decoração, logística de montagem), aumentando a complexidade de gestão e fiscalização e o risco de falhas de comunicação e atrasos na montagem.

b) Vantajosidade Econômica:

- **Economia de Escala na Logística:** A contratação de um único fornecedor para a solução completa (incluindo materiais, transporte, montagem e desmontagem) permite que a empresa otimize sua logística de deslocamento (Itarana e região) e mão de obra. A divisão do objeto geraria múltiplos custos de transporte e mobilização de equipes, elevando o custo total para a Administração Pública.

- **Responsabilidade Única:** O fornecedor único assume a responsabilidade integral pela entrega do serviço até a desmobilização final, simplificando a aplicação de penalidades em caso de falhas e garantindo a qualidade do resultado final.

c) Natureza do Serviço:

- A decoração cenográfica para eventos é, por natureza, um serviço especializado e indivisível no que tange ao planejamento e à execução. A desintegração do serviço inviabiliza a solução técnica e compromete a economicidade.

8.2 O objeto da contratação será tratado como lote único e indivisível para assegurar a qualidade estética, a eficiência operacional e a maior vantajosidade econômica para a Administração, conforme previsto na legislação de licitações.

## 9. RESULTADO PRETENDIDO

Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021

9.1 O principal resultado esperado é a entrega de um ambiente totalmente decorado e funcional no Ginásio Saturnino Rangel Mauro, que:

I **Garantia de Cenário de Alto Impacto:** Apresentar um cenário principal de excelência e unidade temática, que valorize e enalteça as apresentações, transformando o evento em uma verdadeira festa de encerramento.

II **Ambientação Festiva:** Criar uma atmosfera visualmente agradável e festiva em todo o ginásio, proporcionando uma experiência memorável para as atletas, suas famílias e o público em geral.

III **Segurança e Conformidade:** Garantir que a montagem da cenografia seja realizada com total segurança, cumprindo todas as normas técnicas e de uso de espaço público, sem comprometer a estrutura do ginásio ou a integridade física dos participantes.

9.2 A contratação deve gerar resultados que beneficiem a gestão e a imagem da Administração Pública:

1. **Sucesso do Evento e Engajamento Comunitário:** Contribuir de forma decisiva para o sucesso e a grandiosidade institucional do Festival, reforçando o compromisso da Secretaria com a qualidade do desporto e da cultura, o que impacta positivamente o engajamento e a permanência das crianças e adolescentes nas atividades esportivas no próximo ano.



**2. Eficiência Logística:** Assegurar a eficiência e a pontualidade na montagem e, crucialmente, na desmontagem e desmobilização dos materiais, permitindo a liberação imediata do Ginásio para outras atividades após o encerramento do Festival, sem gerar custos adicionais de armazenamento ou limpeza.

**3. Transparéncia e Economicidade:** Obter a solução de decoração de alta qualidade através da modalidade de contratação que demonstre a maior vantajosidade econômica, comprovando o uso eficiente dos recursos públicos.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

**Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021**

10.1 A secretaria deverá elaborar o Termo de Referência (TR), detalhando o escopo completo da Terceirização, as quantidades estimadas, as especificações técnicas (materiais, segurança, dimensões do palco) e o cronograma de montagem/desmontagem.

10.1.1 Pesquisa e Consolidação de Preços, realizar uma pesquisa de preços com, no mínimo, 3 (três) orçamentos detalhados para o escopo completo da Terceirização. Consolidar os valores obtidos no Mapa de Preços para determinar o Preço Global Estimado da Contratação, validando a economicidade da solução adotada.

10.2 Etapa de Contratação

### I. Definição da Modalidade de Contratação:

○ Com base no valor estimado e na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), a Secretaria Municipal deverá definir a modalidade mais adequada, e pelo valor apresentado a modalidade mais adequada é Dispensa de Licitação por baixo valor, visando a competitividade e a celeridade.

### II. Acompanhamento da Execução:

○ Designar o **Fiscal do Contrato** para acompanhar todas as fases da prestação do serviço (montagem, evento e desmontagem), garantindo que a execução ocorra em estrita conformidade com o Termo de Referência e o cronograma estabelecido.

## 11. COMPRA, CONTRATAÇÃO CORRELATA E OU INTERDEPENDENTE

**Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021**

11.1 Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021**

12.1 Os principais impactos ambientais associados ao serviço de decoração para eventos são:

a) **Geração de Resíduos Sólidos:** Descarte de materiais após a desmontagem, como plásticos, papel/papelão, isopor e restos de estruturas efêmeras.

b) **Consumo de Energia:** Uso de energia elétrica durante o evento e no transporte e montagem.

c) **Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE):** Emissões provenientes do transporte dos materiais e da equipe da sede da empresa até Itarana/ES.

12.2. Para minimizar esses impactos, o Termo de Referência (TR) deve incluir exigências e boas práticas ambientais a serem adotadas pelo Contratado:



Impacto	Exigência/Medida de Mitigação no TR
<b>Geração de Resíduos</b>	<b>Priorização de Reutilização/Reciclagem:</b> Exigir que o fornecedor priorize o uso de materiais decorativos que possam ser <b>reutilizados</b> ou que sejam facilmente <b>recicláveis</b> (ex: estruturas modulares, tecidos).
	<b>Gestão de Resíduos Pós-Evento:</b> O Contratado deverá ser responsável pela <b>separação e destinação ambientalmente correta</b> de todos os resíduos gerados na montagem e desmontagem, segregando recicláveis dos rejeitos.
<b>Consumo de Energia</b>	<b>Eficiência na Iluminação:</b> Exigir o uso de sistemas de iluminação cênica baseados em <b>tecnologia LED</b> , que são significativamente mais eficientes energeticamente que as lâmpadas tradicionais.
<b>Emissões de Transporte</b>	<b>Otimização Logística:</b> Exigir a otimização da logística para reduzir o número de deslocamentos (viagens) de veículos entre a empresa e o local do evento.
<b>Materiais Utilizados</b>	<b>Exclusão de Materiais de Difícil Descarte:</b> Desestimular o uso excessivo de materiais de difícil reciclagem, como balões metalizados e espumas de poliuretano, exceto se estritamente essenciais ao tema.

12.3 A adoção dessas providências garante que a Administração Pública, ao contratar um serviço, também cumpre seu papel de promover a sustentabilidade e a gestão responsável dos recursos e resíduos gerados.

### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

**Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021**

13.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) analisou a necessidade de decoração para o Festival de Ginástica Rítmica no Ginásio Saturnino Rangel Mauro, em Itarana/ES. A conclusão do estudo aponta para a viabilidade técnica, econômica e legal da contratação, sendo a Terceirização da Prestação de Serviço Especializado em Decoração para Eventos a solução mais vantajosa para a Administração Pública, conforme demonstrado a seguir:

a. **Justificativa da Contratação:** A solução de Terceirização é superior à compra ou ao mero aluguel, pois transfere ao contratado a responsabilidade técnica integral pela concepção do projeto, fornecimento de materiais, montagem, segurança e desmobilização.

b. **Unidade do Objeto:** O objeto foi definido como não parcelável, assegurando a unidade estética da decoração, otimizando a logística de transporte e montagem, e garantindo a maior economia de escala.

c. **Resultado Pretendido:** O objetivo é alcançar um cenário de alto impacto visual e totalmente seguro para o encerramento das atividades anuais, reforçando o compromisso institucional com a qualidade do evento e o engajamento comunitário.

13.2 Com base nas Diretrizes da Contratação, nas Quantidades Estimadas e na análise de mercado, o setor requisitante atesta que todas as informações necessárias para dar prosseguimento ao processo de contratação estão consolidadas.

13.3 Recomenda-se o prosseguimento do processo de Dispensa de Licitação, conforme valor estimado para a aquisição da Terceirização do Serviço de Decoração para o Festival de Ginástica Rítmica.

### 14. MAPA DE RISCO

**Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021**

14.1 O Mapa de Risco visa identificar os principais riscos inerentes à contratação da Terceirização do Serviço de Cenografia e Decoração, avaliando a probabilidade de ocorrência, o impacto no evento e as medidas de tratamento (mitigação).



Risco	Descrição do Risco	Nível de Probabilidade	Nível de Impacto	Medida de Tratamento (Mitigação)	Responsável
Atraso/Não-Montagem	O fornecedor não cumpre o prazo de montagem da decoração, inviabilizando ou comprometendo a realização do evento.	Baixo	Altíssimo	Exigência de cronograma detalhado no TR. Previsão de multas contratuais rigorosas e cláusula de rescisão imediata no caso de descumprimento do prazo de montagem. Exigência de "stand-by" ou equipe de apoio.	Fiscal do Contrato
Falha na Desmobilização	O fornecedor atrasa a desmontagem ou não retira todo o material, impedindo a liberação do Ginásio.	Média	Alto	Previsão de multa por hora de atraso na desocupação do espaço. Exigência de Plano de Desmontagem e Fiscalização rigorosa ao final do evento.	Fiscal do Contrato
Não-Conformidade Estética/Técnica	A decoração entregue difere do projeto cenográfico aprovado (baixa qualidade, cores erradas, materiais inadequados).	Média	Alto	Exigência de Aprovação Prévia do Projeto no TR. Inspeção preliminar do Fiscal antes da aceitação do serviço.	Fiscal do Contrato / Setor Requisitante
Falta de Competitividade	Baixa participação de empresas na licitação devido à distância de Itarana/ES ou escopo específico.	Média	Médio	Ampla divulgação do aviso de dispensa. Prazo adequado para a apresentação de propostas. Revisão do TR para garantir que as exigências não restrinjam indevidamente a participação.	Setor de Licitações

## 15. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**15.1** - Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

**I - Elaboração de especificação:** Jheffily de Souza Zequini

**II - Elaboração de quantitativo:** Jheffily de Souza Zequini

**III - Elaboração de estudo técnico preliminar:** Jheffily de Souza Zequini

**IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar:**  
André Fiorotti

Assinado por JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI 143.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
14/10/2025 14:21:56

**JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**

Chefe de Serviço  
Matricula 006934/2025

Assinado por ANDRE FIOROTTI 111.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
14/10/2025 14:19:41

**ANDRÉ FIOROTTI**

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo  
Portaria nº 007/2025



## ANÁLISE TÉCNICA CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

**Assunto:** Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **DESPACHO**

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.494/2024**, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:

- 1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;



2) Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021	X	
ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021	X	
DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021	X	
LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DO VALOR Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021	X	
DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021	X	
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
RESULTADOS PRETENDIDOS Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021	X	
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021	X	
COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATIVA/OU INTERDEPENDENTE Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
DO MAPA DE RISCO Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021	X	
<b>OBSERVAÇÕES FINAIS CPC:</b> Sem necessidade de complemento.		



3) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "a" da Lei n. 14.133/2021</b> Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "b" da Lei n. 14.133/2021</b> Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "c" da Lei n. 14.133/2021</b> Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "d" da Lei n. 14.133/2021</b> Requisitos da contratação.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "e" da Lei n. 14.133/2021</b> Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei n. 14.133/2021</b> Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei n. 14.133/2021</b> Critérios de medição e de pagamento.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei n. 14.133/2021</b> Forma e critérios de seleção do fornecedor.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei n. 14.133/2021</b> Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "j" da Lei n. 14.133/2021</b> Adequação orçamentária.	X	
<b>Art. 40, inciso V, § 1º, I da Lei n. 14.133/2021</b> Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.	X	



<b>Art. 40, inciso V, § 1º, II da Lei n. 14.133/2021</b> Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.	-	-
<b>Art. 40, inciso V, § 1º, III da Lei n. 14.133/2021</b> Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.	<b>X</b>	
<b>OBSERVAÇÕES FINAIS CPC:</b> Sem necessidade de complemento.		

À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das Contratações, **por unanimidade**, conclui que, **Não Há Óbice** ao Prosseguimento da Demanda.

Encaminhe-se o presente processo ao Setor de Compras, para que seja realizada pesquisa de preços referente à futura contratação de serviços necessários à realização do Festival de Ginástica Rítmica 2025, previsto para ocorrer no dia 28 de novembro de 2025, no Ginásio Poliesportivo "Saturnino Rangel Mauro".

Após, à senhora Secretária de Administração e Finanças, Roselene Monteiro Zanetti, a análise financeira e contábil do processo, com atenção especial para os seguintes pontos:

- Verificação de Contratação de Despesas de Mesma Natureza:** A Secretaria de Administração e Finanças (Semaf) deve realizar a análise da compatibilidade e conformidade das despesas com a natureza da aquisição, ou seja, verificar se o que está sendo contratado corresponde exatamente à necessidade identificada nas unidades escolares.
- Verificação dos Recursos Orçamentários Disponíveis:** É necessário revisar os saldos das dotações orçamentárias específicas alocadas para esta aquisição, para garantir que os recursos financeiros estão disponíveis para suportar os custos previstos e que não haverá sobrecarga no orçamento da Secretaria.



- 3. Aportes e Tramitações Financeiras:** A análise deve incluir a verificação dos saldos disponíveis para aportes adicionais, caso necessário, bem como o acompanhamento das tramitações financeiras do processo, para garantir que todos os pagamentos e fluxos de recursos sejam realizados de maneira regular e dentro do cronograma estabelecido.
- 4. Confirmação de Dotação Orçamentária e Procedimentos Sucessivos:** Confirmar a correta alocação de recursos na dotação orçamentária apropriada. Além disso, a Secretaria de Administração e Finanças deve garantir que todas as etapas seguintes do processo, incluindo o cumprimento de requisitos legais e a execução do contrato, sejam realizadas de forma adequada, respeitando todos os normativos fiscais e orçamentários.

Caso a análise seja bem-sucedida, com o acompanhamento detalhado e rigoroso da execução financeira, o processo poderá seguir para a elaboração da minuta do edital e seus anexos, garantindo que a contratação ocorra de forma transparente, eficiente e em conformidade com as diretrizes legais, junto ao planejamento orçamentário da Secretaria.

Atenciosamente,

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
15/10/2025 08:09:50

**BRENO FIOROTTI MAURI**

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações  
Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER 009.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
15/10/2025 09:05:43

**ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações  
Portaria nº 1.494/2024



Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
15/10/2025 08:35:49

---

**EMANUEL BERGER COAN**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



**DE: SETOR DE COMPRAS**

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Prezada secretária de administração e finanças,

Trata-se do processo administrativo encaminhado a este setor de compras, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração temática para o Festival de Ginástica Rítmica, a ser realizado no dia 28 de novembro, no Ginásio Saturnino Rangel Mauro.

Em atendimento ao Artigo 23 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 este setor de compras realizou o levantamento de contratações de outros municípios e órgãos públicos com o auxílio da plataforma Vilhargas Sistemas, que disponibiliza uma solução para a elaboração e formação de cestas de preços. Os valores alcançados foram formados através de consultas CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS), LICITANET, BLL, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, BOLSA NACIONAL DE COMPRAS E TCE RIO GRANDE DO SUL.

Cada órgão realiza a contratação de acordo com sua necessidade, sendo assim utilizamos contratações com as especificações que mais se aproximam do objeto que a secretaria pretende contratar, podendo apresentar pequenas variações;

Destaco, conforme indicado no item nº 8 – “8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço MENOR VALOR GLOBAL.

A média de preços alcançada através da plataforma Vilhargas Sistemas foi lançada em nome da Prefeitura Municipal de Itarana. Por meio dos valores coletados foram gerados os relatórios de preço médio da proposta de preços simples e valores médios para reserva orçamentária;

Encaminho a Vossa senhoria o processo contendo os documentos e relatórios citados acima para vosso conhecimento e análise.

Itarana, 15 de outubro de 2025

Assinado por DAIYANY MENEGHEL MAURI  
097.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
15/10/2025 09:01:56

---

Daiyany Meneghel Mauri  
Matricula 004014  
Setor de compras



# MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
089667	15/10/2025	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO FESTIVAL DE GINÁSTICA	R\$ 11.545,20

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	LICITANET	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA O FESTIVAL DO NÚCLEO DE GINÁSTICA RÍTMICA "SOPHIA SALTOR TESCH" painéis decorativos: 2 (dois) painéis laterais com medida de 3x4 metros criados nas artes com a logo do município e 01 (um) desenho ilustrativo da ginasta (cada) 1 (um) painel central com medida de 3x3 metros com o desenho da logo ilustrativo da ginasta. todos os painéis personalizados nas cores e tema do evento. arco de balões: 2 (dois) arcos desconstruído nas cores do evento, localizado na área de destaque conforme orientação; 20 metros de balões em cada lateral de acordo com a inspiração; 1 arco de balão na entrada do evento laterais forradas: forração das laterais do ambiente com tecido nas cores do evento, do inicio até a porta, conforme combinado na visita técnica; na lateral da apresentação um tecido para a saída da apresentação das ginastas. carpete na área do tatame; aplicação de carpete na área total do tatame, para acabamento visual e conforto dos participantes; 2 arranjos florais para decorar o ambiente; 1 mesa se necessário para a apresentação.	SERVIÇO 1,00	11.280,85	13.000,00	10.675,00	12.545,33	10.870,00	10.900,00	11.545,20 11.545,20	8,15%
Valor total do anexo após análise										
R\$ 11.545,20										
Valor total geral do anexo										



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

**Município de ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
089667	15/10/2025	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO FESTIVAL DE GINÁSTICA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA O FESTIVAL DO NÚCLEO DE GINÁSTICA RÍTMICA "SOPHIA SALTOR TESCH" painéis decorativos: 2 (dois) painéis laterais com medida de 3x4 metros criados nas artes com a logo do município e 01 (um) desenho ilustrativo da ginasta (cada) 1 (um) painel central com medida de 3x3 metros com o desenho da logo ilustrativo da ginasta. todos os painéis personalizados nas cores e tema do evento. arco de balões: 2 (dois) arcos desconstruído nas cores do evento, localizado na área de destaque conforme orientação; 20 metros de balões em cada lateral de acordo com a inspiração; 1 arco de balão na entrada do evento laterais forradas: forração das laterais do ambiente com tecido nas cores do evento, do início até a porta, conforme combinado na visita técnica; na lateral da apresentação um tecido para a saída da apresentação das ginastas. carpete na área do tatame; aplicação de carpete na área total do tatame, para acabamento visual e conforto dos participantes; 2 arranjos florais para decorar o ambiente; 1 mesa se necessário para a apresentação.	SERVIÇO 1,00	11.545,20
			11.545,20
	<b>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 11.280,85):</b> Município de PARAGOMINAS/PA - 05.193.057/0001-78 Nº 20250093 Data: 19/02/2025 Fornecedor: 23.775.714/0001-77 - CLAREAR SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME UN: UNIDADE QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 11.561,70 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO.		
	<b>Município de PALMA/MG - 17.734.906/0001-32 Nº 00000000000121/2025 - 88/2025 Data: 09/07/2025 Fornecedor: 30.763.876/0001-50 - FREDERICO GARANIPIMENTA - ME UN: SV QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 11.000,00 DESCRIÇÃO: SERVICOS DE ORNAMENTACAO</b>		
	<b>LICITANET (R\$ 13.000,00): MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE/SE Nº 11/2025 - 11/2025 Data: 23/05/2025 Fornecedor: IC - ICONE CONSULTORIA LTDA - 17.818.924/0001-00 UN: UND QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 13.000,00 DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO.</b>		
	<b>BLL (R\$ 10.675,00): MUNICIPIO DE GUAMIRANGA/PR Nº 11/2025 - 11/2025 Data: 18/03/2025 Fornecedor: MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA UN: Unidade QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 10.675,00 DESCRIÇÃO: ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTO - PROERD Ornamentação do local da formatura Proerd com: Dois arcos de balões; Arranjo de mesa com flores naturais; Tapete passarela; Caminho com arranjos com balão no tapete de entrada; Tecido atrás da massa diretiva com Banner do logo PROERD e contorno em balões; 150 cadeiras; Mesa diretiva; Mesa para alocar as pelúcias; Púlpito; Aparelhos de som compatível para Banda; Cores da decoração: preto, branco, vermelho ou laranja.</b>		
	<b>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 12.545,33): MUNICIPIO DE MARACACUME/MA Nº 0020 - 12 Data: 16/10/2024 Fornecedor: 17280741000176 - A DE JC CUTRIM LTDA UN: Unidade QTDE: 9,00 VALOR: R\$ 12.590,66 DESCRIÇÃO: ORNAMENTAÇÃO DE FESTIVIDADES: Serviço de ornamentação para os eventos festivos do município como: Aniversário da cidade, carnaval, exposição, festa junina, eventos esportivos, natal e réveillon entre outros eventos promovidos pelas secretarias, devendo conter: projeto e layout do evento decoração de malhas; coberturas de malhas tensionadas iluminação cênica envelopamento de box truss luminárias arranjos de flores figurino especial para festa temática plotagem para decoração de evento decoração cenográfica - evento temático entre outros artigos a serem acordados entre as partes com montagem e desmontagem.</b>		
	<b>MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE GOIAS/GO Nº 0253 - 240 Data: 31/12/2024 Fornecedor: 27172276000103 - SILVANIA DE AQUINO FERREIRA PEDROSA 00807112194 UN: UNIDADE QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 12.500,00 DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES, SENDO: Decoração de Ambiente 1: 8 arranjos grandes de flores naturais (murma e aster mariana), com vasos e colunas; 30 metros de passarela. Decoração de Ambiente 2: 6 arranjos grandes de flores naturais (murma e aster mariana), com vasos e colunas; 20 metros de passarela. Decoração de Ambiente 3: Hall de entrada de 3M com carpete; colunas com vasos e 2 arranjos grandes de flores naturais; aparador com flores naturais (Flores dos tipos: murta, aster mariana, rosa e astromelias).</b>		
	<b>BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 10.870,00): MUNICIPIO DE FILADELFIA/TO Nº 08/2025 - 97/2025 Data: 23/09/2025 Fornecedor: LM ASSESSORIA, ENGENHARIA E EVENTOS LTDA UN: Serviço QTDE: 8,00 VALOR: R\$ 10.870,00 DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação de eventos.</b>		
	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (R\$ 10.900,00): PM DE CARLOS GOMES/RS Nº 0000 - 28/2025 Data: 04/04/2025 Fornecedor: Edson Luiz Cizmowski - 15.264.222/0001-99 UN: un QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 10.900,00 DESCRIÇÃO: Serviços de Decoração p/ Encerramento da Pré-Escola - Tecidos em Jakar, Voal (não sera aceito TNT ), Teto semi-rebaixado, Luzes decorativas, Folhagens, Ornamentação da entrada principal, Decoração mesas e mesa de autoridades, Painéis necessários para decorrer das atividades e fotografias, Tapetes e poltronas, Capas de cadeira e Porta retrato da criança.</b>		





**Prefeitura Municipal de Itarana  
Governo do Estado do Espírito Santo**



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES**

**Pesquisa de Preços Nº 000079/2025 - 15/10/2025 - Processo Nº 004592/2025**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002778		<p>SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA O FESTIVAL DO NÚCLEO DE GINÁSTICA RÍTMICA "SOPHIA SALTOR TESCH"</p> <p>Painéis Decorativos: 2 (dois) painéis laterais com medida de 3x4 metros criados nas artes com a logo do município e 01 (um) desenho ilustrativo da ginasta (cada) 1 (um) painel central com medida de 3x3 metros com o desenho da logo ilustrativo da ginasta.</p> <p>Todos os painéis personalizados nas cores e tema do evento.</p> <p>Arco de Balões: 2 (dois) arcos desconstruído nas cores do evento, localizado na área de destaque conforme orientação;</p> <p>20 metros de balões em cada lateral de acordo com a inspiração;</p> <p>1 arco de balão na entrada do evento</p> <p>Laterais Forradas: Forração das laterais do ambiente com tecido nas cores do evento, do início até a porta, conforme combinado na visita técnica;</p> <p>Na lateral da apresentação um tecido para a saída da apresentação das ginastas. Carpete na Área do Tatame; Aplicação de carpete na área total do tatame, para acabamento visual e conforto dos participantes;</p> <p>2 arranjos florais para decorar o ambiente;</p> <p>1 mesa se necessário para a apresentação.</p>	SERV.	1,00	11.545,20	11.545,20

**Itens 1**

**Sub Total: 11.545,20**

**Total da Itens 1**

**Valor Total: 11.545,20**





MUNICÍPIO DE ITARANA  
Estado do Espírito Santo  
Poder Executivo

**Prefeitura Municipal de Itarana**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**



MUNICÍPIO DE ITARANA  
Estado do Espírito Santo  
Poder Executivo

**VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

<b>Origem</b>	<b>Pesquisa de Preços Nº 000079/2025</b>	<b>Processo</b>	<b>004592/2025</b>
<b>Objeto</b>	Solicitação de Ornamentação para o Festival de Ginastica.		
<b>Órgão</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valor Total</b>	
00411-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ( 100001.1339200112.073.33903600000.150000000000 )	11.545,20	
			<b>11.545,20</b>
<b>Total Geral</b>			<b>11.545,20</b>

ITARANA, 15 de outubro de 2025

Assinado por DAIYANY MENEGHEL  
MAURI 097.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
15/10/2025 09:07:44

Setor de Compras

Autorização da Despesa





## DESPACHO

### AO SETOR DE CONTABILIDADE

**REFERÊNCIA:** Processo nº 004592/2025.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo - SEDECULT.

**ASSUNTO:** Solicitação de contratação serviço de Ornamentação para o Festival de Ginástica - 2025.

Protocolo do processo 004592/2025, autuado em Quarta-feira, 8 de Outubro de 2025, Interessado Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo - SEDECULT, referente solicitação de contratação de serviços especializados de decoração temática para realização do Festival de Ginástica Rítmica, previsto para acontecer no dia 28 de novembro de 2025, no Ginásio Saturnino Rangel Mauro, Itarana/ES por meio de Dispensa de Licitação conforme, documentos em manexo;

Diante do despacho do setor de compras e anexos, solicito ao Setor de Contabilidade, examinar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como Informar dotação orçamentária, confirmar se estão corretas a ficha e a fonte indicadas no Termo de Referência página nº 79, e verificar a existência de outras contratações de mesma natureza no âmbito desta Administração, que o Setor informe se houve outras contratações com o mesmo objeto, indicando os respectivos valores, datas e unidades demandantes, a fim de subsidiar a análise técnica e orçamentária do presente processo;

Após, retornar à Comissão de Planejamento de Contratações - CPC para elaboração da Minuta do ato de contratação direta e Contrato;

Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo/ Minutas, e emissão do Parecer Jurídico;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a contratação.





Atenciosamente,

Assinado por ROSELENE MONTEIRO ZANETTI 674.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
16/10/2025 12:02:35

Itarana 15, de outubro de 2025

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
*Secretaria Municipal de Administração e Finanças*  
*Portaria nº 003/2025*





Ao: Comissão de Planejamento de Contratações - CPC

Remetente: Setor de Contabilidade

**DESPACHO:**

Informamos que as despesas requeridas estão de acordo com as peças orçamentárias vigentes para 2025, bem como suas fichas e fontes, conforme dotações orçamentárias em anexo;

Referente às contratações informamos que no exercício de 2025 até a presente data o município não contratou serviços prestação de serviços de decoração ou serviços semelhantes por dispensa de licitação;

À respeito de contratações feitas através de processo licitatório informamos que o setor contábil não faz o controle dos saldos contratuais e de atas, somente quando se tramita para liquidação das despesas.

Informamos também que esse controle é minucioso feito pelos fiscais de contrato.

Portanto orientamos que quando se iniciar um processo para contratação o gestor já deverá informar através do seu fiscal se existe contrato/ata e sua vigência, ficando portanto o setor contábil para ratificar ou não essas informações;

Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo/ Minutas, e emissão do Parecer Jurídico;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a contratação.

Atenciosamente

Assinado por LILIANE.SARMENTO 104.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
20/10/2025 16:00:51

**Liliane Sarmento**

Matrícula nº006930/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
ESPÍRITO SANTO  
27.104.363/0001-23  
SALDO DAS DOTAÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025**

Emissão: 20/10/2025 15:55:24

Descrição	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real									
			Atualizada																
<b>100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>																			
<b>001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>																			
<b>100001.1339200112.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA</b>																			
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000411	15000000000	11.545,20		11.545,20					11.545,20									
<b>Total do Projeto/Atividade :</b>			<b>11.545,20</b>		<b>11.545,20</b>					<b>11.545,20</b>									
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>11.545,20</b>		<b>11.545,20</b>					<b>11.545,20</b>									
<b>Total do Órgão:</b>			<b>11.545,20</b>		<b>11.545,20</b>					<b>11.545,20</b>									
<b>Total do Geral:</b>			<b>11.545,20</b>		<b>11.545,20</b>					<b>11.545,20</b>									

Assinado por FRANCIANE DE MARTIN ROSSONI  
005.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
21/10/2025 08:01:01



## CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

**Assunto:** Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### DESPACHO

Inicialmente é imprescindível verificar a regularidade do processo administrativo em conformidade com a legislação pertinente. Deve-se observar se foram analisados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Em suma, ao analisar a minuta do aviso, é imperativo assegurar que todas as cláusulas obrigatórias estipuladas pela legislação aplicável, bem como as disposições do termo de referência, estejam devidamente contempladas, garantindo assim a validade e eficácia do instrumento contratual.

Segue processo à Procuradoria Municipal para análise e parecer prévio da minuta do aviso de dispensa de licitação e seus anexos, para efeitos de cumprimento do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, com posterior encaminhamento à autoridade máxima do órgão para manifestação e autorização quanto à abertura do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,





Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
22/10/2025 10:51:03

---

**BRENO FIOROTTI MAURI**

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER 009.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
22/10/2025 09:31:56

---

**ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
22/10/2025 09:56:55

---

**EMANUEL BERGER COAN**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024





## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### PREÂMBULO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2025.**

Processo nº 004592/2025 de 08 de outubro de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo (Sedecult)

ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001.\_\_\_\_\_.0

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**Global**”, em conformidade com o **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024, Decreto Municipal nº 2013/2024, bem como as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições a seguir:

**DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025

**DATA DE ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025

### FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

I) As propostas poderão ser encaminhadas, preferencialmente, através dos seguintes endereços eletrônicos: [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br), com cópia para [cplitarana@gmail.com](mailto:cplitarana@gmail.com), dentro do prazo acima, sem limite de horário; ou

II) As propostas poderão, também, ser entregues no Setor de Licitações, localizado no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sítio à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, dentro do horário de expediente do órgão, sendo, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00mim.

**RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO:** A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.



## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração temática para o Festival de Ginástica Rítmica, a ser realizado no dia 28 de novembro, no Ginásio Saturnino Rangel Mauro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.
- 1.2. A contratação será formada por 1 (um) item, conforme Termo de Referência – Anexo I e Modelo de Proposta anexo IV deste instrumento convocatório.
- 1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço global**, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), observadas as disposições constantes do art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.
- 2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta de preços, até a data, horário e forma estabelecidos no preâmbulo deste instrumento.

2.2.1 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega das propostas, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;

2.2.2 - Não será considerada para qualquer efeito de recebimento de propostas, a entrega em forma ou local diferente do indicado no preâmbulo deste aviso.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

d) Que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

i) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Espírito Santo;

j) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Itarana/ES.

2.3.3.1. Aplica-se o disposto na alínea "c e d" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.



2.3.5. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. As propostas serão encaminhadas na forma do modelo constante do **Anexo IV**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

c) descrição completa e detalhada do objeto, **sendo obrigatório especificar quando necessário a sua marca e modelo**, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias corridos;

3.2. Conforme o modelo da proposta – **ANEXO IV**, o proponente declara que o seu preço comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.4. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.



3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

#### **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO**

4.1. No primeiro dia útil posterior ao encerramento de recebimento das propostas, indicado no preâmbulo deste Aviso, será realizada a classificação e julgamento das propostas e, será convocada a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

4.2. Os interessados deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.3. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.4. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.

4.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.5. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.6. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.6.1. valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 24 horas.

4.6.1.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.



4.6.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

4.7. Será desclassificada a proposta que:

4.7.1. contiver vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3. apresentar preços inexistentes ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.8. Se houver indícios de inexistência da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para fins de habilitação estão previstos no **Termo de Referência Anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme **Anexo VI**.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.



6.3. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail [contratos@itarana.es.gov.br](mailto:contratos@itarana.es.gov.br).

6.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## **7. DAS SANÇÕES**

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

7.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

7.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5 - fraudar a licitação

7.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



- 7.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação  
7.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;  
7.1.9 - praticar os atos previstos no inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024.
- 7.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 7.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
- 7.3.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante (inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024);
  - 7.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e
  - 7.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.
- 7.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência - ANEXO 1.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na imprensa oficial do órgão Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) e mantido no site oficial do município [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br), encaminhada aos fornecedores participantes, através de e-mail informado na proposta.
- 8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.
- 8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos



e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.

8.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;**

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO V –PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL; e**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.**

Assinado por BRENO FIOROTTI  
MAURI 118.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DÉ ITARANA  
22/10/2025 10:50:21

Assinado por ALEX SANDER  
CASAGRANDE HANSTENREITER  
009.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
22/10/2025 09:36:18

Assinado por EMANUEL BERGER  
COAN 120.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DÉ ITARANA  
22/10/2025 09:59:24



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1 - DO OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração temática para o Festival de Ginástica Rítmica, a ser realizado no dia 28 de novembro, no Ginásio Saturnino Rangel Mauro;

1.1.2. A contratação visa à ambientação completa do espaço com itens decorativos que atendam à proposta artística e esportiva do evento, contemplando o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de toda a estrutura decorativa. O serviço deverá considerar a presença de aproximadamente 80 atletas e seus familiares, com expectativa de grande público, garantindo uma experiência visual acolhedora, segura e alinhada ao perfil do evento;

1.1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

#### 1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no pedido de compras, o qual será disponibilizado como anexo do Aviso de Dispensa e no Contrato.

#### 1.3 - NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. A presente contratação possui natureza de **serviço comum**, conforme definido na Lei nº 14.133/2021, consistindo na **prestação de serviços de decoração** com fornecimento dos materiais necessários para ambientação do Festival de Ginástica Rítmica;

1.3.2. Envolve tanto a prestação de serviço especializado (montagem e desmontagem da decoração), quanto o fornecimento de bens consumíveis e não permanentes (painéis, balões, faixas, itens decorativos);

1.3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

#### 1.4 - PRAZO DE VIGÊNCIA





1.4.1. O prazo de vigência será até o dia 31 de dezembro de 2025 contados do primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES);

1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é Contratação de uma Empresa Especializada para prestação de serviços de decoração temática para o Festival de Ginástica Rítmica;

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, para que seja possível suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo;

2.3. A presente contratação tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública. A demanda se enquadra como serviço comum, com fornecimento de bens não permanentes, voltado à decoração de evento institucional com finalidade educativa, esportiva e cultural;

2.4. O objeto da contratação atende ao princípio da eficiência da administração pública, uma vez que visa garantir a realização adequada do Festival de Ginástica Rítmica, promovido por esta instituição, previsto para o dia 28 de novembro no Ginásio Saturnino Rangel Mauro, com participação de aproximadamente 80 atletas e presença de familiares e comunidade em geral;

2.5. A contratação é justificada pela necessidade de ambientação adequada e temática do espaço, de forma a proporcionar um ambiente visualmente acolhedor, seguro e em consonância com a proposta do evento, que representa o encerramento das atividades anuais e a valorização do esforço das atletas ao longo do ano;

2.6. O evento possui relevância social e educativa, incentivando a prática esportiva, a disciplina, o trabalho em equipe e a integração entre escola, atletas e famílias, o que caracteriza a contratação como de interesse público;





2.7. A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme o disposto no art. 75, inciso II ou outros, da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os limites de valores e as devidas formalidades legais.

### **3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Visando suprir a necessidade das Secretarias participantes, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, onde foram levantadas pesquisas de mercado e opções de contratação;

3.2. A solução a ser contratada para a decoração do Festival de Ginástica Rítmica envolve um conjunto integrado de etapas que compreendem todo o ciclo de vida do objeto, desde a concepção até a finalização dos serviços, garantindo a entrega de um produto final de qualidade, adequado às necessidades do evento e à satisfação dos participantes;

3.3. **Planejamento e projeto:** Nesta etapa inicial, a empresa contratada deverá realizar um estudo detalhado do espaço físico do Ginásio Saturnino Rangel Mauro, bem como das características do evento, incluindo o número de atletas (aproximadamente 80), o perfil do público presente e o conceito temático a ser seguido. Com base nessas informações, deverá ser elaborado um projeto visual e funcional da decoração, contemplando a escolha dos materiais, paleta de cores, dimensões dos elementos, pontos estratégicos de instalação e a logística de montagem e desmontagem. Esse planejamento deve assegurar que todos os itens decorativos estejam em harmonia com a proposta artística e esportiva do Festival;

3.4. **Produção e fornecimento dos materiais:** Após aprovação do projeto, a empresa deverá providenciar a produção, confecção ou locação de todos os itens necessários para a decoração, como painéis temáticos, balões, faixas, iluminação decorativa, pontos para fotos (instagramáveis) e outros elementos visuais. Todos os materiais devem ser selecionados com critérios de qualidade, durabilidade, segurança e respeito ao meio ambiente, garantindo que suportem o tempo de uso previsto sem prejuízo estético ou estrutural;

3.5. **Montagem e instalação:** A montagem da decoração deverá ser realizada no local do evento em data previamente combinada, respeitando o cronograma estabelecido para não comprometer a organização do Festival. A equipe responsável deverá assegurar a correta instalação de todos os elementos, observando critérios técnicos e de segurança, bem como a perfeita disposição dos itens para proporcionar um ambiente visualmente agradável, funcional e seguro para atletas, público e organização;





**3.6. Suporte durante o evento:** Durante toda a duração do Festival, a contratada deverá disponibilizar equipe de suporte para monitorar a decoração, realizando ajustes, consertos ou reposições imediatas caso algum item sofra danos ou deslocamentos. Essa etapa é fundamental para manter a qualidade e a integridade da ambientação até o encerramento do evento;

3.7. Para a contratação do objeto deste termo de referência com valor inferior a R\$ 62.725,59, a dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II;

3.8. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

- a)** Eficiência Administrativa;
- b)** Economia de Recursos;
- c)** Maior Agilidade na Execução;
- d)** Menor Complexidade Contratual;
- e)** Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;
- f)** Transparéncia e Controle.

3.9. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparéncia e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparéncia na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

#### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa estará encarregada de cumprir todas as especificações deste Termo de Referência, tanto legais, quanto contratuais, para plena execução do objeto contratado.

#### 4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO





4.2.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

#### **4.3. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.3.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3.2. A proposta de preços deverá se referir aos produtos da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais;

4.3.3. Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

#### **4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.4.1. Para a contratação dos serviços de decoração do Festival de Ginástica Rítmica, deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Uso de materiais recicláveis e reutilizáveis** sempre que possível, como tecidos, painéis e itens decorativos que possam ser aproveitados em eventos futuros;
- Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis** na produção e fornecimento dos materiais, incluindo redução do uso de plástico e descarte adequado de resíduos;
- Redução do desperdício de materiais**, planejando as quantidades necessárias com precisão para evitar excessos;
- Destinação correta dos resíduos gerados**, com coleta seletiva e encaminhamento para reciclagem ou descarte ambientalmente responsável;
- Evitar o uso de materiais tóxicos ou inflamáveis**, garantindo segurança e menor impacto ambiental;
- Promoção da conscientização ambiental** junto à equipe contratada para garantir o cumprimento dos critérios sustentáveis durante todas as fases da contratação.

#### **4.5 DAS OBRIGAÇÕES**

##### **4.5.1 CONTRATADA:**

- Executar todos os serviços de decoração conforme as especificações técnicas e





prazos definidos neste Termo de Referência;

- b) Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução completa da decoração;
- c) Garantir a qualidade, segurança e integridade dos materiais utilizados durante todas as fases do evento;
- d) Respeitar o cronograma de montagem, manutenção durante o evento e desmontagem, conforme acordado com a organização;
- e) Disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, manutenção durante o evento e desmontagem;
- f) Manter comunicação clara e constante com a coordenação do evento para aprovação prévia das artes, ajustes e alinhamentos necessários;
- g) Realizar a montagem e instalação da decoração no local designado, respeitando as normas de segurança vigentes;
- h) Cumprir as normas ambientais e de sustentabilidade estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **4.5.2 CONTRATANTE**

- a) Emitir as Ordens de Serviço (OS) com antecedência razoável, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;
- b) Designar formalmente fiscais do contrato, titulares e substitutos, para acompanhar e atestar a conformidade dos serviços, registrando eventuais ocorrências e medidas corretivas;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para que a contratada possa executar adequadamente os serviços, incluindo cronogramas, alterações de local, horários ou especificações técnicas;
- d) Realizar os pagamentos devidos conforme os prazos pactuados, desde que os serviços estejam regularmente executados e atestados pelos fiscais designados;
- e) Comunicar à contratada, com a maior brevidade possível, quaisquer inconsistências ou falhas na execução contratual, assegurando o contraditório e promovendo os devidos ajustes administrativos.

#### **4.6 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/MARCA/MODELO**

- 4.6.1 Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

#### **4.7 DOS REAJUSTE**

- 5.2.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.





#### **4.8 SUBCONTRATAÇÃO:**

4.8.1 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

#### **4.9 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

#### **4.10 DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS**

4.10.1 Após a estimativa de preços, na elaboração do Aviso de Dispensa, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas;

4.10.2 Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

### **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1.1. A execução do objeto deverá seguir as etapas descritas abaixo, respeitando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.2. A execução dos serviços contratados deverá observar integralmente as especificações deste Termo de Referência, do contrato administrativo e das Ordens de Serviço emitidas pela Administração, garantindo que todo o evento seja realizado com qualidade, pontualidade, segurança e eficiência. O serviço deverá ser prestado de forma coordenada, respeitando cronogramas, quantitativos e padrões técnicos estabelecidos, assegurando que a Administração receba integralmente o objeto contratado sem prejuízos ou falhas;

5.1.3. A contratada deverá participar de reunião com a equipe organizadora do





- Festival, para receber informações detalhadas sobre o tema, identidade visual, layout do espaço e objetivos da ambientação;
- A montagem deverá ocorrer **no dia 27 de novembro**, ou em data previamente acordada, no **Ginásio Saturnino Rangel Mauro**.
  - A contratada deverá montar todos os elementos conforme o layout aprovado, garantindo estabilidade, segurança e estética adequada.
  - A desmontagem deverá ser realizada imediatamente após o término do evento ou no prazo máximo de 24 horas após o evento, com a retirada de todos os materiais e do espaço utilizado.

5.1.4. Sempre que os serviços prestados apresentarem falhas, descumprimentos ou desconformidades em relação às especificações do Termo de Referência, Ordens de Serviço ou anexos, a contratada deverá, imediatamente e sem ônus para a Administração, corrigir ou substituir o serviço, item ou material em questão. O prazo para correção será determinado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com a gravidade e impacto da falha, devendo, no máximo, respeitar o limite de 2 (duas) horas para itens críticos à execução do evento, salvo circunstâncias extraordinárias justificadas;

5.1.5. A contratada assumirá integral responsabilidade por quaisquer custos adicionais decorrentes da necessidade de correção de falhas, incluindo reposição de materiais, alimentação, transporte ou qualquer serviço previsto neste Termo de Referência, sem repasse ou cobrança à Administração;

5.1.6. O Fiscal de Contrato terá autoridade para:

- Registrar formalmente todas as falhas ou não conformidades;
- Comunicar oficialmente à contratada as ações corretivas necessárias;
- Acompanhar a execução da correção e atestar sua conformidade antes da continuidade das atividades;
- Determinar medidas adicionais que resguardem a Administração, incluindo suspensão parcial de serviços se necessário, até a completa regularização.

5.1.7. Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme as especificações técnicas, quantitativos e cronogramas estabelecidos, assegurando qualidade, pontualidade, higiene e segurança. A Administração poderá solicitar ajustes imediatos e não será responsabilizada por eventuais atrasos ou falhas decorrentes da execução inadequada do contrato;

5.1.8. A substituição de itens ou serviços somente será admitida em casos excepcionais, devidamente autorizados por comunicação formal do Fiscal de Contrato, garantindo que não haja prejuízo à Administração ou comprometimento do objeto contratado;





5.1.9. Caso qualquer falha ou descumprimento implique prejuízo financeiro, operacional ou reputacional à Administração, a contratada será responsabilizada integralmente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no contrato administrativo, resguardando o interesse público e a execução plena do objeto.

## 5.2 PRAZOS E PENALIDADES

5.2.1. Caso a entrega não ocorra dentro do prazo acordado, conforme estipulado no item 5.1, ou caso os produtos não atendam aos requisitos estabelecidos, a contratada será considerada inadimplente, podendo a Administração Municipal aplicar as penalidades previstas no contrato, que incluem multas, rescisão contratual ou a convocação de licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação e mantendo as condições estabelecidas no contrato original.

## 5.3 COMUNICAÇÃO FORMAL

5.3.1. Toda comunicação entre as partes deverá ser formalizada por escrito, e será considerada válida se enviada para os endereços eletrônicos ou físicos fornecidos no contrato. A Administração poderá notificar o fornecedor sobre qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, e o fornecedor deverá tomar as providências necessárias dentro do prazo estabelecido, que não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

## 5.4 APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

5.4.1. Para garantir a perfeita execução deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

## 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;





6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pela Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225);

6.6 Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram o Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, ANDRÉ FIOROTTI, Portaria n.º 007/2025 e a servidora JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI, Chefe de Serviço, Matricula 006934/2025;

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015;

6.7.1. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares;

6.7.2. Os **Fiscais Técnicos**, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares;

6.8. O responsável pela gestão do contrato em questão será o secretário municipal, que terá a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

## 7 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes





termos:

$$VM = VF * \underline{0,33} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

## 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço **MENOR VALOR GLOBAL**;

8.1.1. Conforme previsto nos itens 2.1 e 2.2 deste Termo de Referência, utilizar-se-á o **CONTRATO**;

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com





as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **8.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

### **8.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**8.4.1.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**c) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





**e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**f) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;

**f.1)** Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





**f.2)** O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **8.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011- Segunda Câmara;

8.4.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

#### **8.4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

#### **8.4.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES**

8.4.1.5.1. Declaração subscrita ou em campo próprio disponibilizado em plataforma eletrônica para marcação, conforme instrumento convocatório, atestando que:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

    a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

    a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº





123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

#### **8.4.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO**

8.4.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.4.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

#### **9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)**

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável será disponibilizado no anexo da dispensa de licitação.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor





encontrato for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

## 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação:

**FICHA: 411**

**FONTE: 1500**

## 11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

**11.4. ASSINATURA DIGITAL:** O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.





11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

## 12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

**12.1. Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023,e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

**12.4. Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.



12.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.





12.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.16. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

### 13 - DAS SANÇÕES

13.1. As falhas de execução, a inexécuão parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexécuão parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

- b) der causa à inexécuão parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexécuão total do instrumento de contratação;

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;

- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:

**1.** Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

**1.1.** 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

**1.2.** 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**1.3.** 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**1.4.** Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindir-la.

**2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**3.** Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**4.** Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**5.** Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**6.** Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por





cento) do valor do Instrumento de contratação.

**7.** Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de





15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):





- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.





13.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

#### **14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

**I - Elaboração do Termo de Referência:** JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI, Chefe de Serviço - Matrícula nº 006934.

**II - Aprovação do Termo de Referência:** ANDRÉ FIOROTTI, Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - Portaria nº 007/2025.

Assinado por JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI  
143.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
14/10/2025 14:24:25

**JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**

Chefe de Serviço

Matricula nº 006934.

Assinado por ANDRE FIOROTTI 111.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
14/10/2025 14:23:25

**ANDRÉ FIOROTTI**

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Portaria nº 007/2025.





## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ / 2025.

Processo nº 004592/2025 de 08 de outubro de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo (Sedecult)

ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001.\_\_\_\_\_.0

Eu \_\_\_\_\_, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (**qualificação da empresa proponente**) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

**DECLARO** também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_ / \_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Nome e Assinatura do representante legal**

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



### **ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ / 2025.**

Processo nº 004592/2025 de 08 de outubro de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo (Sedecult)

ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001.\_\_\_\_\_.0

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ / 2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a)



Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº .....  
..... e CPF nº .....,  
cuja função/cargo é.....(sócio administrador /  
procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento  
equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.



X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

/ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Nome e Assinatura do representante legal**  
**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**


**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**
**PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
	00001	00002778	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA O FESTIVAL DO NÚCLEO DE GINÁSTICA RÍTMICA "SOPHIA SALTOR TESCH" Painéis Decorativos: 2 (dois) painéis laterais com medida de 3x4 metros criados nas artes com a logo do município e 01 (um) desenho ilustrativo da ginasta (cada) 1 (um) painel central com medida de 3x3 metros com o desenho da logo ilustrativo da ginasta. Todos os painéis personalizados nas cores e tema do evento. Arco de Balões: 2 (dois) arcos desconstruído nas cores do evento, localizado na área de destaque conforme orientação; 20 metros de balões em cada lateral de acordo com a inspiração; 1 arco de balão na entrada do evento Laterais Forradas: Forração das laterais do ambiente com tecido nas cores do evento, do início até a porta, conforme combinado na visita técnica; Na lateral da apresentação um tecido para a saída da apresentação das ginastas. Carpete na Área do Tatame; Aplicação de carpete na área total do tatame, para acabamento visual e conforto dos participantes; 2 arranjos florais para decorar o ambiente; 1 mesa se necessário para a apresentação.	SERV.	1		
<b>Valor Total da Proposta</b>							R\$

**Valor Total da Proposta por Extenso:**



**Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.**

**Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.**

**O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.**

**No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.**

**Local e Data**

**Nome do representante legal da empresa**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Itarana**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**



**ANEXO V –PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL**

**Pesquisa de Preços Nº 000079/2025 - 15/10/2025 - Processo Nº 004592/2025**

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002778		<p>SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA O FESTIVAL DO NÚCLEO DE GINÁSTICA RÍTMICA "SOPHIA SALTOR TESCH"</p> <p>painéis decorativos: 2 (dois) painéis laterais com medida de 3x4 metros criados nas artes com a logo do município e 01 (um) desenho ilustrativo da ginasta (cada) 1 (um) painel central com medida de 3x3 metros com o desenho da logo ilustrativo da ginasta.</p> <p>todos os painéis personalizados nas cores e tema do evento.</p> <p>arco de balões: 2 (dois) arcos desconstruído nas cores do evento, localizado na área de destaque conforme orientação;</p> <p>20 metros de balões em cada lateral de acordo com a inspiração;</p> <p>1 arco de balão na entrada do evento</p> <p>laterais forradas: forração das laterais do ambiente com tecido nas cores do evento, do início até a porta, conforme combinado na visita técnica;</p> <p>na lateral da apresentação um tecido para a saída da apresentação das ginastas. carpete na área do tatame; aplicação de carpete na área total do tatame, para acabamento visual e conforto dos participantes;</p> <p>2 arranjos florais para decorar o ambiente;</p> <p>1 mesa se necessário para a apresentação.</p>	SERV.	1,000	11.545,2000	11.545,20

**Sub Total: 11.545,20**

**Total: 11.545,20**



## ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_ / 2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° \_\_\_\_\_ / 2025.**

Processo n° 004592/2025 de 08 de outubro de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo (Sedecult)

ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001. .0

**O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo **Sr. \_\_\_\_\_**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração temática para o Festival de Ginástica Rítmica, a ser realizado no dia 28 de novembro, no Ginásio Saturnino Rangel Mauro;**

1.2 - A descrição, condições, quantidades, exigências estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo em referência, em especial, o Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência da contratação será até o **dia 31 de dezembro de 2025** contados do **primeiro dia útil subsequente ao da publicação** do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), sendo permitida prorrogação conforme limites e condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e



recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução do objeto tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, mão de obra, transporte, seguro, manutenções, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes constam no item 7 no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/10/2025.

7.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 – O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **8.1 – A CONTRATANTE obrigar-se-á a:**

8.1.1 – As obrigações da CONTRATANTE constam no item 4.5.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

#### **8.2 – A CONTRATADA obrigar-se-á a:**

8.2.1 – As obrigações da CONTRATADA constam no item 4.5.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.



## **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 9.2 – A garantia de execução é independente de eventual garantia da prestação de serviço prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no item 13 do Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;
- 10.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1 – O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.
- 11.2 – Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **100001.1339200112.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA 33903600000 - OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Ficha - 00411** Fonte de Recurso – **150000000000** do orçamento Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo de Itarana/ES.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2 – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

- 14.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

15.1 – Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.1.1 – Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

15.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

15.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.



15.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

15.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

15.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

15.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

15.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

15.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

15.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. – Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itarana/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**

Sr. Vander Patricio  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**empresa**  
representante

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**Processo administrativo:** nº 004592/2025

**Interessado:** Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo – SEDECULT

**Assunto:** Contratação de empresa especializada em decoração para o Festival de Ginástica Rítmica 2025

### **PARECER JURÍDICO**

#### **I. RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação e ambientação temática do Festival de Ginástica Rítmica de 2025, a ser realizado no Ginásio Saturnino Rangel Mauro, no dia 28 de novembro.

A iniciativa tem por objetivo proporcionar um ambiente acolhedor e visualmente atrativo para a comunidade esportiva local, especialmente às cerca de 80 atletas participantes, bem como ao público que tradicionalmente prestigia o evento.

O processo está composto pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e pesquisa de preços, elaborados nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.011/2024, que regulamenta a referida lei no âmbito do Município de Itarana.

Encaminhados os autos à Procuradoria para análise e Parecer jurídico.

É o relatório.

#### **II. DA NATUREZA DO PARECER JURÍDICO**

Antes de adentrar ao mérito, insta salientar que a nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas.





Isso significa que a manifestação jurídica tem o escopo de assistir à autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, nos termos do artigo 53, §1º, I e II, e § 4º da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

### III. DO MÉRITO

A análise jurídica do presente feito deve considerar, primeiramente, que a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece um novo regime jurídico para contratações públicas, fundado em princípios como planejamento, eficiência, economicidade e transparência, expressamente previstos no art. 5º.

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dispõe que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços, sendo tais valores atualizados periodicamente por ato do Poder Executivo Federal.





Considerando as atualizações vigentes para o exercício de 2025, o limite aplicável é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) nos termos do decreto 12.343, o que torna plenamente possível o enquadramento da presente contratação como dispensa por baixo valor, tendo em vista que trata-se de contratação no valor de R\$ 11.545,20 (onze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

O Termo de Referência delimita de forma clara os materiais, a forma de execução e as condições de entrega, o que evidencia tratar-se de objeto passível de contratação direta sem comprometer a competitividade ou a qualidade do resultado.

O processo encontra-se instruído em observância ao art. 72, que determina a necessidade de formalização, motivação e publicação dos atos de dispensa, bem como de instrução processual suficiente à demonstração do interesse público. O Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o art. 18, cumpre o papel de documento preparatório que identifica a necessidade administrativa, avalia soluções alternativas e demonstra a viabilidade técnica e econômica da opção escolhida.

Ressalte-se que a pesquisa de preços, exigida pelo art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, foi adequadamente realizada, com três orçamentos consistentes e atualizados, refletindo a realidade de mercado e garantindo a obtenção de proposta vantajosa. Constam nos autos o despacho da contabilidade atestando a conformidade com as dotações orçamentárias (Ev. 18).

Dessa forma, restam preenchidos todos os pressupostos legais, técnicos e orçamentários que legitimam a dispensa de licitação, evidenciando a vantajosidade da contratação e o interesse público envolvido.

#### IV. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Procuradoria manifesta-se **favoravelmente à contratação direta**, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a execução dos serviços de decoração e ambientação do Festival de Ginástica Rítmica 2025.





Sugere-se, por fim, que o agente público cumpra o disposto na Instrução Normativa nº 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no que se refere às publicações e remessas de contratações ao referido anexo VI, quanto ao código CIDADES, para que surtam os efeitos legais de controle externo.

Itarana/ES, 22 de outubro de 2025.

Assinado por KEILA AQUINO DE CASTRO 141.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
22/10/2025 21:34:01

**KEILA AQUINO DE CASTRO**  
Procuradora Municipal  
OAB/ES 28.889





## DESPACHO

**ASSUNTO:** Solicitação de contratação serviço de Ornamentação para o Festival de Ginástica - 2025.

**De:** Prefeito Municipal

**Para:** CPL – Comissão Permanente de Licitação

**Requerente:** Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

**Requerimento:** 004592/2025

Prezados,

Segue processo para abertura do procedimento dispensa de licitação, conforme minuta do edital já elaborada pela comissão de planejamento e contratações e aprovada pela assessoria jurídica asseverando que a Comissão Permanente de Licitação deverá observar em tudo, os procedimentos legais do edital e da divulgação.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da Dispensa de Licitação, registra-se que o §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

A Dispensa deverá seguir o rol de procedimentos expostos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O embasamento na escolha de procedimento de dispensa, ora sugerido no Estudo Técnico Preliminar, concretiza-se pelo valor estimado do Setor de Compras, dentro do valor permitido no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município, declaro para os devidos fins de legalidade, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento das despesas referente a este processo, com base na Lei Orçamentária Anual (LOA) e



compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000.  
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Itarana/ES, 23 de outubro de 2025.

Assinado por VANDER PATRICIO  
096\_\*\*\*\_\*\*\_\*\*

MUNICIPIO DE ITARANA  
23/10/2025 09:25:57

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito Municipal



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### PREÂMBULO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Processo nº 004592/2025 de 08 de outubro de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo (Sedecult)

ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0018

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**Global**”, em conformidade com o **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024, Decreto Municipal nº 2013/2024, bem como as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições a seguir:

**DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27/10/2025

**DATA DE ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** 29/10/2025

### FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

I) As propostas poderão ser encaminhadas, preferencialmente, através dos seguintes endereços eletrônicos: [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br), com cópia para [cplitarana@gmail.com](mailto:cplitarana@gmail.com), dentro do prazo acima, sem limite de horário; ou

II) As propostas poderão, também, ser entregues no Setor de Licitações, localizado no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sítio à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, dentro do horário de expediente do órgão, sendo, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00mim.

**RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO:** A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.



## **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração temática para o Festival de Ginástica Rítmica, a ser realizado no dia 28 de novembro, no Ginásio Saturnino Rangel Mauro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2. A contratação será formada por 1 (um) item, conforme Termo de Referência – Anexo I e Modelo de Proposta anexo IV deste instrumento convocatório.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço global**, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

2.1. A participação na presente dispensa é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), observadas as disposições constantes do art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta de preços, até a data, horário e forma estabelecidos no preâmbulo deste instrumento.

2.2.1 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega das propostas, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;

2.2.2 - Não será considerada para qualquer efeito de recebimento de propostas, a entrega em forma ou local diferente do indicado no preâmbulo deste aviso.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

d) Que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

i) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Espírito Santo;

j) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Itarana/ES.

2.3.3.1. Aplica-se o disposto na alínea "c e d" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.



2.3.5. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. As propostas serão encaminhadas na forma do modelo constante do **Anexo IV**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

c) descrição completa e detalhada do objeto, **sendo obrigatório especificar quando necessário a sua marca e modelo**, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias corridos;

3.2. Conforme o modelo da proposta – **ANEXO IV**, o proponente declara que o seu preço comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.4. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.



3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

#### **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO**

4.1. No primeiro dia útil posterior ao encerramento de recebimento das propostas, indicado no preâmbulo deste Aviso, será realizada a classificação e julgamento das propostas e, será convocada a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

4.2. Os interessados deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.3. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.4. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.

4.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.5. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.6. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.6.1. valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 24 horas.

4.6.1.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.



4.6.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

4.7. Será desclassificada a proposta que:

4.7.1. contiver vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3. apresentar preços inexistentes ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.8. Se houver indícios de inexistência da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para fins de habilitação estão previstos no **Termo de Referência Anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme **Anexo VI**.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.



6.3. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail [contratos@itaraña.es.gov.br](mailto:contratos@itaraña.es.gov.br).

6.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## **7. DAS SANÇÕES**

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

    7.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

    7.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

        7.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

        7.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

        7.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

        7.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

        7.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

    7.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

    7.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

    7.1.5 - fraudar a licitação

    7.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

        7.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

        7.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

        7.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



- 7.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 7.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 7.1.9 - praticar os atos previstos no inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024.
- 7.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 7.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
- 7.3.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante (inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024);
- 7.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e
- 7.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.
- 7.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência - ANEXO 1.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na imprensa oficial do órgão Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) e mantido no site oficial do município [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br), encaminhada aos fornecedores participantes, através de e-mail informado na proposta.
- 8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.
- 8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos



e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.

8.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;**

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO V –PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL; e**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1 - DO OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração temática para o Festival de Ginástica Rítmica, a ser realizado no dia 28 de novembro, no Ginásio Saturnino Rangel Mauro;

1.1.2. A contratação visa à ambientação completa do espaço com itens decorativos que atendam à proposta artística e esportiva do evento, contemplando o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de toda a estrutura decorativa. O serviço deverá considerar a presença de aproximadamente 80 atletas e seus familiares, com expectativa de grande público, garantindo uma experiência visual acolhedora, segura e alinhada ao perfil do evento;

1.1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

#### 1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no pedido de compras, o qual será disponibilizado como anexo do Aviso de Dispensa e no Contrato.

#### 1.3 - NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. A presente contratação possui natureza de **serviço comum**, conforme definido na Lei nº 14.133/2021, consistindo na **preSTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO** com fornecimento dos materiais necessários para ambientação do Festival de Ginástica Rítmica;

1.3.2. Envolve tanto a prestação de serviço especializado (montagem e desmontagem da decoração), quanto o fornecimento de bens consumíveis e não permanentes (painéis, balões, faixas, itens decorativos);

1.3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

#### 1.4 - PRAZO DE VIGÊNCIA





1.4.1. O prazo de vigência será até o dia 31 de dezembro de 2025 contados do primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES);

1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é Contratação de uma Empresa Especializada para prestação de serviços de decoração temática para o Festival de Ginástica Rítmica;

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, para que seja possível suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo;

2.3. A presente contratação tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública. A demanda se enquadra como serviço comum, com fornecimento de bens não permanentes, voltado à decoração de evento institucional com finalidade educativa, esportiva e cultural;

2.4. O objeto da contratação atende ao princípio da eficiência da administração pública, uma vez que visa garantir a realização adequada do Festival de Ginástica Rítmica, promovido por esta instituição, previsto para o dia 28 de novembro no Ginásio Saturnino Rangel Mauro, com participação de aproximadamente 80 atletas e presença de familiares e comunidade em geral;

2.5. A contratação é justificada pela necessidade de ambientação adequada e temática do espaço, de forma a proporcionar um ambiente visualmente acolhedor, seguro e em consonância com a proposta do evento, que representa o encerramento das atividades anuais e a valorização do esforço das atletas ao longo do ano;

2.6. O evento possui relevância social e educativa, incentivando a prática esportiva, a disciplina, o trabalho em equipe e a integração entre escola, atletas e famílias, o que caracteriza a contratação como de interesse público;





2.7. A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme o disposto no art. 75, inciso II ou outros, da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os limites de valores e as devidas formalidades legais.

### **3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Visando suprir a necessidade das Secretarias participantes, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, onde foram levantadas pesquisas de mercado e opções de contratação;

3.2. A solução a ser contratada para a decoração do Festival de Ginástica Rítmica envolve um conjunto integrado de etapas que compreendem todo o ciclo de vida do objeto, desde a concepção até a finalização dos serviços, garantindo a entrega de um produto final de qualidade, adequado às necessidades do evento e à satisfação dos participantes;

3.3. **Planejamento e projeto:** Nesta etapa inicial, a empresa contratada deverá realizar um estudo detalhado do espaço físico do Ginásio Saturnino Rangel Mauro, bem como das características do evento, incluindo o número de atletas (aproximadamente 80), o perfil do público presente e o conceito temático a ser seguido. Com base nessas informações, deverá ser elaborado um projeto visual e funcional da decoração, contemplando a escolha dos materiais, paleta de cores, dimensões dos elementos, pontos estratégicos de instalação e a logística de montagem e desmontagem. Esse planejamento deve assegurar que todos os itens decorativos estejam em harmonia com a proposta artística e esportiva do Festival;

3.4. **Produção e fornecimento dos materiais:** Após aprovação do projeto, a empresa deverá providenciar a produção, confecção ou locação de todos os itens necessários para a decoração, como painéis temáticos, balões, faixas, iluminação decorativa, pontos para fotos (instagramáveis) e outros elementos visuais. Todos os materiais devem ser selecionados com critérios de qualidade, durabilidade, segurança e respeito ao meio ambiente, garantindo que suportem o tempo de uso previsto sem prejuízo estético ou estrutural;

3.5. **Montagem e instalação:** A montagem da decoração deverá ser realizada no local do evento em data previamente combinada, respeitando o cronograma estabelecido para não comprometer a organização do Festival. A equipe responsável deverá assegurar a correta instalação de todos os elementos, observando critérios técnicos e de segurança, bem como a perfeita disposição dos itens para proporcionar um ambiente visualmente agradável, funcional e seguro para atletas, público e organização;





**3.6. Suporte durante o evento:** Durante toda a duração do Festival, a contratada deverá disponibilizar equipe de suporte para monitorar a decoração, realizando ajustes, consertos ou reposições imediatas caso algum item sofra danos ou deslocamentos. Essa etapa é fundamental para manter a qualidade e a integridade da ambientação até o encerramento do evento;

3.7. Para a contratação do objeto deste termo de referência com valor inferior a R\$ 62.725,59, a dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II;

3.8. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

- a)** Eficiência Administrativa;
- b)** Economia de Recursos;
- c)** Maior Agilidade na Execução;
- d)** Menor Complexidade Contratual;
- e)** Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;
- f)** Transparéncia e Controle.

3.9. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparéncia e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparéncia na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

#### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa estará encarregada de cumprir todas as especificações deste Termo de Referência, tanto legais, quanto contratuais, para plena execução do objeto contratado.

#### 4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO





4.2.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

#### **4.3. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.3.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3.2. A proposta de preços deverá se referir aos produtos da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais;

4.3.3. Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

#### **4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.4.1. Para a contratação dos serviços de decoração do Festival de Ginástica Rítmica, deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) **Uso de materiais recicláveis e reutilizáveis** sempre que possível, como tecidos, painéis e itens decorativos que possam ser aproveitados em eventos futuros;
- b) **Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis** na produção e fornecimento dos materiais, incluindo redução do uso de plástico e descarte adequado de resíduos;
- c) **Redução do desperdício de materiais**, planejando as quantidades necessárias com precisão para evitar excessos;
- d) **Destinação correta dos resíduos gerados**, com coleta seletiva e encaminhamento para reciclagem ou descarte ambientalmente responsável;
- e) **Evitar o uso de materiais tóxicos ou inflamáveis**, garantindo segurança e menor impacto ambiental;
- f) **Promoção da conscientização ambiental** junto à equipe contratada para garantir o cumprimento dos critérios sustentáveis durante todas as fases da contratação.

#### **4.5 DAS OBRIGAÇÕES**

##### **4.5.1 CONTRATADA:**

- a) Executar todos os serviços de decoração conforme as especificações técnicas e





prazos definidos neste Termo de Referência;

- b) Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução completa da decoração;
- c) Garantir a qualidade, segurança e integridade dos materiais utilizados durante todas as fases do evento;
- d) Respeitar o cronograma de montagem, manutenção durante o evento e desmontagem, conforme acordado com a organização;
- e) Disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, manutenção durante o evento e desmontagem;
- f) Manter comunicação clara e constante com a coordenação do evento para aprovação prévia das artes, ajustes e alinhamentos necessários;
- g) Realizar a montagem e instalação da decoração no local designado, respeitando as normas de segurança vigentes;
- h) Cumprir as normas ambientais e de sustentabilidade estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **4.5.2 CONTRATANTE**

- a) Emitir as Ordens de Serviço (OS) com antecedência razoável, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;
- b) Designar formalmente fiscais do contrato, titulares e substitutos, para acompanhar e atestar a conformidade dos serviços, registrando eventuais ocorrências e medidas corretivas;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para que a contratada possa executar adequadamente os serviços, incluindo cronogramas, alterações de local, horários ou especificações técnicas;
- d) Realizar os pagamentos devidos conforme os prazos pactuados, desde que os serviços estejam regularmente executados e atestados pelos fiscais designados;
- e) Comunicar à contratada, com a maior brevidade possível, quaisquer inconsistências ou falhas na execução contratual, assegurando o contraditório e promovendo os devidos ajustes administrativos.

#### **4.6 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/MARCA/MODELO**

- 4.6.1 Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

#### **4.7 DOS REAJUSTE**

- 5.2.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.





#### **4.8 SUBCONTRATAÇÃO:**

4.8.1 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

#### **4.9 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

#### **4.10 DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS**

4.10.1 Após a estimativa de preços, na elaboração do Aviso de Dispensa, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas;

4.10.2 Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

### **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1.1. A execução do objeto deverá seguir as etapas descritas abaixo, respeitando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.2. A execução dos serviços contratados deverá observar integralmente as especificações deste Termo de Referência, do contrato administrativo e das Ordens de Serviço emitidas pela Administração, garantindo que todo o evento seja realizado com qualidade, pontualidade, segurança e eficiência. O serviço deverá ser prestado de forma coordenada, respeitando cronogramas, quantitativos e padrões técnicos estabelecidos, assegurando que a Administração receba integralmente o objeto contratado sem prejuízos ou falhas;

5.1.3. A contratada deverá participar de reunião com a equipe organizadora do





Festival, para receber informações detalhadas sobre o tema, identidade visual, layout do espaço e objetivos da ambientação;

- A montagem deverá ocorrer **no dia 27 de novembro**, ou em data previamente acordada, no **Ginásio Saturnino Rangel Mauro**.
- A contratada deverá montar todos os elementos conforme o layout aprovado, garantindo estabilidade, segurança e estética adequada.
- A desmontagem deverá ser realizada imediatamente após o término do evento ou no prazo máximo de 24 horas após o evento, com a retirada de todos os materiais e do espaço utilizado.

5.1.4. Sempre que os serviços prestados apresentarem falhas, descumprimentos ou desconformidades em relação às especificações do Termo de Referência, Ordens de Serviço ou anexos, a contratada deverá, imediatamente e sem ônus para a Administração, corrigir ou substituir o serviço, item ou material em questão. O prazo para correção será determinado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com a gravidade e impacto da falha, devendo, no máximo, respeitar o limite de 2 (duas) horas para itens críticos à execução do evento, salvo circunstâncias extraordinárias justificadas;

5.1.5. A contratada assumirá integral responsabilidade por quaisquer custos adicionais decorrentes da necessidade de correção de falhas, incluindo reposição de materiais, alimentação, transporte ou qualquer serviço previsto neste Termo de Referência, sem repasse ou cobrança à Administração;

5.1.6. O Fiscal de Contrato terá autoridade para:

- Registrar formalmente todas as falhas ou não conformidades;
- Comunicar oficialmente à contratada as ações corretivas necessárias;
- Acompanhar a execução da correção e atestar sua conformidade antes da continuidade das atividades;
- Determinar medidas adicionais que resguardem a Administração, incluindo suspensão parcial de serviços se necessário, até a completa regularização.

5.1.7. Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme as especificações técnicas, quantitativos e cronogramas estabelecidos, assegurando qualidade, pontualidade, higiene e segurança. A Administração poderá solicitar ajustes imediatos e não será responsabilizada por eventuais atrasos ou falhas decorrentes da execução inadequada do contrato;

5.1.8. A substituição de itens ou serviços somente será admitida em casos excepcionais, devidamente autorizados por comunicação formal do Fiscal de Contrato, garantindo que não haja prejuízo à Administração ou comprometimento do objeto contratado;





5.1.9. Caso qualquer falha ou descumprimento implique prejuízo financeiro, operacional ou reputacional à Administração, a contratada será responsabilizada integralmente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no contrato administrativo, resguardando o interesse público e a execução plena do objeto.

## **5.2 PRAZOS E PENALIDADES**

5.2.1. Caso a entrega não ocorra dentro do prazo acordado, conforme estipulado no item 5.1, ou caso os produtos não atendam aos requisitos estabelecidos, a contratada será considerada inadimplente, podendo a Administração Municipal aplicar as penalidades previstas no contrato, que incluem multas, rescisão contratual ou a convocação de licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação e mantendo as condições estabelecidas no contrato original.

## **5.3 COMUNICAÇÃO FORMAL**

5.3.1. Toda comunicação entre as partes deverá ser formalizada por escrito, e será considerada válida se enviada para os endereços eletrônicos ou físicos fornecidos no contrato. A Administração poderá notificar o fornecedor sobre qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, e o fornecedor deverá tomar as providências necessárias dentro do prazo estabelecido, que não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

## **5.4 APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

5.4.1. Para garantir a perfeita execução deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;





6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pela Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225);

6.6 Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram o Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, ANDRÉ FIOROTTI, Portaria n.º 007/2025 e a servidora JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI, Chefe de Serviço, Matricula 006934/2025;

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015;

6.7.1. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares;

6.7.2. Os **Fiscais Técnicos**, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares;

6.8. O responsável pela gestão do contrato em questão será o secretário municipal, que terá a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes





termos:

$$VM = VF * \underline{0,33} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço **MENOR VALOR GLOBAL**;

8.1.1. Conforme previsto nos itens 2.1 e 2.2 deste Termo de Referência, utilizar-se-á o **CONTRATO**;

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com





as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **8.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se a empresa provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

### **8.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**8.4.1.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**c) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





**e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**f) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;

**f.1)** Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





**f.2)** O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **8.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011- Segunda Câmara;

8.4.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

#### **8.4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

#### **8.4.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES**

8.4.1.5.1. Declaração subscrita ou em campo próprio disponibilizado em plataforma eletrônica para marcação, conforme instrumento convocatório, atestando que:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº





123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

#### **8.4.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.4.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.4.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

#### **9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)**

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável será disponibilizado no anexo da dispensa de licitação.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor





encontrato for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação:

**FICHA: 411**

**FONTE: 1500**

## **11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

**11.4. ASSINATURA DIGITAL:** O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.





11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

## 12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

**12.1. Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023,e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

**12.4. Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.





12.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.





12.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.16. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

### **13 - DAS SANÇÕES**

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo

- justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;

- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:

**1.** Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

**1.1.** 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

**1.2.** 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**1.3.** 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**1.4.** Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindí-la.

**2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**3.** Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**4.** Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**5.** Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**6.** Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por





cento) do valor do Instrumento de contratação.

**7.** Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de





15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):





- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.





13.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

#### **14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

**I - Elaboração do Termo de Referência:** JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI, Chefe de Serviço - Matrícula nº 006934.

**II - Aprovação do Termo de Referência:** ANDRÉ FIOROTTI, Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - Portaria nº 007/2025.

Assinado por JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI  
143.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
14/10/2025 14:24:25

**JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**

Chefe de Serviço

Matricula nº 006934.

Assinado por ANDRE FIOROTTI 111.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
14/10/2025 14:23:25

**ANDRÉ FIOROTTI**

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Portaria nº 007/2025.





## **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**

Processo nº 004592/2025 de 08 de outubro de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo (Sedecult)

ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0018

Eu \_\_\_\_\_, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (**qualificação da empresa proponente**) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

**DECLARO** também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Nome e Assinatura do representante legal**

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



### **ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**

Processo nº 004592/2025 de 08 de outubro de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo (Sedecult)

ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0018

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a)



Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº .....  
..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.



X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Nome e Assinatura do representante legal**  
**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO****PROPOSTA COMERCIAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2025**

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
	00001	00002778	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA O FESTIVAL DO NÚCLEO DE GINÁSTICA RÍTMICA "SOPHIA SALTOR TESCH" Painéis Decorativos: 2 (dois) painéis laterais com medida de 3x4 metros criados nas artes com a logo do município e 01 (um) desenho ilustrativo da ginasta (cada) 1 (um) painel central com medida de 3x3 metros com o desenho da logo ilustrativo da ginasta. Todos os painéis personalizados nas cores e tema do evento. Arco de Balões: 2 (dois) arcos desconstruído nas cores do evento, localizado na área de destaque conforme orientação; 20 metros de balões em cada lateral de acordo com a inspiração; 1 arco de balão na entrada do evento Laterais Forradas: Forração das laterais do ambiente com tecido nas cores do evento, do início até a porta, conforme combinado na visita técnica; Na lateral da apresentação um tecido para a saída da apresentação das ginastas. Carpete na Área do Tatame; Aplicação de carpete na área total do tatame, para acabamento visual e conforto dos participantes; 2 arranjos florais para decorar o ambiente; 1 mesa se necessário para a apresentação.	SERV.	1		
<b>Valor Total da Proposta</b>							R\$

**Valor Total da Proposta por Extenso:****Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.****Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.****O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.****No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.****Local e Data****Nome do representante legal da empresa****Empresa: \_\_\_\_\_**  
**CNPJ nº: \_\_\_\_\_**



**Prefeitura Municipal de Itarana  
Governo do Estado do Espírito Santo**



**ANEXO V –PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL**

**Pesquisa de Preços Nº 000079/2025 - 15/10/2025 - Processo Nº 004592/2025**

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002778		<p>SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA O FESTIVAL DO NÚCLEO DE GINÁSTICA RÍTMICA "SOPHIA SALTOR TESCH"</p> <p>painéis decorativos: 2 (dois) painéis laterais com medida de 3x4 metros criados nas artes com a logo do município e 01 (um) desenho ilustrativo da ginasta (cada) 1 (um) painel central com medida de 3x3 metros com o desenho da logo ilustrativo da ginasta.</p> <p>todos os painéis personalizados nas cores e tema do evento.</p> <p>arco de balões: 2 (dois) arcos desconstruído nas cores do evento, localizado na área de destaque conforme orientação;</p> <p>20 metros de balões em cada lateral de acordo com a inspiração;</p> <p>1 arco de balão na entrada do evento</p> <p>laterais forradas: forração das laterais do ambiente com tecido nas cores do evento, do início até a porta, conforme combinado na visita técnica;</p> <p>na lateral da apresentação um tecido para a saída da apresentação das ginastas. carpete na área do tatame; aplicação de carpete na área total do tatame, para acabamento visual e conforto dos participantes;</p> <p>2 arranjos florais para decorar o ambiente;</p> <p>1 mesa se necessário para a apresentação.</p>	SERV.	1,000	11.545,2000	11.545,20

**Sub Total: 11.545,20**

**Total: 11.545,20**



## ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2025**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**

Processo nº 004592/2025 de 08 de outubro de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo (Sedecult)

ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0018

**O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo **Sr. \_\_\_\_\_**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração temática para o Festival de Ginástica Rítmica, a ser realizado no dia 28 de novembro, no Ginásio Saturnino Rangel Mauro;**

1.2 - A descrição, condições, quantidades, exigências estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

2.1 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo em referência, em especial, o Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência da contratação será até o **dia 31 de dezembro de 2025** contados do **primeiro dia útil subsequente ao da publicação** do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), sendo permitida prorrogação conforme limites e condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e



recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução do objeto tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, mão de obra, transporte, seguro, manutenções, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes constam no item 7 no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/10/2025.

7.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 – O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **8.1 – A CONTRATANTE obrigar-se-á a:**

8.1.1 – As obrigações da CONTRATANTE constam no item 4.5.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

#### **8.2 – A CONTRATADA obrigar-se-á a:**

8.2.1 – As obrigações da CONTRATADA constam no item 4.5.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.



### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.  
9.2 – A garantia de execução é independente de eventual garantia da prestação de serviço prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no item 13 do Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;
- 10.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1 – O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.
- 11.2 – Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **100001.1339200112.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA** **33903600000 - OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA** Ficha – **00411** Fonte de Recurso – **150000000000** do orçamento Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo de Itarana/ES.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2 – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

- 14.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

15.1 – Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.1.1 – Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

15.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

15.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.



15.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

15.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

15.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

15.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

15.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

15.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

15.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. – Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itarana/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**

Sr. Vander Patricio  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**empresa**  
representante

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

VANDER  
PATRICIO:0968  
0384764

Assinado de forma  
digital por VANDER  
PATRICIO:09680384764  
Dados: 2025.10.23  
14:23:01 -03'00'

Vitória (ES), sexta-feira, 24 de Outubro de 2025.

Aquisição de Leite e Suplemento Alimentar, para atender a SEMASM. Proc. nº 5045/2025. Local de realização: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital retirado no site: [www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br).

ID: 2025.030E0700001.01.0023

**Eduardo Marozzi Zanotti**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1658207**

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT 094/2025

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor de **VT PEREIRA COM. SERVIÇOS E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS ME**, CNPJ nº 45.995.904/0001-32, Proc. Adm. nº 4495/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Aparelhos Celulares, para atender as necessidades da Secretaria Mun. De Administração e Recursos Humanos, Educação e Assist. Social e Políticas para as Mulheres, a pedido da SEMARH. Valor Global: R\$ 14.985,00. Vigência: 31/12/2025.

Ibiragu, 23 de Outubro de 2025.

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Proc. Adm. N°: 4495/2025.

ID: 2025.030E0700001.09.0025

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1657726**

Iúna

### EXTRATO

A Prefeitura Municipal de Iúna torna público que, pelas razões expostas no processo nº 11115/2023, decide penalizar a empresa Suely Hubner de Miranda, com advertência e multa de 10% sobre o valor não executado do contrato, com base no Edital nº 95/2023 e Lei 8.666/93.

**ROMARIO BATISTA VIEIRA**

**PREFEITO DE IÚNA**

**Protocolo 1657751**

Itarana

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que foram realizadas retificações no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025, ficando prorrogada a abertura da sessão pública para o dia **12/11/2025 às 09h00min**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **Objeto:** Registro de preços para futuras aquisições de materiais de informática. EDITAL e anexos através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br). Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2025.036E0700001.01.0029

Itarana/ES, 23 de outubro de 2025

**Vander Patrício**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1657775**

### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 018/2025

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração temática para o Festival de Ginástica Rítmica, a ser realizado no dia 28 de novembro, no Ginásio Saturnino Rangel Mauro. O aviso de dispensa e anexos, estão disponíveis aos interessados, na íntegra, através do site [https://www.itarana.es.gov.br/licitacao](http://www.itarana.es.gov.br/licitacao). As propostas serão recebidas até o dia **29/10/2025** Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2025.036E0700001.09.0018

Itarana/ES, 23 de outubro de 2025

**Vander Patrício**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1658191**

Itapemirim

O **MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES**, através do Agente de Contratação, torna público, o laudo das amostras, de acordo com a Portaria nº 027/25, referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000047/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição de ração para cães e gatos destinados ao atendimento do Departamento de Defesa e Proteção Animal de Itapemirim/ES, a fim de suprir as necessidades de alimentação dos animais sob tutela do município.

**AMOSTRAS APROVADAS:**

EMPRESAS AGRO PECUÁRIA SCHERRER, nos itens 1, 2 e J G DISTRIBUIDORALTDA no item 3.

**REPROVADA:**

EMPRESA FRANCINI MOREIRA ALVES no item 4, não apresentou amostra.

**Fica convocada a empresa segunda colocada, VENAGRO SGP LTDA para apresentação de amostra referente ao item 4, no prazo previsto no edital.**

Itapemirim-ES, 23/09/2025

ID 2025.035E0700001,01.0034

GEREMIAS SILVA DE GÓES

Agente de Contratação PMI

**Protocolo 1658238**

Linhares

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

O Município de Linhares-ES torna público, torna público para conhecimento dos interessados, abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa especializada em decoração natalina, abrangendo fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de estruturas e iluminação decorativa, deste Município. Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 11/11/2025 às 08h. Início da disputa: 11/11/2025 às 09h. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - e

138, 184, 204 e 208 a empresa **PROCILITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 33.324.795/0001-42**, no valor total de R\$143.392,00 (cento e quarenta e tres mil trezentos e noventa e dois reais); nos itens 09, 16, 18, 20, 29, 46, 49, 75, 77, 80, 108, 112, 116, 120, 122, 124, 137, 140, 152, 154, 159, 171, 177, 187, 188, 195 e 235 a empresa **RM TRADE SOLUCAO EM NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 43.578.074/0001-12**, no valor total de R\$244.446,50 (duzentos e quarenta e quatro reais quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); nos itens 25 e 105 a empresa **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 43.025.186/0001-46**, no valor total de R\$19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais); nos itens 03, 98 e 233 a empresa **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 41.347.974/0001-23**, no valor total de R\$65.450,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), **totalizando o valor R\$2.409.463,05 (dois milhões quatrocentos e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinco centavos)**,

Iconha/ES, 15 de outubro de 2025.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1657762**

**Irupi**

### Aviso de Licitação

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**

**Orgão:** Prefeitura Municipal de Irupi-ES

**Processo Administrativo** nº 000731/2025.

**Processo 1Doc:** 4.951/2025

**I D C i d a d E S / T C E - E S :**  
**2025.033E0700001.01.0038**

**Pregão Eletrônico:** para Registro de Preços

**Valor Estimado:** R\$ 488.390,00

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Marmitex e Refeições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do sistema <http://licitanet.com.br>.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** de 24/10/2025 à 14/11/2025 até 08h14min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO**

**PUBLICA:** ás 08h15min do dia 14/11/2025.

Local de realização da sessão pública eletrônica: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites:

[www.irupi.es.gov.br](http://www.irupi.es.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**Daniel Emerick de Oliveira**

Pregoeiro Oficial

**Protocolo 1657757**

**Itarana**

### Aviso de Licitação

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que foram realizadas retificações no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025, ficando prorrogada a abertura da sessão pública para o dia **12/11/2025 às 09h00min**, através do site [www.portalde-compraspublicas.com.br](http://www.portalde-compraspublicas.com.br). **Objeto:** Registro de preços para futuras aquisições de materiais de informática. EDITAL e anexos através dos sites: [www.portalde-compraspublicas.com.br](http://www.portalde-compraspublicas.com.br) ou [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br). Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2025.036E0700001.01.0029

Itarana/ES, 23 de outubro de 2025

**Vander Patrício**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1657774**

### Dispensa de Licitação

#### **AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 018/2025**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração temática para o Festival de Ginástica Rítmica, a ser realizado no dia 28 de novembro, no Ginásio Saturnino Rangel Mauro. O aviso de dispensa e anexos, estão disponíveis aos interessados, na íntegra, através do site [https://www.itarana.es.gov.br/licitacao](http://www.itarana.es.gov.br/licitacao). As propostas serão recebidas até o dia **29/10/2025** Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2025.036E0700001.09.0018

Itarana/ES, 23 de outubro de 2025

**Vander Patrício**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1658187**

**Itaguaçu**

### Dispensa de Licitação

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-ZTB92**

O MUNICIPIO DE ITAGUAÇU - ESTADO DO ESPIRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede á Rua Vicente Peixoto de Mello, nº

# PUBLICIDADE LEGAL



(27) 3334-1737 / 99818-0223

Vitória, 24/10/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Edital nº 90015/2025  
 Órgão/Entidade: Secretaria da Casa Militar - UASG: 925790

Processo nº 2025-3KTJE

ID Cidades / TCE - ES: 2025.029E0700001.01.0001

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção mensal preventiva e corretiva de metade de portões e cancelas automatizados, conforme as condições constantes no Anexo I do nosso Edital nº 90015/2025.

Valor mensal do lote único R\$1.890,00-

Data Disponibilização Edital: 28/10/2025.

**DIA E HORA DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

DIA 13/11/2025 ÀS 10H00.

O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp) e endereço: [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

Os interessados em participar da licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal. Informações através do e-mail: [compras@casamilitar.es.gov.br](mailto:compras@casamilitar.es.gov.br) ou pelos Tel.: (27) 3636-1354.

Fábio Almeida de Souza  
 Agente de Contratação - SCM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

CREDENCIAMENTO N° 006/2025

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24/10/2025, às 08:00 - **DATA DA ABERTURA:** 17/11/2025 às 13:00hs. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, OBJETIVANDO CONCESSIONAMENTO DE ESPAÇO PÚBLICO NA ÁREA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "LAIR ALVARENGA DE SOUZA", COM FIM DE EXPLORAÇÃO ONEROSA, NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCp, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados até o prazo de 23/10/2026. Edital disponível nos sites [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Demais informações pelo e-mail: [col.vargemalta@gmail.com](mailto:col.vargemalta@gmail.com), telefone: (28) 99966-6191 ou presencialmente.

Varginha Alta - ES, 23/10/2025

Comissão de Contratação - Portaria nº 056/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 018/2025

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 29/10/2025, às 08:00 **DATA DA ABERTURA:** 13/11/2025 às 13:00h.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO N.º 01 DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES. Edital disponível nos sites [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Demais informações pelo e-mail: [cpl.vargemalta@gmail.com](mailto:cpl.vargemalta@gmail.com), telefone: (28) 99966-6191 ou presencialmente. ID: 2025.071E0700001.01.0027

Varginha Alta - ES, 23/10/2025  
 João Ricardo Cláudio da Silva  
 Agente de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES - **ABERTURA:** 12/11/2025 ÀS 13:00HS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA POR MEIO DE ENLACE CABEADO, CONTEMPLANDO LINHA DEDICADA SIMÉTRICO E BANDA LARGA, INCLUINDO INSTALAÇÃO/ATIVAÇÃO TÉCNICA, FORNECIMENTO DE IP FIXO PÚBLICO, SUPORTE TÉCNICO ININTERRUPTO 24X7 (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS DA SEMANA), MONITORAMENTO PROATIVO, EQUIPAMENTOS EM COMODATO E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COM GARANTIA DE DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 99%, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES, EDITAL DISPONÍVEL NOS SITES [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br) - EM 23/10/2025. ID: 2025.071E0700001.01.0028

CAIO ROPPE DA SILVA - PREGOEIRO

**O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES** torna público, para ciência dos interessados, que estará realizando o Processo Licitatório nº 035/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2025 Registro de Preços para futura e eventual contratação de fornecedor objetivando a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE e MATERIAL DESCARTÁVEL, para suprir as demandas das Secretarias do Município de Ibatiba-ES DATA: 06/11/2025 - HORARIO: 09:01h – **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) . O Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadilah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: [ibatibaflicitacao@gmail.com](mailto:ibatibaflicitacao@gmail.com) ou ainda no Site Oficial do Município: [www.ibatiba.es.gov.br](http://www.ibatiba.es.gov.br). Informações: Telefone: (0800) 026 1600, com Raquel Gomes de Souza Holt – Agente de Contratação. ID CIDADES: 2025.029E0700001.01.0029

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA N° 018/2025

**O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração temática para o Festival de Ginástica Rítmica, a ser realizado no dia 28 de novembro, no Ginásio Saturnino Rangel Mauro. O aviso de dispensa e anexos, estão disponíveis aos interessados, na íntegra, através do site <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>. As propostas serão recebidas até o dia 29/10/2025 Informações (27) 3720-4605. ID Cidades: 2025.036E0700001.09.001B

Itarana/ES, 23 de outubro de 2025

Vander Patrício  
 Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

**O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, torna público que foram realizadas retificações no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025, ficando prorrogada a abertura da sessão pública para o dia 12/11/2025 às 09h00min, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **Objeto:** Registro de preços para futuras aquisições de materiais de informática. EDITAL e Anexos através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br). Informações (27) 3720-4605. ID Cidades: 2025.036E0700001.01.0029

Itarana/ES, 23 de outubro de 2025

Vander Patrício  
 Prefeito Municipal

**ERRATA**

Referente publicação do dia 20/10/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 683/2025

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde UASG: 925120 COMPRASGOV: 90699/2025

Processo N°: 2025-6599/2025

ID Cidades / TCE-ES: 2025.500E0500019.01.0599

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - PERP

Leia-a-se:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS - PRODUTOS PARA SAÚDE - AVENTAL - PERP

Informações por meio do e-mail: [seacpf@saude.es.gov.br](mailto:seacpf@saude.es.gov.br) ou tel. (27) 3347-5752 de 9h às 18h.

Em 23 de outubro de 2025

ALICE APARECIDA DA SILVA BATISTA

Agente de Contratação/SESA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 699/2025

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde UASG: 925120 COMPRASGOV: 90699/2025

Processo N°: 2025-6599/2025

ID Cidades / TCE-ES: 2025.500E0500019.01.0600

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - PRODUTO PARA SAÚDE - PERP

Valor Total Estimado: R\$ 732.026,09

Data da sessão pública: 25/11/2025 às 10:00h.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 700/2025

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde UASG: 925120 COMPRASGOV: 90700/2025

Processo N°: 2025-SF91K

ID Cidades / TCE-ES: 2025.500E0500019.01.0600

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - PRODUTO PARA SAÚDE - PERP

Valor Total Estimado: R\$ 490.631,46

Data da sessão pública: 25/11/2025 às 10:00h.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 701/2025

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde UASG: 925120 COMPRASGOV: 90701/2025

Processo N°: 2025-SF91H

ID Cidades / TCE-ES: 2025.500E0500019.01.0601

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - PERP

Valor Total Estimado: R\$ 792.059,14

Data da sessão pública: 27/11/2025 às 10:00h.

Os certames serão realizados por meio do Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), estando os editais disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp).

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SCAFI e no sistema de compras do Governo Federal;

Informações por meio do e-mail: [seacpf@saude.es.gov.br](mailto:seacpf@saude.es.gov.br) ou tel. (27) 3347-5746 de 9h às 18h.

Em 23 de outubro de 2025

ALICE APARECIDA DA SILVA BATISTA

Agente de Contratação - SESA

[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000018/2025

Última atualização 23/10/2025

**Local:** Itarana/ES    **Órgão:** MUNICIPIO DE ITARANA    **Unidade compradora:** 27104363000123-001 - Prefeitura Municipal de Itarana

**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II    **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não    **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 23/10/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 27104363000123-1-000123/2025    **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA



realizado no dia 28 de novembro, no Ginásio Saturnino Rangel Mauro.

## Informação complementar:

Solicitação de Ornamentação para o Festival de Ginastica.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 11.545,20

[Itens](#)    [Arquivos](#)    [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
AVISO DE CONTRATACAO DIRETA	23/10/2025	Aviso de Contratação Direta	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens

Página: 1 | < >



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações PÚBLICAS, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

## Dispensa de Licitação N° 018 / 2025 - Prefeitura Municipal de Itarana

**Situação:** Em andamento**Data inicial:** 27/10/2025**Data final:** 29/10/2025**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração temática para o Festival de Ginástica Rítmica, a ser realizado no dia 28 de novembro, no Ginásio Saturnino Rangel Mauro. Documentos

[ANEXO I](#)   [PUBLICAÇÃO DOM](#)   [CONTRATO](#)   [ANEXO II](#)   [PUBLICAÇÃO PNCP](#)   [ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)   [ANEXO III](#)   [Lotes / Itens](#)

[Vencedor\(es\)](#)   [Proposta\(s\)](#)

Nome	Atualizado em	Download
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	23/10/2025	
Portal Nacional de Contratações Pùblicas - PNCP	23/10/2025	
PUBLICAÇÃO	24/10/2025	

[Envie-nos uma mensagem](#)

## PROPOSTA DE PREÇOS

**Dispensa de Licitação 018/2025**

**EMPRESA:** 28.043.709 ANA PAULA GOMES NUNES  
**CNPJ:** 28.043.709/0001-93  
 Rua Valério Coser, n. 5, Itaguaçu/ES  
[anapaula.gnunes@hotmail.com](mailto:anapaula.gnunes@hotmail.com)  
 (27) 99769-3316

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

Lote	Itens	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002778		<p>SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA O FESTIVAL DO NÚCLEO DE GINÁSTICA RÍTMICA "SOPHIA SALTOR TESCH"</p> <p>Painéis Decorativos: 2 (dois) painéis laterais com medida de 3x4 metros criados nas artes com a logo do município e 01 (um) desenho ilustrativo da ginasta (cada) 1 (um) painel central com medida de 3x3 metros com o desenho da logo ilustrativo da ginasta. Todos os painéis personalizados nas cores e tema do evento.</p> <p>Arco de Balões: 2 (dois) arcos desconstruído nas cores do evento, localizado na área de destaque conforme orientação; 20 metros de balões em cada lateral de acordo com a inspiração; 1 arco de balão na entrada do evento</p> <p>Laterais Forradas: Forração das laterais do ambiente com tecido nas cores do evento, do início até a porta, conforme combinado na visita técnica;</p> <p>Na lateral da apresentação um tecido para a saída da apresentação das ginastas. Carpete na Área do Tatame;</p> <p>Aplicação de carpete na área total do tatame, para acabamento visual e conforto dos participantes;</p> <p>2 arranjos florais para decorar o ambiente;</p> <p>1 mesa se necessário para a apresentação.</p>	SERV.	1	R\$11.250,00	R\$11.250,00
<i>Valor Total da Proposta</i>						<b>R\$ 11.250,00</b>	

**Valor Total da Proposta por Extenso:** Onze mil, duzentos e cinquenta reais.

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Itaguaçu/ES, 29 de outubro de 2025

28.043.709 ANA PAULA GOMES NUNES

28.043.709/0001-93

Documento assinado digitalmente



ANA PAULA GOMES NUNES

Data: 29/10/2025 20:11:25-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



## (sem assunto)



De Ana Paula Gomes Nunes <[anapaulagomesnunes58@gmail.com](mailto:anapaulagomesnunes58@gmail.com)>  
Para <[licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br)>  
Data 29/10/2025 20:14

 PropostaComercial\_assinado.pdf (~567 KB)

<https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml>

---

Enviado do meu iPhone

## PROPOSTA DE PREÇO

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N 018/2025**

**EMPRESA: 49.570.482 DIEGO BUZZATO GOMES**

**CNPJ: 49.570.482/0001-04**

**RUA SENAIR RODRIGUES, 100, BARRO PRETO**

**ITAGUAÇU/ES – CEP: 29.690-000**

**CONTATO: (27) 99959-4605**

**diegobuzzatog@hotmail.com**

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002778		SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA O FESTIVAL DO NÚCLEO DE GINÁSTICA RÍTMICA "SOPHIA SALTOR TESCH" Painéis Decorativos: 2 (dois) painéis laterais com medida de 3x4 metros criados nas artes com a logo do município e 01 (um) desenho ilustrativo da ginasta (cada) 1 (um) painel central com medida de 3x3 metros com o desenho da logo ilustrativa da ginasta. Todos os painéis personalizados nas cores e tema do evento. Arco de Balões: 2 (dois) arcos desconstruído nas cores do evento, localizado na área de destaque conforme orientação; 20 metros de balões em cada lateral de acordo com a inspiração; 1 arco de balão na entrada do evento Laterais Forradas: Forração das laterais do ambiente com tecido nas cores do evento, do início até a porta, conforme combinado na visita técnica; Na lateral da apresentação um tecido para a saída da apresentação das ginastas. Carpete na Área do Tatame; Aplicação de carpete na área total do tatame, para acabamento visual e conforto dos participantes; 2 arranjos florais para decorar o ambiente; 1 mesa se necessário para a apresentação.	SERV.	1	R\$10.500,00	R\$10.500,00
<i>Valor Total da Proposta</i>						<b>R\$ 10.500,00</b>	

**Valor Total da Proposta por Extenso: Dez mil e quinhentos reais.**

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Itaguaçu/ES, 29 de outubro de 2025



Documento assinado digitalmente  
**DIEGO BUZZATO GOMES**  
 Data: 29/10/2025 21:09:44-0300  
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**DMES**  
**4**



## (sem assunto)



De Diego Buzzato <[diegobuzzatog@hotmail.com](mailto:diegobuzzatog@hotmail.com)>  
Para [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br) <[licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br)>  
Data 29/10/2025 21:36

 PropostaDiego\_assinado.pdf (~455 KB)

Obter o [Outlook para iOS](#)



## Documentos de Habilitação



De <licitacao@itarana.es.gov.br>  
Para Diego Buzzato <diegobuzzatog@hotmail.com>  
Data 03/11/2025 08:52

ANEXO III – UNIFICADA.docx (~24 KB)

Bom dia!

Solicitamos os seguintes documentos de habilitação:

- 1 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- 2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);
- 3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, certidão conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- 5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal;
- 10 - Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência;
- 11 - Declaração Unificada (modelo anexo);
- 12 - Comprovante Simples Nacional de Tributação (Caso Optante).

**O prazo inicial contará-se a partir de 03/11/2025, encerrando-se em 05/11/2025.**

Atenciosamente,

MARCELO RIGO MAGNAGO  
Pregoeiro e Presidente da CPL  
Prefeitura Municipal de Itarana/ES  
Contatos: (27) 3720-4605 - Fixo / PMI  
Celular: (27) 99705-0575  
E-mails:  
[licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br)  
[cplitarana@gmail.com](mailto:cplitarana@gmail.com)

Em 29/10/2025 21:36, Diego Buzzato escreveu:

[Obter o Outlook para iOS](#)

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 04/11/2025 08:08:33

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **49.570.482 DIEGO BUZZATO GOMES**  
CNPJ: **49.570.482/0001-04**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# SICAF

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores



MARCELO RIGO MAGNAGO

079.521.407 CNPJ/CPF informado não está cadastrado.



Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consultar Situação do Fornecedor

### Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

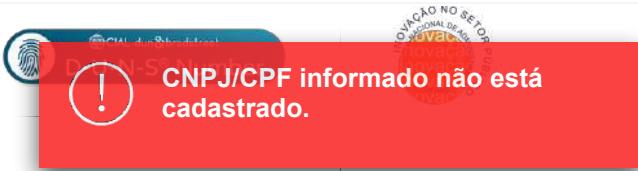
 Pessoa Jurídica  Pessoa Física  Estrangeiro

CNPJ

49.570.482/0001-04

Razão Social

**PESQUISAR****REALIZAR NOVA PESQUISA****VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL**





# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

<b>Nome Civil</b>	<b>CPF</b>
DIEGO BUZZATO GOMES	101.031.427-03

---

<b>CNPJ</b>	<b>Data de Abertura</b>
49.570.482/0001-04	13/02/2023

**Nome Empresarial**  
49.570.482 DIEGO BUZZATO GOMES

**Capital Social**  
100.000,00

<b>Situação Cadastral Vigente</b>	<b>Data da Situação Cadastral</b>
ATIVA	13/02/2023

---

## Endereço Comercial

<b>CEP</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>
29690-000	10A RUA SENAIR RODRIGUES	100
<b>Bairro</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>
BARRO PRETO	ITAGUACU	ES

---

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

<b>Período</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
1º período	13/02/2023	-

---

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente

### Atividade Principal (CNAE)

8230-0/02 - Casas de festas e eventos

### Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.570.482/0001-04 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 13/02/2023
NOME EMPRESARIAL <b>49.570.482 DIEGO BUZZATO GOMES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>10 R SENAIR RODRIGUES</b>	NÚMERO <b>100</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>29.690-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARRO PRETO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAGUACU</b>	UF <b>ES</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>DIEGOBUZZATOG@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(27) 9959-4605</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/02/2023</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/11/2025 às 09:39:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 49.570.482 DIEGO BUZZATO GOMES**  
**CNPJ: 49.570.482/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:41:22 do dia 03/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2026.

Código de controle da certidão: **6F1A.4C16.475D.2776**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001595100

Identificação do Requerente: CNPJ N° 49.570.482/0001-04

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **03/11/2025**, válida até **01/02/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 03/11/2025.

Autenticação eletrônica: **0008.653D.4DF0.87BB**





Prefeitura Municipal de Itaguaçu  
Estado do Espírito Santo

## Certidão Negativa de Débitos Nº 2510/2025

**Nome:** 49.570.482 DIEGO BUZZATO GOMES

**CNPJ:** 49.570.482/0001-04

**Endereço:** Rua SENAIR RODRIGUES Nº100, - BARRO PRETO - Itaguaçu-ES **CEP:** 29690-000

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Finanças, através da Gerência de Fiscalização de Receita e Administração Tributária, de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a serem apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças constatamos não existir pendências em nome do(a) Requerente até a presente data.

Esta certidão engloba somente pendências em nome do(a) Requerente e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, inscritos e não inscritos na dívida ativa, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Certidão emitida às 09:38:12 do dia 03/11/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados.

**Certidão válida até 01/02/2026.**

Chave de validação: **7da8f4fa**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.570.482 DIEGO BUZZATO GOMES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.570.482/0001-04

Certidão nº: 65938394/2025

Expedição: 03/11/2025, às 13:57:38

Validade: 02/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.570.482 DIEGO BUZZATO GOMES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.570.482/0001-04**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**49.570.482 DIEGO BUZZATO GOMES**

**CNPJ: 49.570.482/0001-04**

RUA SENAIR RODRIGUES, 100, BARRO PRETO  
ITAGUAÇU/ES – CEP: 29.690-000

## **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**

Processo nº 004592/2025 de 08 de outubro de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo (Sedecult)  
ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0018

A empresa **49.570.482 DIEGO BUZZATO GOMES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **49.570.482/0001-04**, sediada na Rua Senair Rodrigues, 100, Barro Preto, Itaguaçu/ES, CEP: 29.690-000, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o Sr.Diego Buzzato Gomes, CPF 101.031.427-03, sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VII - a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**49.570.482 DIEGO BUZZATO GOMES**  
**CNPJ: 49.570.482/0001-04**  
RUA SENAIR RODRIGUES, 100, BARRO PRETO  
ITAGUAÇU/ES – CEP: 29.690-000

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é Rua Senair Rodrigues, 100, Barro Preto, Itaguaçu/ES, CEP: 29.690-000, E-mail: **diegobuzzatog@hotmail.com**, Telefone: **(27) 99959-4605**.

IX - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

X – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Itaguaçu/ES, 04 de novembro de 2025

---

**49.570.482 DIEGO BUZZATO GOMES**  
CNPJ: 49.570.482/0001-04  
Sr. Diego Buzzato Gomes  
Sócio Administrador



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

### NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

#### Dados da Certidão

**Razão Social:** 49.570.482 DIEGO BUZZATO GOMES

**CNPJ:** 49.570.482/0001-04

**Data de Expedição:** 03/11/2025 13:54:53

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2025293772 \*

#### -- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

#### -- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

#### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



## Documentos para licitação Diego



De Diego Buzzato <[diegobuzzatog@hotmail.com](mailto:diegobuzzatog@hotmail.com)>  
Para [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br) <[licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br)>  
Data 04/11/2025 11:16

[CCMEI – Diego.pdf \(~50 KB\)](#) [Cartão CNPJ – Diego.pdf \(~102 KB\)](#) [CND Estadual – Diego.pdf \(~579 KB\)](#) [CND Municipal – Diego.pdf \(~138 KB\)](#)  
[CND Federal – Diego.pdf \(~76 KB\)](#) [CND Falência.pdf \(~109 KB\)](#) [CND Trabalhista – Diego.pdf \(~84 KB\)](#) [ANEXO\\_III\\_-\\_UNIFICADA\\_assinado.pdf \(~196 KB\)](#)

Olá bom dia, segue os documentos solicitados para licitação, caso esteja faltando algum, me avisa por gentileza, que irei providenciar.  
Obg

Obter o [Outlook para iOS](#)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa 49.570.482 DIEGO BUZZATO GOMES , CNPJ 49.570.482/0001-04, prestou serviços de decoração para o SICOOB COOPERMAIS, atendendo as expectativas quanto a qualidade, prazos e profissionalismo na execução dos serviços contratados.

Itaguaçu - ES, 04 de novembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Binda".

Claudia Helena Binda

Gerente de Agência

**SICOOB COOPERMAIS**  
Rua Hermann Mierschink, 90, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES  
Telefone (27) 3263-2440 / 3263-2444 - [www.sicoobes.com.br](http://www.sicoobes.com.br)  
CNPJ: 31.804.966/0001-05



## Documento para licitação Diego

De Diego Buzzato <diegobuzzatog@hotmail.com>  
Para licitacao@itarana.es.gov.br <licitacao@itarana.es.gov.br>  
Data 04/11/2025 21:16

 DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS.pdf (~322 KB)

Obter o [Outlook para iOS](#)

Acesso exclusivo dos órgãos  
estaduais e municipais

## Dados da Empresa

Nome da Empresa:	49.570.482 DIEGO BUZZATO GOMES
Porte:	MEI (Micro Empreendedor Individual)
CNPJ:	49.570.482/0001-04
Natureza Jurídica:	Empresário (Individual)

## HISTÓRICO DO LICENCIAMENTO

### Secretaria de Estado da Fazenda

Data de Solicitação	Tipo de Documento	Data de Emissão	Status	Protocolo
13/02/2023	Inscrição Estadual		Indeferido	ESP2362928413

### MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Data de Solicitação	Tipo de Documento	Data de Emissão	Status	Protocolo
13/02/2023	Inscrição Municipal	23/03/2023	Emitido	ESP2362928364
09/09/2025	Inscrição Municipal		Em análise	ESP2506364593

[Voltar](#)

Contato (27) 3636-9300 - Outros contatos

gabinete@jucees.es.gov.br

Endereço: Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 - Santa Lucia, Vitória -  
ES-29056-243

Desenvolvido por:

Atendimento online



**SINTEGRA/ICMS**  
**Consulta Pública ao Cadastro**  
**Estado do Espírito Santo**



**- Erro ao obter informacoes. A inscrição estadual com o número do documento informado não existe.**

-

**Entre com uma das opções de consulta:**

**CNPJ:**

49570482000104

**Ou**

**Inscrição Estadual:**



Sucesso!



Privacidade • Termos

**Consultar**

Acessar cadastro de outros Estados

[Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo](#)

[Para Consulta ao Cadastro do Microempreendedor Individual \(MEI\)](#)

© Copyright 2003/2025 **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo**  
Av. João Batista Parra , nº600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES  
CEP: 29050-375 . CNPJ: 27.080.571/0001-30

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.570.482/0001-04**Razão Social:** 49570482 DIEGO BUZZATO GOMES**Endereço:** R SENAIR RODRIGUES 100 / BARRO PRETO / ITAGUACU / ES / 29690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/11/2025 a 04/12/2025**Certificação Número:** 2025110513336484048403

Informação obtida em 05/11/2025 13:33:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## ATA DE RESULTADO DA PRETENSA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Processo nº 004592/2025 de 08 de outubro de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo (Sedecult)

ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.09.0018

Eu, **Marcelo Rigo Magnago**, Agente de Contratação designado por meio da **Portaria nº 070/2025**, de 03 de fevereiro de 2025, no exercício das atribuições legais conferidas, responsável pela condução da fase externa da presente contratação direta, procedi à análise das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação correspondentes, nos termos da legislação aplicável e do instrumento convocatório.

Em **14 de outubro de 2025**, foi publicado o **Aviso de Pretensa Contratação Direta nº 018/2025**, com seus respectivos anexos, nos seguintes meios oficiais:

- Portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Itarana (<https://www.itarana.es.gov.br/filter/1481>);
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais/27104363000123/2025/123>);
- Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – Caderno de Licitações, página 03;
- Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – Edição nº 2.874, página 294; e
- Jornal de grande circulação regional, página 01.



O procedimento foi conduzido em conformidade com o **Decreto Municipal nº 2013/2024**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicando-se, de forma subsidiária, o **Decreto Municipal nº 2011/2024** e a **Lei Complementar nº 123/2006**, observadas as condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

Atendendo às disposições do instrumento convocatório, procedeu-se à verificação da **caixa de entrada do e-mail institucional** destinado ao recebimento das propostas, tendo sido constatado o recebimento de **duas (02)** manifestações de interesse, conforme segue:

- 1. ANA PAULA GOMES NUNES**, CNPJ nº 28.043.709/0001-93, proposta encaminhada em 29/10/2025, às 20h14min; e
- 2. DIEGO BUZZATO GOMES**, CNPJ nº 49.570.482/0001-04, proposta encaminhada em 29/10/2025, às 21h36min.

Realizada a análise preliminar das propostas quanto à conformidade com as condições de aceitabilidade, obteve-se o seguinte quadro comparativo de preços:

- **ANA PAULA GOMES NUNES** – Valor global ofertado: R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais); e
- **DIEGO BUZZATO GOMES** – Valor global ofertado: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Após verificação da **adequação das propostas ao objeto** e da **compatibilidade dos valores ofertados com o preço estimado**, foi classificada em **primeiro lugar** a proposta apresentada por **DIEGO BUZZATO GOMES**, CNPJ nº 49.570.482/0001-04, no valor global de **R\$ 10.500,00 (dez**



**mil e quinhentos reais), por representar a oferta mais vantajosa para a Administração.**

Nos termos do item 5.2 do Aviso de Pretensa Contratação Direta, procedeu-se à **consulta nos cadastros de sanções impeditivas de licitar ou contratar**. A verificação foi realizada no sistema do **Tribunal de Contas da União** (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>), constatando-se **ausência de registros impeditivos** de contratação com o Município de Itarana/ES e inexistência de sanções de inidoneidade, em conformidade com o disposto no art. 1º da Lei nº 14.133/2021.

Analisados os **documentos de habilitação** apresentados, verificou-se que a empresa **DIEGO BUZZATO GOMES**, CNPJ nº 49.570.482/0001-04, **atende integralmente às exigências legais e editalícias**, encontrando-se **devidamente habilitada** para a contratação.

Diante do exposto, considerando que o critério de julgamento estabelecido foi o de **menor preço global**, e tendo sido atendidos todos os requisitos de habilitação e conformidade, **declaro classificada e selecionada a proposta apresentada por DIEGO BUZZATO GOMES**, CNPJ nº 49.570.482/0001-04, **no valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, como a mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que a presente manifestação possui natureza **opinativa e não vinculante**, destinando-se a subsidiar a **decisão da Autoridade Administrativa Superior**, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a relatar, **submeto o presente processo à Autoridade Competente para apreciação e deliberação quanto à autorização da contratação e às providências subsequentes de publicação e formalização contratual**.



Encerram-se, com esta ata, os trabalhos relativos à fase de julgamento da presente dispensa de licitação, a qual transcorreu em estrita observância aos princípios da **legalidade, isonomia, transparência e eficiência**.

Itarana/ES, 05 de novembro de 2025.

MARCELO RIGO  
MAGNAGO:0799  
2940717

Assinado de forma digital  
por MARCELO RIGO  
MAGNAGO:07992940717  
Dados: 2025.11.05 14:29:05  
-03'00'

**MARCELO RIGO MAGNAGO**  
AGENTE CONTRATAÇÃO  
Portaria Nº 070/2025



## Dispensa nº 018/2025 - Itarana/ES



De <licitacao@itarana.es.gov.br>  
Para Ana Paula Gomes Nunes <anapaulagomesnunes58@gmail.com>  
Data 05/11/2025 14:29

ATA DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.pdf (~444 KB)

Boa tarde!

Anexo ata de julgamento do RESULTADO da Dispensa nº 018/2025 - Itarana/ES.

Atenciosamente,

MARCELO RIGO MAGNAGO  
Pregoeiro e Presidente da CPL  
Prefeitura Municipal de Itarana/ES  
Contatos: (27) 3720-4605 - Fixo / PMI  
Celular: (27) 99705-0575  
E-mails:  
[licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br)  
[cplitarana@gmail.com](mailto:cplitarana@gmail.com)

Em 29/10/2025 20:14, Ana Paula Gomes Nunes escreveu:

<https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml>

Enviado do meu iPhone



## Dispensa nº 018/2025 - Itarana/ES



De <licitacao@itarana.es.gov.br>  
Para Diego Buzzato <diegobuzzatog@hotmail.com>  
Data 05/11/2025 14:30

ATA DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.pdf (~444 KB)

Boa tarde!

Anexo ata de julgamento do RESULTADO da Dispensa nº 018/2025 - Itarana/ES.

Atenciosamente,

MARCELO RIGO MAGNAGO  
Pregoeiro e Presidente da CPL  
Prefeitura Municipal de Itarana/ES  
Contatos: (27) 3720-4605 - Fixo / PMI  
Celular: (27) 99705-0575  
E-mails:  
[licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br)  
[cplitarana@gmail.com](mailto:cplitarana@gmail.com)

Em 04/11/2025 11:16, Diego Buzzato escreveu:

Olá bom dia, segue os documentos solicitados para licitação, caso esteja faltando algum, me avisa por gentileza, que irei providenciar.  
Obg

[Obter o Outlook para iOS](#)



## DESPACHO

**DE:** Setor de Licitações

**PARA:** Prefeito Municipal

Encaminho o presente processo à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, referente à **Contratação Direta**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 018/2025**, conforme **Ata de Julgamento** anexa.

Atenciosamente,

Assinado por MARCELO RIGO MAGNAGO  
079-\*\*\*-\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
05/11/2025 14:52:01

**MARCELO RIGO MAGNAGO**

Agente de Contratação

Portaria nº 070/2025





## DESPACHO

**ASSUNTO:** Prestação de serviços de decoração temática para o Festival de Ginástica Rítmica, a ser realizado no dia 28 de novembro, no Ginásio Saturnino Rangel Mauro

**De:** Prefeito Municipal

**Para:** Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo

**Requerente:** Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo

**Requerimento:** 004592/2025

Prezados,

Trata-se de processo encaminhado a este Prefeito Municipal para apreciação e decisão, referente à Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação nº 018/2025, conforme Ata de Julgamento confeccionada e anexada pelo Agente de Contratação. Ocorre que ao analisar o processo foi constatado que a Ficha e Fonte indicada por essa Secretaria não é compatível com a contratação, haja vista, que se trata de contratação de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Diante do exposto, encaminho o processo a essa Secretaria para retificação da Ficha e Fonte Orçamentária. Após encaminhar ao Setor de Contabilidade para informação de Dotação Orçamentária e em seguida encaminhar ao Setor de Compras para lançamento do Sistema e atualização do(s) relatório(s). Por fim retornar a este Prefeito Municipal para apreciação e decisão.

Itarana/ES, 06 de novembro de 2025

Assinado por VANDER PATRICIO 096.\*\*\*.\*\*\*-

\*\*

MUNICIPIO DE ITARANA  
06/11/2025 13:31:21

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito Municipal de Itarana





## DESPACHO

**ASSUNTO:** Prestação de serviços de decoração temática para o Festival de Ginástica Rítmica, a ser realizado no dia 28 de novembro, no Ginásio Saturnino Rangel Mauro

### AO SETOR CONTABIL

Encaminho o processo 4592/2025, com a Ficha e fonte correta correspondente a Pessoa Jurídica 412-1500.

Encaminho ao Setor de Contabilidade para informação de Dotação Orçamentária e em seguida encaminhar ao Setor de Compras para lançamento do Sistema e atualização do(s) relatório(s).

Por fim retornar a este Prefeito Municipal para apreciação e decisão.

Itarana/ES, 06 de Novembro de 2025.

Assinado por ANDRE FIOROTTI 111.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
06/11/2025 14:18:33

**André Fiorotti**

Secretario Municipal de Desporto, Cultura e Turismo  
Portaria 007/2025





Ao: Setor de Compras

Remetente: Setor de Contabilidade

**DESPACHO:**

Informo que a ficha está de acordo com a despesa requerida e que a fonte de recursos está contemplada no orçamento 2025, de acordo com o PPA e as diretrizes orçamentárias, conforme dotação orçamentária em anexo.

Por fim retornar a este Prefeito Municipal para apreciação e decisão.

Atenciosamente

Assinado por LILIANE.SARMENTO 104.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
06/11/2025 14:52:09

**Liliane Sarmento**

Matrícula nº006930/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
ESPÍRITO SANTO  
27.104.363/0001-23  
SALDO DAS DOTAÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025**

Emissão: 06/11/2025 09:05:06

<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Autorizada</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Saldo a Empenhar</b>	<b>Reservado a Empenhar</b>	<b>Valor Bloqueado</b>	<b>Aut. Empenho em Aberto</b>	<b>RH Folha</b>	<b>Saldo Real</b>									
			<b>Atualizada</b>																
<b>100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>																			
<b>001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>																			
<b>100001.1339200112.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA</b>																			
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000412	15000000000	161.983,76	24.485,25	137.498,51					137.498,51									
<b>Total do Projeto/Atividade :</b>			<b>161.983,76</b>	<b>24.485,25</b>	<b>137.498,51</b>					<b>137.498,51</b>									
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>161.983,76</b>	<b>24.485,25</b>	<b>137.498,51</b>					<b>137.498,51</b>									
<b>Total do Órgão:</b>			<b>161.983,76</b>	<b>24.485,25</b>	<b>137.498,51</b>					<b>137.498,51</b>									
<b>Total do Geral:</b>			<b>161.983,76</b>	<b>24.485,25</b>	<b>137.498,51</b>					<b>137.498,51</b>									

Assinado por FRANCIANE DE MARTIN  
ROSSONI 005.\*\*\*\_\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
06/11/2025 16:00:58



**DESPACHO**

**DE: SETOR DE COMPRAS**  
**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,  
Vander Patrício

Informo que, conforme solicitado, foi realizada a alteração da fonte de recurso a ser utilizada. Consta em anexo o relatório de valores médios para reserva orçamentária atualizado.

Encaminho a Vossa senhoria o processo para apreciação e decisão.

Itarana, 06 de novembro de 2025

Assinado por DAIYANY MENEGHEL  
MAURI 097.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
06/11/2025 15:33:27

---

Daiyany Meneghel Mauri  
Matrícula 004014  
Setor de compras





**Prefeitura Municipal de Itarana**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**



**VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

<i>Origem</i>	<b>Dispensa Nº 000018/2025</b>	<i>Processo</i>	<b>004592/2025</b>
<i>Objeto</i>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração temática para o Festival de Ginástica Rítmica, a ser realizado no dia 28 de novembro, no Ginásio Saturnino Rangel Mauro.		
<i>Órgão</i>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>		
<i>Ficha</i>	<i>Dotação</i>	<i>Valor Total</i>	
00412-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (100001.1339200112.073.33903900000.150000000000)	10.500,00	<b>10.500,00</b>
<b>Total Geral</b>			<b>10.500,00</b>

ITARANA, 6 de novembro de 2025

Assinado por DAIYANY MENEGHEL  
MAURI 097.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
06/11/2025 15:35:41

Setor de Compras

Autorização da Despesa





## DESPACHO

**ASSUNTO:** Prestação de serviços de decoração temática para o Festival de Ginástica Rítmica, a ser realizado no dia 28 de novembro, no Ginásio Saturnino Rangel Mauro.

**ID:** 2025.036E0700001.09.0018

**De:** Prefeito Municipal

**Para:** Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo

**Requerente:** Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo

**Requerimento:** 004592/2025

Prezados,

Encaminho o processo contendo a Autorização de Dispensa de Licitação juntamente com Comprovante de Publicação no DOM/ES a essa Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo para atualização do Termo de Referência com a Ficha e Fonte correta, haja vista, que o mesmo deverá ser publicado e fará parte do Contrato.

Após encaminhar ao Setor de Contratos Públicos para confecção do Contrato, conforme Minuta elaborada pela Comissão de Planejamento e Contratações (CPC), aprovada pelo Setor Jurídico. Solicito que seja atualizada a dotação orçamentária conforme indicada pela Requerente.

Após lançamento dos Fiscais, conforme foram indicados, acolhimento das assinaturas e publicação do contrato encaminhar à Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo para emissão da Autorização de Empenho e envio ao Setor de Contabilidade para Empenho. Por fim, retornar a Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo para emissão da Autorização de Fornecimento.

Itarana/ES, 10 de novembro de 2025.

Assinado por VANDER PATRICIO 096.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
10/11/2025 13:22:51

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito do Município de Itarana





## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 004592/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público autorizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 75, com fulcro no inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa: **49.570.482 DIEGO BUZZATO GOMES, CNPJ: 49.570.482/0001-04**. Tendo como objeto a prestação de serviços de decoração temática para o Festival de Ginástica Rítmica, a ser realizado no dia 28 de novembro, no Ginásio Saturnino Rangel Mauro, atendendo a Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo da Prefeitura de Itarana/ES. O valor total estipulado para esta contratação é **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, com as respectivas Dotações Orçamentárias alocadas em: 100001.1339200112.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA- 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha 0000412 - Fonte de Recurso 15000000000, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo**. A decisão de dispensa de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. Portanto, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, haja vista, que o processo atende a todos os demais requisitos elencados no Artigo 72 da Lei 14.133/2021. Por fim, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na fase de habilitação.

**ID:** 2025.036E0700001.09.0018

Itarana/ES, 07 de novembro de 2025.

VANDER  
PATRICIO:09  
680384764

Assinado de forma digital por VANDER PATRICIO:09680384764  
Dados: 2025.11.07 07:26:12 -03'00'

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito Municipal de Itarana

segunda-feira, 10 de Novembro de 2025

MARCELO SOARES SANCHES LTDA, CNPJ sob nº 35.211.209/0001-89, que agencia com exclusividade o show da banda "JONNY MENDES", cujo valor global é R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Jaguaré-ES, 07 de Novembro de 2025.

**MARCOS ANTONIO GUERRA  
WANDERMUREM**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1666608**

### Ata de Registro de Preço

#### MUNICÍPIO DE JAGUARÉ RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2025

##### CONTRATAÇÃO:

2025.038E0500001.01.0021

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES

**OBJETO:** Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025

**CONTRATADO:** DIFAPI COMÉRCIO E SERVICOS LTDA

**VALOR:** R\$ 23.719,24

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025

**CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA

**VALOR:** R\$ 2.877,00

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025

**CONTRATADO:** KYF MED COMERCIO LTDA

**VALOR:** R\$ 7.007,40

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025

**CONTRATADO:** MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

**VALOR:** R\$ 17.923,20

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025

**CONTRATADO:** MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

**VALOR:** R\$ 9.842,90

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025

**CONTRATADO:** PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA

**VALOR:** R\$ 10.318,20

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025

**CONTRATADO:** PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA

**VALOR:** R\$ 4.583,20

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025

**CONTRATADO:** ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**VALOR:** R\$ 18.537,00

Jaguaré-ES, 07 de Novembro de 2025.

**ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE ANDRADE**

Secretaria Municipal De Saúde

**Protocolo 1666935**

### Itarana

### Dispensa de Licitação

#### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 004592/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público autorizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 75, com fulcro no inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa: **49.570.482 DIEGO BUZZATO GOMES, CNPJ: 49.570.482/0001-04**. Tendo como objeto a prestação de serviços de decoração temática para o Festival de Ginástica Rítmica, a ser realizado no dia 28 de novembro, no Ginásio Saturnino Rangel Mauro, atendendo a Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo da Prefeitura de Itarana/ES. O valor total estipulado para esta contratação é **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, com as respectivas Dotações Orçamentárias alocadas em: 100001.1339200112.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA- 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha 0000412 - Fonte de Recurso 15000000000, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo**. A decisão de dispensa de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. Portanto, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, haja vista, que o processo atende a todos os demais requisitos elencados no Artigo 72 da Lei 14.133/2021. Por fim, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na fase de habilitação.

**ID:** 2025.036E0700001.09.0018  
Itarana/ES, 07 de novembro de 2025.

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito Municipal de Itarana  
**Protocolo 1666581**